

4
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.738 Belém - Terça-feira, 4 de abril de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

TERMOS ADITIVOS
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará
— COHAB-PA.

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN

EDITAL E ACÓRDÃO
Da Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Salomão Essucy Soares do cargo, em comissão, de Coordenador do Sistema de Fiscalização - DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 818)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Aldo Avanir Almeida de Souza do cargo, em comissão, de Chefe do Laboratório Central de Saúde - Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Sombra Soares do cargo de Médico - Código GEP — ANSM — 612.1. - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de março de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde

(G. Reg. nº 818)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 115, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Terezinha Freire Batista, ocupante do cargo de Assistente Social - Código GEP — ANSAS— 602.1 - Classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, licença sem vencimentos, para acompanhar seu esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 818)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Débora Haddade Silva, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP—3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear Euclides Dias Nunes para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia do Interior, lotado no município de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 818)



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelma Silva Milhomem do cargo, em comissão, de Técnico em Restauração - Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 818)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 81 DE 03 DE MARÇO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado à Secretaria de Estado de Administração, pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia, protocolado sob o nº 00875/78-SEAD.,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou ao titular da SEAD poderes para aprovar e conceder dispensa de ponto de servidores em caso de afastamento,

RESOLVE:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao XII Congresso Brasileiro de Neurocirurgia, a realizar-se em Fortaleza-CE, no período de 25 a 29 de julho de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde foram lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, de março de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 818)

AGRICULTURA

Exmo. Sr. Secretário através da Portaria nº 180/77, de 07.10.77,

R E S O L V E:

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 02 DE 30 DE MARÇO DE 1978
O Diretor do Departamento de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelo

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, de acordo com a relação anexa.

Nº de Ordem	Nome	Cargo ou Função	Nível Símbolo ou Padrão	Nº do Processo	Período	
					Início	Término
01	João Ramos da Silva	Braçal	Ref.-I	3962	27.11.77	25.01.78
02	João Ramos da Silva	Braçal	Ref.-I	193	25.01.78	24.02.78
03	Nilda Iolanda E. de Oliveira	Ass. Soc.	Niv-24	207	20.02.78	06.03.78
04	João Ramos da Silva	Braçal	Ref-I	460	24.02.78	25.04.78
05	Raimundo Pinto Barroso	Aux. Cam.	Niv-2	465	13.02.78	13.05.78
06	José Ribamar P. de Araújo	M.A. Vet.	CC-15	111	06.01.78	05.04.78
07	Raimundo Soares de Araújo	Veter.	Niv-2	291	25.01.78	24.04.78
08	Nilda Yolanda E. de Oliveira	Ass. Soc.	Niv-15	496	06.03.78	04.05.78
09	Iracema Brandão Seabra	Protoc.	Niv-4	3972		

OBS: A última funcionária, foi colocada em condições de trabalho.

(Ext. Reg. nº 2157 - Dia: 04/04/78)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 32 - SEVOP - DE 30 DE MARÇO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal usando de suas atribuições, que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESPA, à funcionária JARINA CARNEIRO DA SILVA, Nível 4 desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

PORTARIA Nº 32/78 - GAB. SEC.

Nº de Ordem	Nome	Niv. Pad ou Refer.	Nº do Processo	Nº Laudo Médico	Período de Licença		
					Dias	Início	Término
01	Jarina Carneiro da Silva	4	1234/78	734	30	07/03/78	06/04/78

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 2133 - Dia: 04/04/78)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0014/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar o Técnico Luiz Carlos Favaron a viajar no período de 10 a 14 e 16 a 21 de janeiro de 1978, aos municípios de Rurópolis Presidente Médici e Itaituba, Óbidos e Oriximiná, a fim de prestar assessoria ao Projeto UNIVOS da CTCT, aos Conselhos Municipais de Itaituba e Óbidos e ministrar treinamento aos grupos de Base de Oriximiná.

II - Atribuir ao referido servidor passagem aérea, bem como um adiantamento no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e 11 (onze) diárias de acordo com as bases vigentes.

III - A despesa decorrente do disposto na presente Portaria ocorrerá por conta dos recursos constantes do Orçamento da SEPLAN, para o exercício de 1978, assim classificados: 3.0.0.0-Despesas Correntes; 3.1.3.2-Outros Serviços de Terceiros; Atividade, 1901.03090402.068.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 16 dias do mês de janeiro de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0027/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar os Técnicos Helielza Oliveira da Silva, Sônia Maria Brandão de Freitas e José Maria Santana Santos, a viajarem no período de 30.01.78 a 02.02.1978, à cidade de Goiânia, a fim de colher subsídios necessários para elaboração do Projeto Urbanístico e de aproveitamento das Fontes de Monte Alegre.

II - Atribuir aos referidos servidores passagem aérea, bem como um adiantamento no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em nome de Helielza Oliveira da Silva e 04 (quatro) diárias de acordo com as bases vigentes.

III - A despesa decorrente do adiantamento e disposto na presente Portaria ocorrerá por conta dos recursos constantes do Orçamento da SEPLAN, para o exercício de 1978, assim classificados: 3.0.0.0-Despesas Correntes; 3.1.3.2-Outros Serviços de Terceiros; 1901.03090402.066-Atividade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planeja-

mento e Coordenação Geral, aos 26 dias do mês de janeiro de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 2147 - Dia: 04/04/78)

PORTARIA Nº 0035/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Atribuir ao Servidor Oberdan Antonio Ferreira Fernandes, um adiantamento no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer despesas miúdas de pronto pagamento.

II - A despesa decorrente do adiantamento e disposto na presente portaria ocorrerá por conta dos recursos constantes do Orçamento da SEPLAN, para o exercício de 1978, assim classificados:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.4.0 - Encargos Diversos

1901.03070202.062 - Atividade

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 2147 - Dia: 04/04/78)

PORTARIA Nº 0040/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar a Técnica Maria José Campos Moura Melo, a viajar no período de 26 de fevereiro a 04 de março de 1978, aos municípios de Marabá e Conceição do Araguaia, a fim de prestar assessoria aos Conselhos Comunitários desses municípios.

II - Atribuir à referida servidora passagem aérea, bem como um adiantamento no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e 04 (quatro) diárias de acordo com as bases vigentes.

III - A despesa decorrente do adiantamento e disposto na presente portaria ocorrerá por conta dos recursos constantes do Orçamento da SEPLAN, para o exercício de 1978, assim classificados: 3.0.0.0-Despesas Correntes; 3.1.3.2 - Remuneração de Serviços Pessoais; Atividade - 1901.03090402.068.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 2147 - Dia: 04/04/78)

PORTARIA Nº 0041/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Técnica Maria Lobato Torres, a viajar no período de 25 de fevereiro a 01 de março de 1978, aos municípios de Altamira e Brasil Novo, a fim de prestar assessoria aos Conselhos Comunitários desses municípios.

II - Atribuir à referida servidora passagem aérea, bem como um adiantamento no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e 05 (cinco) diárias de acordo com as bases vigentes.

III - A despesa decorrente do adiantamento e disposto na presente Portaria ocorrerá por conta dos recursos constantes do Orçamento da SEPLAN, para o exercício de 1978, assim classificados: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.3.2 - Remuneração de Serviços Pessoais; Atividade - 1901.03090402.068.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 2147 - Dia: 04/04/78)

PORTARIA Nº 0046/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Atribuir ao Servidor Marcello Jesuino Ribeiro Benjamin um adiantamento no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para ocorrer despesas de hospedagem para posterior prestação de contas.

II - A despesa decorrente do adiantamento e disposto na presente portaria ocorrerá por conta dos recursos constantes do Orçamento da SEPLAN, para o exercício de 1978, assim classificados:

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.4.0 - Encargos Diversos
1901.03090402.067 - Atividade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 02 dias do mês de março de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 2147 - Dia: 04/04/78)

PORTARIA Nº 0047/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Atribuir à Servidora Maria da Glória Albuquerque Correa, um adiantamento no valor de Cr\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), para posterior prestação de contas.

II - A despesa decorrente do adiantamento e disposto na presente portaria ocorrerá por conta dos recursos constantes do Orçamento da SEPLAN, para o exercício de 1978, assim classificados:

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.4.0 - Encargos Diversos
1901.03090402.067 - Atividade

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 02 dias do mês de março de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 2147 - Dia: 04/04/78)

PORTARIA Nº 0055/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Atribuir ao Servidor Ariberto Venturini, um adiantamento no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para efetuar pagamento com a confecção de pastas para o III Encontro Regional Norte/Nordeste de Centros Sociais Urbanos a ser realizado em Belém no período de 18 a 20.04.1978.

II - A despesa decorrente do adiantamento e disposto na presente Portaria ocorrerá por conta dos recursos constantes do Orçamento da SEPLAN, para o exercício de 1978, assim classificados:

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.2.0 - Material de Consumo
1901.03090402.068 - Atividade

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 17 dias do mês de março de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 2147 - Dia: 04/04/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si celebram o ESTADO DO PARÁ e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ com a interveniência das Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e de Administração e do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, para os fins que especifica.

Por este instrumento o Estado do Pará, representado pelo seu Governador Constitucional, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, assistido pelos Secretários de Estado Prof. Dr. Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, também investido da qualidade de titular do Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento, nos termos da Lei nº 4583, de 24 de setembro de 1975, e do Dr. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Administração, também na qualidade de titular do Órgão Central do Sistema de Treinamento do Estado, e a Universidade Federal do Pará, representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto, assistido pelo Coordenador do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Prof. Dr. José Marcelino Monteiro da Costa, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei, e mediante as cláusulas e condições que a seguir se especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DEFINIÇÕES
Ficam convencionadas as seguintes designações simplificadas no texto do presente Convênio:

- a) "ESTADO", para o Estado do Pará;
- b) "SEPLAN", para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento e beneficiária dos resultados do presente Convênio;
- c) "SEAD", para a Secretaria de Estado de Administração, Órgão Central do Sistema de Treinamento do Estado.
- d) "UNIVERSIDADE", para a Universidade Federal do Pará, autarquia Federal de ensino de nível superior, Executora deste Convênio, através do NAEA; e
- e) "NAEA", para o Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Órgão da Universidade como Executor específico deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA — OBJETIVOS

- a) Gerais: Aperfeiçoar recursos humanos para o Sistema Estadual de Planejamento, enfatizando aspectos inerentes ao planejamento do desenvolvimento a nível estadual;
- b) Específicos: Capacitar os participantes para a elaboração e o acompanhamento de Planos Globais e Setoriais; possibilitar aos participantes uma razoável capacidade do diag-

nóstico, prognose, análise de alternativas e consequências, que os habilitem a participar da elaboração de documentos de planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — ETAPAS DO CONVÊNIO. O Convênio abrangerá as seguintes etapas:

- a) Montagem do programa de treinamento e do respectivo projeto de execução;
- b) Seleção da equipe docente;
- c) Ultimeção das providências quanto à base física do treinamento e do apoio logístico necessário à implantação do mesmo;
- d) Execução efetiva do treinamento, feitos os reajustamentos necessários;
- e) Avaliação e elaboração de relatórios.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

a) Compete à Universidade, através do NAEA, promover o treinamento a que se refere o presente Convênio, bem como todas as medidas decorrentes do mesmo;

b) Compete à SEPLAN aprovar os documentos finais que decorrerem das etapas referidas na Cláusula precedente, bem como os resultados apresentados pelo NAEA como cumprimento dos objetivos do presente Convênio, incumbindo-lhe ainda proporcionar a base física necessária à realização do treinamento e as providências de apoio logístico estreitamente ligados à realização do mesmo, inclusive custeio de despesas de transporte e estada de professores de fora do Estado, necessários à composição da equipe docente do treinamento;

c) Compete à SEAD participar, em estreita colaboração com a SEPLAN, das atividades decorrentes deste Convênio, oferecendo-lhe os subsídios necessários à realização dos objetivos do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA — ENCARGOS FINANCEIROS. O custeio das despesas oriundas do presente Convênio, no montante de Cr\$ 37.000,00 conforme Plano de Aplicação anexo, são de exclusiva responsabilidade da SEPLAN, correndo à conta dos recursos constantes do Convênio SEPLAN/Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

CLÁUSULA SEXTA — PRAZO. O prazo para execução deste Convênio será de noventa (90) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA — ALTERAÇÃO OU DENÚNCIA. O presente Convênio poderá ser alterado, prorrogado ou modificado, no interesse das partes, mediante termo de re-ratificação, ou denunciado, por qualquer delas, através de comunicação escrita apresentada à outra, com antecedência de trinta (30) dias, na hipótese de ocorrência de força maior ou superveniência de disposição legal que efetivamente impossibilite a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA — FORO. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Pará, para apreciação das questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem as altas partes convenientes e intervenientes inteiramente acordes com as disposições supra, é o presente termo por todas assinado, na presença das testemunhas abaixo, e submetido às formalidades que a lei requer.

Belém, 12 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará
ARACY AMAZONAS BARRETO
Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ MARCELINO MONTEIRO DA COSTA
Coordenador do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos financeiros a serem empregados no Convênio celebrado entre o Estado do Pará, e a Universidade Federal do Pará, com a interveniência das Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e de Administração e do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, do qual o presente anexo faz parte integrante e inseparável, no montante de Cr\$ 37.000,00 e que deverão ser utilizados de acordo com as rubricas e dos quantitativos abaixo:

RUBRICAS

- | | |
|---|----------------|
| a) Remuneração da equipe docente | Cr\$ 28.000,00 |
| b) Coordenação acadêmica do Treinamento e da aplicação da prova do Concurso | Cr\$ 5.000,00 |
| c) Eventuais | Cr\$ 4.000,00 |

TOTAL Cr\$ 37.000,00
(Importa o presente Plano de Aplicação em trinta e sete mil cruzeiros).

Belém, 12 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará
ARACY AMAZONAS BARRETO
Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ MARCELINO MONTEIRO DA COSTA
Coordenador do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

(Ext. Reg. nº 2160 - Dia: 04.04.78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONTRATO SEPLAN Nº 003/78
(FUNDEPARÁ/FUNDESP)

Termo de Contrato que entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e o Banco do Estado do Pará S/A - BEP, com a Fundação Desportiva Paraense, visando atender despesas efetuadas para a conclusão do Estádio Estadual Governador Alacid da Silva Nunes.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, representado por seus Administradores Sr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e a Fundação Desportiva Paraense, doravante denominada Órgão Beneficiário, neste ato representado por seu Superintendente Dr. ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA, assinam o presente Contrato para aplicação de recursos financeiros destinados a atender despesas efetuadas para a conclusão do Estádio Estadual Governador Alacid da Silva Nunes, autorizado pela Resolução nº 004/78-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Governo do Estado, através do Decreto nº 10.524, de 07 de março de 1978, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente tem por objetivo proporcionar recursos financeiros para o Órgão Beneficiário fazer face ao atendimento das despesas efetuadas para a conclusão do Estádio Estadual Governador Alacid da Silva Nunes.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O Órgão Beneficiário se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme autorização constante da Resolução nº 004/78 do Conselho Superior de Desenvolvimento comprometendo-se a obedecer o anexo Plano de Aplicação, que a SEPLAN, declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Para a realização do objetivo do presente Contrato, o BEP, transferirá ao Órgão Beneficiário, a fundo perdido em parcelas a quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), desde que haja saldo disponível na conta nº 181.478-8 - FUNDEPARÁ/FUNDESP, após autorização prévia e expressa da SEPLAN.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Oportunamente, de acordo com o comportamento da receita e respectivos desembolsos financeiros do FUNDEPARÁ, este Contrato poderá ser aditado com um acréscimo de Cr\$ 3.127.669,15 (três milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros).

ros e quinze centavos), no valor total do financiamento, também a fundo perdido.

CLÁUSULA QUARTA: - A despesa em que importa a execução do presente Contrato, no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 40 - Programas Integrados, Subprograma: 183 - Programação Especial, Projeto: 1.055 - Programação a cargo dos recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento - 4374.04 - Diversas - Outras Contribuições - Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA: - Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Contrato deverão ficar na posse do Órgão Beneficiário, até o fim de suas vidas úteis, devendo o mesmo por ocasião da prestação de contas apresentar relação detalhada daqueles bens.

CLÁUSULA SEXTA: - Órgão Beneficiário se compromete a enviar à SEPLAN, por solicitação desta, relatórios circunstanciados da execução financeira de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Órgão Beneficiário, no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Contrato, ao Tribunal de Contas competente obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA OITAVA: - As obrigações assumidas pelo BEP, se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Terceira, cabendo à SEPLAN, autorizar a liberação dos recursos, acompanhar e aprovar sua aplicação e ao Órgão Beneficiário encaminhar a esta última e ao Tribunal de Contas competente a comprovação das despesas realizadas na forma da Lei, assim como a movimentar os recursos recebidos por força do presente Contrato, em conta própria no Banco do Estado do Pará S/A.

CLÁUSULA NONA: - O presente Contrato terá vigência no exercício financeiro de 1978.

CLÁUSULA DÉCIMA: - As partes contratantes, em comum acordo e mediante termo aditivo, poderão modificar ou prorrogar o presente, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e Contratantes, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 29 de março de 1978.
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
Presidente do Banco do Estado do Pará S/A.
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Diretor do Banco do Estado do Pará S/A
ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA
Superintendente da Fundação Desportiva Paraense

Testemunhas:
a.a) Ilegíveis

ANEXO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BEP, E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE.
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL . Cr\$ 10.000.000,00
4100 - INVESTIMENTOS Cr\$ 10.000.000,00
4110 - OBRAS PÚBLICAS Cr\$ 10.000.000,00

- Recursos destinados ao:

. pagamento do acréscimo de estrutura considerado entre os pilares P17 a P20 e P33 a P35 Cr\$ 8.000.363,87
. ao pagamento do serviço de iluminação das áreas externas inclusive pátio de estacionamento do Estádio Cr\$ 1.999.636,13

TOTAL Cr\$ 10.000.000,00

(Ext. Reg. nº 2166 - Dia: 04/04/78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

Termo Aditivo de re-ratificação ao Convênio FNDU/ESTADO nº 12/77, celebrado em 17.10.77, para fazer face ao atendimento das despesas com o Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas, no Município de Capanema.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Capanema, doravante designada Prefeitura, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. HERBERT MATOS VERÍSSIMO, considerando o teor do Ofício nº 68/78-GP, de 17.02.78, enviado pela Prefeitura à SEPLAN, por esta protocolado sob o nº 00907, resolvem aditar o Convênio para execução do Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas, celebrado em 17.10.77, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima especificado por mais 3 (três) meses, a fim de permitir a continuação da execução do Projeto, a que se refere o mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo terá validade a partir de 1º de janeiro do ano de 1978.

CLAUSULA TERCEIRA - São ratificadas as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes convenientes assinam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belém (PA), 29 de março de 1978.

Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

HERBET MATOS VERÍSSIMO
Prefeito Municipal de Capanema

Testemunhas:

a.a) ilegíveis

(Ext. Reg. nº 2161 - Dia: 04/04/78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

Termo aditivo de re-ratificação ao Convênio FNDU/ESTADO 14/77 celebrado em 26.10.77, para execução do Projeto de Sinalização Gráfica Luminosa da Região Metropolitana de Belém.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, daqui por diante chamada simplesmente SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. **FERNANDO COUTINHO JORGE** e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, doravante Órgão Beneficiário, neste ato representado por seu Diretor o Dr. **PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE**, considerando a exposição de motivos apresentada por este último, constante do Processo SEPLAN nº 00119/78, resolvem aditar o Convênio para execução do Projeto de Sinalização Gráfica Luminosa da Região Metropolitana de Belém, entre ambos celebrado em 26.10.77, nos termos seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima especificado por mais 6 (seis) meses, a fim de permitir a continuação da execução do projeto, a que se refere o mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA: - Este Termo Aditivo terá validade a partir de 1º de janeiro do ano de 1978.

CLAUSULA TERCEIRA: - São ratificadas as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem assim justas e avançadas as partes convenientes assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 29 de março de 1978.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Diretor Geral do Departamento de Trânsito
do Estado do Pará

Testemunhas:

a.a) ilegíveis

(Ext. Reg. nº 212 - Dia: 04/04/78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

CONTRATO SEPLAN Nº 002/78
(FUNDEPARÁ/IFE)

Termo de Contrato que entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Banco do Estado do Pará S/A - BEP, com o Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará - CEAG/PA, visando o atendimento da participação financeira do Governo do Estado no Orçamento do CEAG/PA; para o exercício financeiro de 1978, autorizada pela Resolução nº 005/78-CSD.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, representado por seus Administradores Sr. João Elias Nazaré Cardoso e Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes e o Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará - CEAG/PA, doravante denominado Órgão Beneficiário, neste ato representado por seu Presidente Sr. Domênico Falesi, assinam o presente Contrato para aplicação de recursos destinados a fazer face as despesas com a participação financeira do Governo do Estado no orçamento do CEAG/PA, para o exercício financeiro de 1978, autorizada pela Resolução nº 005/78-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Governo do Estado através do Decreto nº 10.525, de 07 de março de 1978, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente tem por objetivo proporcionar recursos financeiros para o Órgão Beneficiário fazer face a parte das despesas com o seu programa de trabalho, para o exercício financeiro de 1978.

CLAUSULA SEGUNDA - O Órgão Beneficiário se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme autorização constante da Resolução nº 005/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento comprometendo-se a obedecer o anexo Plano de Aplicação, que a SEPLAN declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Contrato, o BEP, repassará ao Órgão Beneficiário a fundo perdido, em uma única parcela, a quantia de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), cuja liberação deverá ocorrer após a assinatura deste instrumento e desde que haja saldo disponível na conta bancária a que se refere a Cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Contrato, no montante de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) será atendida por recursos disponíveis na conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ/ Incentivos Fiscais Estaduais, e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, Unidade Orçamentária - 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 40 - Programas Integrados, Subprograma: 183 - Programação Especial, Projeto: 1054 - Programação à Cargo dos recursos dos Incentivos Fiscais, 4374.04 - Diversas - Outras Contribuições - Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - Os bens adquiridos através dos recursos citados na Cláusula Quarta, deverão ficar na posse do Órgão beneficiário, até o fim de suas vidas úteis, devendo a mesma, por ocasião da prestação de contas apresentar relação detalhada dos referidos bens.

CLÁUSULA SEXTA - O Órgão Beneficiário se compromete a enviar à SEPLAN, por solicitação desta, relatórios circunstanciados da execução do (s) Projeto (s) de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Órgão Beneficiário, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Contrato à SEPLAN no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o término deste exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Terceira, cabendo à SEPLAN aprovar a aplicação dos recursos e ao Órgão Beneficiário encaminhar a esta última a comprovação das despesas realizadas assim como a movimentar os recursos recebidos, por força do presente Contrato, em conta própria no Banco do Estado do Pará S/A.

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato terá vigência no exercício financeiro de 1978.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes contratantes, em comum acordo e mediante termo aditivo, poderão modificar ou prorrogar, o presente em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um

só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Belém, (PA), 29 de março de 1978.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
Presidente do Banco do Estado do Pará S/A
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Diretor do Banco do Estado do
Pará S/A.

DOMÊNICO FALESI
Presidente do CEAG/PA

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

ANEXO AO CONTRATO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BEP E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA GERENCIAL À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO ESTADO DO PARÁ - CEAG-PA.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4120 - Serviços em Regime de Programação Especial	
- Recursos destinados aos Programas/Projetos:	
Estudos e Pesquisas	Cr\$ 355.000,00
Ação Setorial	Cr\$ 445.000,00
TOTAL	Cr\$ 800.000,00

(Ext. Reg. nº 2165 - Dia: 04/04/78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

Termo Aditivo de re-ratificação ao Convênio celebrado em 26.10.77, para execução do Projeto de Programação Visual da Região Metropolitana de Belém.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, devidamente autorizada através da Resolução nº 013/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.276, de 12.10.77 o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, representado por seus Administradores Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e Dr. ADRIANO VELLOSO MENEZES e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, doravante denominado Órgão Beneficiário, neste ato representado por seu Diretor Dr. PAULO SÉR-

GIO BASTOS ANDRADE, resolvem aditar o Convênio celebrado em 26.10.77 entre referidas entidades para execução do Projeto de Programação Visual da Região Metropolitana de Belém, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima especificado, por 6 (seis) meses a partir de 1º de janeiro de 1978 a fim de permitir a continuação dos serviços, de acordo com o novo cronograma físico-financeiro anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A referência ao Tribunal de Contas do Estado constante das Cláusulas Quinta e Sexta do Convênio original, fica substituída por "Tribunal de Contas Competente".

CLÁUSULA TERCEIRA - São ratificadas as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem assim justas e avençadas as partes convenientes assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, (PA), 29 de março de 1978

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
Presidente do Banco do Estado do Pará S/A
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor do Banco do Estado do Pará S/A
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Diretor Geral do Departamento de Trânsito
do Estado do Pará

Testemunhas:

aa) Paulo Miranda
Eugênio Frazão

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
DE PROGRAMAÇÃO VISUAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	P R A Z O S			
	1a. Etapa 1977 Jan/78	2a. Etapa Fev/78	3a. Etapa mar/78	4a. Etapa abr/78
- Elaboração do Projeto				
- Tomada de Preços				
- Contratação da firma vencedora				
- Implantação				
. Confecção				
. Execução				
- Desembolso:				
. 1ª Pac	* 113.000			
. 2ª Pac		262.000		
. 3ª Pac			262.000	
. 4ª Pac				263.000
TOTAL PARCIAL	113.000	262.000	262.000	263.000
TOTAL ACUMULADO (CR\$ 1,00)	113.000	375.000	637.000	900.000

(*) recursos liberados em 1977

(Ext. Reg. nº 2163 - Dia 04/04/78).

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral —SEPLAN—

CONVÊNIO SEPLAN Nº 002/78 (FUNDEPARÁ/FDA)

Termo de Convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e o Banco do Estado do Pará S/A - BEP, com a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, visando ao custeio de Projetos ou Atividades, coordenados pela SAGRI, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, no exercício de 1978, autorizado pela Resolução nº 002/78-CSD.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, representado por seus Administradores Sr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, e a Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, neste ato representada por seu Secretário Dr. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, destinados ao custeio de Projetos ou Atividades coordenados pela SAGRI, autorizado pela Resolução nº 002/78-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Governo do Estado através do Decreto nº 10.522, de 07 de março de 1978, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente tem por objetivo proporcionar recursos para a SAGRI, fazer face ao atendimento das despesas autorizadas na Resolução nº 002/78-CSD, para custeio de Projetos ou Atividades a serem executados no exercício de 1978, conforme Plano de Aplicação, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A SAGRI se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme autorização constante da Resolução nº 002/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento, comprometendo-se a obedecer ao anexo Plano de Aplicação sujeito a alteração em virtude da incerteza da integralização da receita que a SEPLAN declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, o BEP, transferirá à SAGRI, recursos financeiros da conta nº 181.478-1-FUNDEPARÁ-FDA, em parcelas mensais, desde que haja saldo disponível, até a quantia de Cr\$ 11.626.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e seis mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

- A Primeira parcela no valor de Cr\$

355.466,06 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e seis centavos), foi liberada em fevereiro de 1978, a qual a SAGRI declara já haver recebido, e se compromete a empregar no cumprimento dos objetivos estabelecidos no presente Convênio;

- da Segunda parcela em diante a transferência será feita, após autorização prévia e expressa da SEPLAN.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no montante de Cr\$ 11.626.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e seis mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 40 - Programas Integrados, Subprograma: 163 - Programação Especial, Projeto 1.057 - Programação à cargo do Fundo de Desenvolvimento Agrário, 3279.00 - Diversos - Cr\$ 7.665.664,74 (sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos), - 4374.04 - Diversas - Outras Contribuições - Cr\$ 3.960.335,26 (três milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Os bens adquiridos através dos recursos citados na Cláusula Terceira, deverão ficar na posse da SAGRI, até o fim de suas vidas úteis, devendo a mesma, por ocasião da prestação da conta apresentar relação detalhada dos referidos bens.

CLÁUSULA SEXTA - A SAGRI se compromete a enviar à SEPLAN, por solicitação desta relatórios circunstanciados da execução dos Projetos ou Atividades de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A SAGRI, no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas do Estado obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, assim como movimentará os recursos recebidos em conta própria no Banco do Estado do Pará S/A.

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações assumidas pelo BEP, se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Terceira, cabendo à SEPLAN autorizar a liberação dos recursos, acompanhar e aprovar sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1978.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão modificar ou prorrogar, o presente, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Convênio que ora se firma poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qual-

quer de suas Cláusulas por parte da SAGRI, ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para programação objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Belém (PA), 29 de março de 1978.

Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
Presidente do Banco do Estado do Pará S/A
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Diretor do Banco do Estado do Pará S/A
Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA**

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
Testemunhas:

a) ilegível
Eugenio Frazão

ANEXO AO CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BEP, COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI.

PLANO DE APLICAÇÃO

	Cr\$	Cr\$
3000.00 - DESPESAS CORRENTES		7.665.664,74
3100.00 - Despesas de Custeio		7.665.664,74
3110.00 - Pessoal	1.048.000,00	
3120.00 - Material de Consumo	4.906.000,00	
3130.00 - Serviços de Terceiros	1.540.000,00	
3140.00 - Encargos Diversos	171.664,74	
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL		3.960.335,26
4100.00 - Investimentos		960.335,26
4130.00 - Equipamentos e Instalações	600.335,26	
4140.00 - Material Permanente	360.000,00	
4300.00 - Transferências de Capital		3.000.000,00
4310.00 - Amortização		

4312.00 - Amortização de Empréstimo.

4312.01 - Empréstimo Interno 3.000.000,00

- Recursos destinados aos Projetos ou Atividades, a seguir discriminados, pelo total de despesas:	
- Apoio às Atividades Administrativas (complementações salariais, gratificações, representação, calamidades públicas, equipamentos etc)	1.932.000,00
- Execução do convênio de Registro Genealógico com a ARPP	48.000,00
- Apoio às exposições Agropecuárias	1.200.000,00
- Aquisição de rações e insumos diversos p/o Projeto Avicultura	846.000,00
- Aquisição de rações e insumos p/o Projeto Suinocultura	600.000,00
- Aquisição de sementes e mudas e outros como apoio às culturas industriais	1.600.000,00
- Aquisição e sementes partes vegetais e outros insumos como apoio às culturas e subsistência e forrageira	800.000,00
- Colaboração ao Projeto Combate à Saúva, MR 23, 24 e 25	1.600.000,00
- Reembolso conforme o disposto na resolução nº 05/76 - CSD ...	3.000.000,00
TOTAL	11.626.000,00
	(Ext. Reg. nº 2164 - Dia: 04/04/78)

Centro Interescolar de Atletismo

ESTATUTOS CAPÍTULO I DA SOCIEDADE E SUAS FINALIDADES

ART. 1 - O CENTRO INTERESCOLAR DE ATLETISMO (C.I.A), fundado em 23 de setembro de 1975, em Belém, Estado do Pará, é uma sociedade civil de duração indeterminada, apolítica, de âmbito estadual com sede e foro nesta cidade tendo por objetivo:

a) Congregar os especializados em atletismo, e demais interessados no seu desenvolvimento no meio estudantil.

b) Descobrir, orientar e treinar estudantes atletas para que no futuro se tenha atletas de nível olímpico.

c) Motivar e divulgar o quanto possível a prática do atletismo no meio estudantil, para que através da massificação se encontre valores atléticos entre os estudantes.

d) Defender os interesses dos estudantes atletas junto aos órgãos ou entidades oficiais e que estejam relacionados.

e) Prestar assistência sempre que possível ao estudante atleta.

f) Apresentar ou desenvolver campanhas ou promoções que visem aquisições de recursos para apoiar o desenvolvimento atlético do estudante.

g) Participar de congressos nacionais e internacionais, bem como promover cursos, conferências, estágios sobre atletismo.

h) Divulgar trabalhos que sejam de interesse para o desenvolvimento do atletismo.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

ART. 2 - O número de sócios é ilimitado dividindo-se em:

- a) FUNDADORES
- b) CONTRIBUINTES
- c) ATLETAS
- d) PROPRIETÁRIOS

§ 1º - São ou foram sócios fundadores os que tomaram parte na seção de instalação da mesma e assinaram o livro de presença em 23 de setembro de 1975.

§ 2 - São sócios contribuintes os admitidos posteriormente, sendo domiciliados na cidade de Belém.

§ 3 - São sócios atletas aqueles que se dedicam à prática do atletismo sob orientação desta sociedade.

§ 4 - São sócios proprietários os possuidores de um ou mais títulos integralizados, emitidos para fins de constituição do patrimônio imobiliário.

ART. 3 - Aos sócios enumerados nas alíneas do artigo anterior, é atribuído a condição de joia, mensalidade e outros emolumentos aprovados pela Diretoria "AD REFERENDUM" da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO, DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS

ART. 4 - Na admissão dos sócios serão exigidos as seguintes condições:

- a) Ser técnico de atletismo ou ter atividades relacionadas com o mesmo.
- b) Que seja ou tenha sido praticante de atletismo.
- c) Que comprovadamente contribua para o desenvolvimento do atletismo ao Estado do Pará.
- d) Que seja possuidor de boa conduta e não pratique ou participe de atos que venha de encontro aos objetivos da sociedade.
- e) Que seja proposto por um sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- f) Exceto para os sócios atletas que a admissão será direta ou por solicitação do interessado ou ainda pelo responsável quando se tratar de menor.
- g) Ser sua proposta aprovada pela Diretoria.

ART. 5 - As propostas deverão ser apresentadas à Secretária devidamente acompanhadas de duas fotografias tamanho 3 x 4, da importância correspondente à Joia e a primeira mensalidade, que encaminhará à Reunião da Diretoria.

§ ÚNICO - As propostas rejeitadas não serão devolvidas aos propositos, excetuando-se as fotografias e a importância de que trata o artigo.

ART. 6 - Cada proposta só poderá tratar de uma inscrição e será assinada pelo proposto e proponente.

ART. 7 - É dever do associado:

a) Dar na medida do possível, o seu concurso as realizações e empreendimentos da sociedade, zelando pelo seu bom nome.

b) Não usar o nome da sociedade para fins estranhos aos seus mais legítimos interesses.

c) Comparecer as reuniões ordinárias e outras que a sociedade realizar.

ART. 8 - Os sócios atletas estarão classificados nas seguintes categorias:

1) CATEGORIA A - Atletas que já participaram de competições internacionais ou que possuam um nível de resultados equivalentes.

2) CATEGORIA B - Atletas que participam de competições de nível nacional ou que possuam resultados equivalentes.

3) CATEGORIA C - Atletas que participam de competição regionais ou que possuam resultados equivalentes.

4) CATEGORIA D - Atletas iniciantes.

§ ÚNICO - A classificação que se refere o artigo 8 será determinada pelo setor técnico e homologado pela Diretoria.

ART. 9 - Todos sócios terá direito de votar e ser votado, para qualquer cargo na sociedade, desde que preencha as seguintes condições:

- a) Ser sócio Fundador.
 - b) Ser Sócio Proprietário ou contribuinte com mais de 2 anos de admissão sem ter interrompido sua contribuição mensal neste período.
- § ÚNICO - Os sócios atletas só poderão votar e ser votados se pertencerem simultaneamente a outra categoria de sócio.
- a) Tomar parte na Assembléia Geral.
 - b) Recorrer a Assembléia Geral de qualquer ato atentatório aos seus direitos sociais.
 - c) Usar a Biblioteca.
 - d) Participar com sua família de todas as atividades promovidas pela sociedade.
 - d) Propor sócios.

CAPÍTULO IV FALHAS E PENALIDADES

ART. 11 - Poderão ser aplicadas aos sócios as seguintes penalidades.

- a) Advertência por escrito
- b) Suspensão dos direitos sociais.
- c) Eliminação do quadro social.
- d) Expulsão do quadro social

§ 1 - Será aplicada a pena advertência aos sócios por falta considerada leve.

§ 2 - Será aplicada a pena suspensão de direitos sociais por 30 dias ao associado que reincidir em falta leve e por 60 dias quando considerar falta grave.

§ 3 - Aos sócios suspensos não ficarão isentos de seus pagamentos, das mensalidades.

§ 4 - Será aplicada a pena de eliminação do quadro social ao associado que deixar de: pelo prazo de 3 meses saldar seus compromissos com o Centro, causar qualquer prejuízo ao Centro, bem como reincidência de falta grave.

§ 5 - Será aplicada a pena de expulsão do quadro social, a todo associado que pratique atos que desabone a moral.

§ 6 - Igualmente será expulso o associado que fizer qualquer transação em nome do Centro, sem que para isto esteja autorizado; os que por qualquer modo lezarem ou tentarem lezar o Centro nos seus averseis ou interesses, sem prejuízos do direito que a mesma assiste de promover judicialmente a sua indenização.

ART. 12 - O sócio eliminado e o expulso não serão readmitidos no quadro social.

CAPÍTULO V DOS PODERES ADMINISTRATIVOS DO CENTRO

ART. 13 - São poderes administrativos do Centro:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL.
- b) DIRETORIA
- c) CONSELHO FISCAL.

ART. 14 - É permitido acumulação de cargos nos corpos administrativos, bem como a reeleição.

ART. 15 - O Centro Interescolar de Atletismo terá um órgão supremo que é a Assembléia Geral, composto pelos sócios constantes do artigo 2, alíneas a, b, e d, em pleno gozo de seus direitos e deliberará sobre todos os casos estatutários, Atos da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos demais departamentos do Centro. Terá um presidente eleito, na forma prevista no § Único do art. 17 deste estatuto, e dois secretários escolhidos pelo Presidente.

ART. 16 - Para que a Assembléia Geral possa funcionar legalmente, é necessário que em dia e hora previamente anunciada pela imprensa, com 5 dias de antecedência, se ache reunidos na sede do CENTRO, no mínimo 50% dos sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ ÚNICO - Se em primeira convocação não houver o mínimo determinado neste artigo, a Assembléia Geral reunir-se-á em segunda convocação após decorrido 30 minutos, funcionando legalmente com qualquer nº de sócios que estejam presentes.

ART. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á, 2 vezes por ano, em seção ordinária sendo o primeiro sábado do mês de setembro para leitura e julgamento do relatório e aprovação das contas da Diretoria, e a 23 de setembro para posse dos novos membros eleitos.

§ ÚNICO - De 2 em 2 anos haverá eleições do corpo dirigente, sendo a do Conselho Fiscal alterado ao da Diretoria.

ART. 18 - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente nos seguintes casos:

- a) Por convocação de seu Diretor ou quem legalmente o substitua.
- b) Por convocação da Diretoria.
- c) Por convocação de 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

d) Por convocação do Conselho Fiscal.

ART. 19 - Ao Presidente da Assembléia Geral compete:

- a) Presidir os trabalhos da Assembléia Geral.
- b) Presidir as eleições do Centro e proclamar os eleitos.
- c) Baixar instruções para reunião da Assembléia.

ART. 20 - Ao 1º SECRETÁRIO compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas.
- b) Fazer a leitura do expediente.
- c) Fiscalizar mediante a apresentação do recibo de quitação, as assinaturas dos associados no Livro de Presença.

ART. 21 - Ao 2º SECRETÁRIO compete:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e faltas.
- b) Fazer a Leitura da Ata.
- c) Tomar os apontamentos dos trabalhos e lavrar as respectivas atas.

ART. 22 - A Diretoria do Centro Interescolar será constituída dos seguintes membros:

- a) DIRETOR
- b) VICE-DIRETOR
- c) 1º SECRETÁRIO
- d) 2º SECRETÁRIO
- e) 1º TESOUREIRO
- f) 2º TESOUREIRO
- g) RELAÇÕES PÚBLICAS
- h) DIRETOR DE PATRIMÔNIO

§ ÚNICO - A Diretoria eleita em Assembléia Geral Administrará o CENTRO por um espaço de 2 anos.

ART. 23 - A Diretoria compete:

- a) Representar normalmente o CENTRO.
- b) Empregar todos os esforços para engrandecimento e bom nome do CENTRO.
- c) Examinar mensalmente e visar o balancete da Tesouraria.
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, seus regulamentos e as deliberações da Assembléia Geral.
- e) Aceitar e rejeitar propostas de admissão de sócios.
- f) Convocar a Assembléia Geral todas as vezes que se fizer necessário.
- g) Resolver os casos omissos no presente Estatuto e deliberar sobre os mesmos.
- h) Reunir, ordinariamente todas as semanas e extraordinariamente, quando se fizer necessário.

ART. 24 - A Diretoria tem poderes para aplicar as penas de que trata o capítulo IV do presente Estatuto.

ART. 25 - A Diretoria pode reunir com qualquer nº entretanto, só poderá deliberar com a maioria absoluta dos seus membros presentes, isto é, metade + um.

ART. 26 - Ao Diretor compete:

- a) Providenciar sobre todos os assuntos congente, resolvendo-os dando ciência à Diretoria na primeira reunião após o ocorrido.
- b) Representar legalmente a entidade perante qualquer poder constituído.

c) Cumprir fazer cumprir o Estatuto e a deliberação da Assembléia Geral.

d) Autorizar as despesas, assinar cheques juntamente com o primeiro Tesoureiro e visar aos pagamentos.

e) Abrir e encerrar e pôr termos em todos os livros destinados ao expediente e escrita do Centro.

f) Aplicar as penalidades constantes deste Estatuto, dentro das atribuições da Diretoria.

ART. 27 - Ao Vice-Diretor compete:

a) Substituir ao Diretor em seus impedimentos.

b) Colaborar com os demais diretores para o progresso do Centro.

ART. 28 - Ao 1º SECRETÁRIO compete:

a) Substituir o Diretor e o Vice-Diretor nos seus impedimentos.

b) Certificar os Diretores sobre as seções extraordinárias da Diretoria.

c) Providenciar sobre expedientes do Centro e apresentá-los à Diretoria na 1ª. Seção que se efetuar, providenciando casos urgentes com conhecimento do Diretor.

d) Zelar pela ordem e conservação do material da Secretaria.

ART. 29 - AO 2º SECRETÁRIO compete:

a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

b) Escriturar no Livro próprio a Ata de cada seção da Diretoria, procedendo a Leitura da mesma que será submetida à aprovação.

c) Escriturar o Livro do Registro de Sócio, mantendo o arquivo e fichário devidamente atualizado.

ART. 30 - Ao 1º TESOUREIRO compete:

a) Arrecadar a receita do Centro, depositando-a no Banco e não podendo ficar em seu poder importância superior a três (3) vezes o salário mínimo da região.

b) Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os valores em dinheiro, títulos e documentos.

c) Efetuar pagamentos, legalmente autorizados pela Diretoria com visto do Diretor, escriturando com clareza o Livro Caixa e apresentando mensalmente um balancete na 1ª. Reunião mensal da Diretoria.

d) Assinar cheques em conjunto com o Diretor e outros documentos de recebimento.

e) Apresentar ao fim do período administrativo um Balancete Geral ao Conselho Fiscal para a devida aprovação das contas e posterior homologação pela Assembléia Geral.

ART. 31 - AO 2º TESOUREIRO compete:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

b) Preparar os recibos de mensalidades e jóias do Centro.

c) Prestar contas das arrecadações mensais ao 1º Tesoureiro.

ART. 32 - AO RELAÇÕES PÚBLICAS compete:

a) Cabe ao Diretor de Relações Públicas ao noticiário pela imprensa, rádio, televisão e

jornais, as atividades do Centro Interescolar do Atletismo.

ART. 33 - O Centro Interescolar terá ainda um Departamento Médico e Jurídico, para resolver os problemas que estiverem dentro de sua jurisdição.

§ ÚNICO - Os Diretores de Departamento serão indicados pelo Diretor e nomeados pela Diretoria, tendo direito a voto nas reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

ART. 34 - 1) dias antes da eleição será exposta na sede do Centro em lugar bem visível, uma lista contendo os nomes dos sócios quites, a fim de que qualquer associado possa confeccionar sua chapa.

§ 1 - As chapas deverão ser feitas de acordo com o art. 22.

§ 2 - As chapas devem ser encaminhadas à Secretária do Centro, para efeito de registro com mínimo de 48 horas, antes das eleições, para fins de confecção de uma chapa única.

ART. 35 - A eleição será realizada por escrutínio secreto e os trabalhos serão os seguintes:

a) O Diretor depois de comunicar à Assembléia a finalidade da reunião mandará ler as disposições deste capítulo, declarando em seguida suspensos os trabalhos por 15 minutos para tomar conhecimento da chapa única e posterior votação.

b) As cédulas serão feitas em papel qualquer, impresso, datilografado ou mimeografado, não podendo sofrer rasuras.

c) Decorrido o tempo indicado na letra (a), o Diretor reabrirá a seção convidando 2 sócios presentes para escrutinadores.

d) Pelo livro de Presença o Secretário chamará, pela ordem das assinaturas os sócios para votar.

e) Cada sócio votará com uma cédula contendo os nomes dos candidatos e os cargos a ocupar obedecendo a ordem do art. 22 e colocando em envelope rubricado pelo Diretor e fechado pelo votante que depositará na urna.

§ 1 - Na apuração, verificado um envelope com duas ou mais cédulas iguais, será contada apenas uma, sendo diferente, o voto será nulo.

§ 2 - Se houver protesto quanto a validade da eleição, o diretor deve ouvir a Assembléia. Se esta confirmar a validade da eleição o Diretor proclamará os eleitos aos diversos cargos.

§ 3 - Não poderão protestar contra a eleição os sócios ausentes.

CAPÍTULO VII DA POSSE

ART. 36 - A seção de posse dos poderes administrativos do Centro será no dia 23 de setembro em seção solene de Assembléia Geral.

§ ÚNICO - O Diretor da Assembléia Geral

convidará os eleitos para a seguinte confirmação que será pronunciada em voz alta conservando-se todos os eleitos de pé;

PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR FIELMENTE OS ESTATUTOS DO CENTRO INTERESCOLAR DE ATLETISMO LUTANDO COM DIGNIDADE PELO PROGRESSO E ENGRANDECIMENTO.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 37 - A Diretoria poderá organizar regimentos internos.

§ ÚNICO - Os regimentos não podem ir de encontro ao presente Estatuto.

ART. 38 - O sócio terá direito a licença por tempo determinado ou indeterminado, quando quites e nos seguintes casos:

a) Quando tiver que se ausentar do Estado.

b) Quando sua situação não o permitir.

c) Quando por motivos imperiosos, a Diretoria encontre razão para tal.

ART. 39 - Em caso de dissolução do Centro os seus bens serão vendidos e os montantes divididos entre os sócios proprietários.

ART. 40 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria assim como sua reforma poderá ser feita por proposta escrita dos sócios em pleno gozo de seus direitos após 3 anos de aprovação (metade mais um).

ART. 41 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de suas aprovação.

Belém, 1 de Abril de 1976.

Alberto Duarte de Oliveira
Diretor
Ronaldo Estevam Lobato
Vice-Diretor
Débora de Amaral Siqueira
1º Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas (2) duas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 02 de abril de 1976.

Carlos N.A. Ribeiro
Tab. Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício

Apresentado no dia 06 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 52 do Protocolo Livro A nº 1 Registrado sob o nº de ordem 52 Livro A nº 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 06 de abril de 1976.
Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 2142 - Dia: 04.04.78)

**Associação das Damas
das Acácias de Conceição
do Araguaia — Pará**

EXTRATO DOS ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação e Finalidades

ART. 1º - A Associação das Damas das Acácias, fundada em 10 de fevereiro de 1976, com sede e foro jurídico nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, funcionando sob a égide da Augusta, Sublime e Respeitável Loja Maçônica - ESTRELA DO ARAGUAIA II - destina-se:

a) — Defender os interesses de seus membros, com harmonia, união e solidariedade;

b) — Auxiliar permanentemente o serviço de assistência social promovido pela Loja Maçônica Estrela do Araguaia II;

c) — Promover a união da família maçônica;

d) — Tomar parte, desde que convocada, em todas as campanhas promovidas pela citada Loja Maçônica;

e) — Manter intercâmbio sócio-cultural com suas congêneres.

ART. 2º - A Associação, como pessoa jurídica de direito privado, tem personalidade e patrimônio distinto das suas associadas.

ART. 3º - A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DAS ACÁCIAS terá duração por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida em reunião do seu Conselho Deliberativo, por maioria absoluta.

ART. 4º - A ASSOCIAÇÃO é de caráter filantrópico, cultural, humano e recreativo, tendo como objetivos principais: Auxiliar a infância pobre, a velhice desamparada, os inválidos, os enfermos, assim como promover a integração da Família Maçônica.

ART. 5º - É expressamente proibida de intrometer-se, direta ou indiretamente em todo e qualquer assunto de caráter político partidário ou religioso, assim como nas resoluções da Loja Maçônica Estrela do Araguaia II.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

ART. 6º - A ASSOCIAÇÃO se constitui de sócios assim especificados:

a) — Fundadores

b) — Efetivos

c) — Beneméritos

d) — Honorários.

ART. 7º - São FUNDADORAS as sócias que tomaram parte na sessão de fundação e instalação da Associação e assinaram o Livro de Presença à mesma reunião.

ART. 8º - São membros efetivos da Associação:

a) As esposas, mães e filhas maiores de 21 anos de todos os maçons regulares com a Ordem;

b) O Venerável Mestre e demais dirigentes da Loja Maçônica Estrela do Araguaia II.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 19 — O Patrimônio será constituído pelos móveis e imóveis que a Associação possui ou venha a possuir, através de aquisições diversas.

ART. 20 — O imóvel adquirido pela Associação será relacionado à escritura de aquisição, não podendo ser vendido e nem hipotecado.

ART. 21 — Constitui RECEITA:

- a) As quantias recebidas da Loja Maçônica Estrela do Araguaia II;
- b) — Ídem dos órgãos oficiais;
- c) — Ídem de entidades maçônicas beneficentes
- d) Donativos diversos;
- e) Renda de campanhas, promoções sociais, etc;
- f) Mensalidades e taxas atribuídas às Associa-

das.

**CAPÍTULO VIII
DOS PODERES SOCIAIS**

ART. 22 — A Associação terá os seguintes corpos dirigentes:

- I — Conselho Deliberativo;
- II — Conselho Diretor e
- III — Conselho Fiscal.

§ 1º — O CONSELHO DELIBERATIVO é o corpo soberano e legislativo da Associação compõe-se do Venerável Mestre em exercício da Loja Maçônica Estrela do Araguaia II e seus demais dirigentes.

§ 2º — O CONSELHO DIRETOR é o corpo delegado do Conselho Deliberativo, competindo-lhe a ADMINISTRAÇÃO da entidade.

§ 3º — O CONSELHO FISCAL é também um corpo delegado do Conselho Deliberativo, competindo-lhe fiscalizar os atos e contas do Conselho Diretor.

§ 4º — Os membros dos corpos dirigentes NÃO SERÃO REMUNERADOS.

**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO DIRETOR**

ART. 32 — A Associação será administrada pelo Conselho Diretor, eleito por 1 (um) ano e compor-se-á dos seguintes membros:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1ª Secretária
- 2ª Secretária
- Tesoureira
- Oradora
- Diretora Social

ART. 33 — São atribuições do Conselho Diretor;

- 1 - Dirigir a Associação e administrá-la economicamente;
- 2 - Zelar pelo exato cumprimento dos Estatutos e outros regulamentos maçônicos hierarquicamente superiores;
- 3 - Autorizar despesas previstas no seu orçamento anual;
- 4 - Organizar o RELATÓRIO ANUAL a ser apresentado ao Conselho Deliberativo;
- 5 - Organizar reuniões de aspectos educativos, moral, cultural e filantrópico.
- 6 - Abrir e controlar as contas bancárias e
- 7 - Propor ao Conselho Deliberativo o estudo, análise sobre assuntos de interesse da Associação.

**CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 46 - No caso de renúncia coletiva do

Conselho Diretor, a Presidente do Conselho Deliberativo tomará imediatas providências visando regularizar a nova Diretoria.

§ 1º: As diretoras renunciantes só poderão deixar o cargo depois de transferi-los às eleitas na forma deste artigo.

ART. 50 — No caso de dissolução da Associação das Damas das Acácias a Loja Maçônica Estrela do Araguaia II nomeará imediatamente uma comissão de alto nível, para proceder a tudo o que de direito implique na oficialização do ato, até o final da entrega do remanescente da Associação à referida Loja.

ART. 51 - Os sócios não respondem individualmente, direta ou indiretamente pelas responsabilidades assumidas pela Associação.

ART. 52 — ESTES ESTATUTOS, aprovados, passam a constituir a Lei Básica Fundamental da Associação das Damas das Acácias de Conceição do Araguaia, entrando em vigor na data de sua publicação. Conceição do Araguaia, 10 de fevereiro de 1976.

ROSITA NOLETO MENDONÇA

Presidente

MARIA DO CARMO MARTINS MONTEIRO

Secretária

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra indicadas em número de duas (02) do que dou fé.

Em testemunho J. P. N., da verdade.

Conceição do Araguaia, 22 de março de 1978.

JACINTO PEREIRA NERYS

1º Tabelião

Certifico que o presente documento, se acha registrado (a) (as) (fl) (fls) N° 281 ao livro n° 6 — A sob o n° 1087.

Conceição do Araguaia, PA, 22 de março de 1978.

JACINTO PEREIRA NERYS

Oficial

(T. n° 02379 - Reg. n° 2138 - Dia 04.04.78)

**Botafogo Futebol Clube
Beneficente Anetama****Castanhal****RESUMO DE ESTATUTO**

O BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE BENEFICENTE, com sede e foro na cidade de Castanhal, localidade de Anetama sita à Avenida Senador Lemos, n° 1.453, é constituído por número ilimitado de sócios, e tem a finalidade de incentivar, desenvolver e praticar os esportes em geral, principalmente o Futebol Amador, atender seus associados pela Caixa Beneficente do Clube, obedecendo o Regulamento da Beneficência. Será dirigida por sócios maiores de 18 anos e seus poderes são: Assembléia Geral - Diretoria e Conselho Fiscal.

Anetama, Castanhal, 04 de fevereiro de 1978.

OSMAR FERNANDES MONTEIRO

Presidente em Exercício

(T. n° 02380 - Reg. n° 2139 - Dia 04.04.78)

Instrumento Particular

Instrumento Particular de Contrato de Locação para fins não residenciais e por prazo determinado, do imóvel situado à Praça Tiradentes nº 217 no município de Monte Alegre, que entre si fazem José Quaresma de Brito, locador e Secretária de Estado de Educação, locatária como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, para fins não residenciais, de um lado, como OUTORGANTE e LOCADOR, José Quaresma de Brito, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Major Barata, no Município de Monte Alegre, e, de outro lado, como OUTORGADA e locatária, Secretária de Estado de Educação, C.G.C. nº C5.54937/0001-56, com sede à Praça da República nº 1020, em Belém, neste ato representada por seu titular abaixo assinado, Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, acordam a locação do imóvel de propriedade do primeiro contratante, situado na cidade de Monte Alegre, à Praça Tiradentes nº 217, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de quatro (4) meses, iniciando-se em 01.01.1978, a terminar em 30.04.1978.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, pagos até o quinto (5º) dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) durante o período de locação.

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do LOCADOR ou de seu Procurador na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, sito à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite, nesta Capital.

QUARTA: Fica expressamente vedado à LOCATÁRIA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do LOCADOR.

QUINTA: Correrão à conta do LOCADOR, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benefícios que venham a ser realizados pela locatária no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do LOCADOR, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização dos mesmos.

SÉTIMA: O imóvel, objeto da presente locação, será utilizado para as instalações da 7ª Divisão Regional de Educação, com sede no Município de Monte Alegre, bem como a outros órgãos da Secretaria de Estado de Educação.

OITAVA: O inadimplemento, total ou parcial, de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independente-

mente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total deste contrato para qualquer das partes que o infringir, em todo ou em parte, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução - aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da Verba Orçamentária da LOCATÁRIA.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro, para qualquer litígio pelo inadimplemento deste contrato, será o da Capital do Estado do Pará.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Belém, 2 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
LOCATÁRIO

Sr. JOSÉ QUARESMA DE BRITO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ORLANDO DE MEDEIROS RODRIGUES
ALFREDO CRISTO DE MEIRELES

(Ext. Reg. nº 2152 - Dia: 04/04/78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DIVISÃO DE OBRAS

TOMADA DE PREÇO Nº 03/78-00

A V I S O

Avisamos às firmas interessadas, com Capital Integralizado de Cr\$150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) que se acha afixado na Portaria da Divisão de Obras, no Campus Universitário, o Edital da Tomada de Preço Nº 03/78-00, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA, no Campus Universitário, no Guamã.

Os interessados poderão obter o Edital da Tomada de Preço e demais documentos e informações na Divisão de Obras da Universidade, no Campus Universitário, no Guamã.

As propostas serão recebidas na Sala de Reuniões do prédio da Divisão de Obras, às 10,00 horas do dia 19 de abril de 1978.

Belém, 3 de abril de 1978

VISTO.

BR. ARACY DO AMAZONAS BARREIRO
Reitor

Eng. JOSÉ NICOLAU NETTO SABADO
Pte. da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 2156 - Dia: 04/04/78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA. E A FIRMA CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a Companhia de Habitação do Estado do Pará, neste ato representada na sua forma estatutária e a firma Construtora Flávio Espírito Santo Ltda, representada por seus Diretores infra-assinados: e,

CONSIDERANDO o aumento dos índices de custos da construção civil, verificados nos últimos 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO ter estes índices nos termos do Boletim do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção (SINAPI), se comportado em níveis superiores à correção concedida através dos reajustes trimestrais da Unidade Padrão de Capital - UPC;

CONSIDERANDO, ser de justiça a compatibilização do custo, ao aumento real verificado nos dispêndios da execução do Projeto CIDADE NONA I,

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação por parte do Banco Nacional da Habitação - BNH, em 19 de dezembro de 1977, de suplementação de verba destinada ao pagamento da diferença do reajustamento devido.

RESOLVEM, de comum acordo, alterar parcialmente o Contrato de Empreitada, que celebraram em 19 de dezembro de 1975, o que fazem mediante as seguintes condições:

1º - Fica alterado o item 2.7.3.1, do Caderno de Encargos parte integrante do Contrato, ora editado, nos termos de sua Cláusula Quarta, passando o reajustamento dos custos de serviço, de habitação e obras complementares a serem calculados com base nos índices, fornecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção - SINAPI;

2º - Ficam mantidas sem nenhuma alteração, as demais cláusulas do Contrato ora modificado.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração, por si e seus sucessores, em quatro (04) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém (Pa), 31 de março de 1978.

Pela COHAB:

Cicerino Cabral do Nascimento
Diretor - Presidente
Franklin Costa
Diretor Financeiro

Pela FLÁVIA ESPÍRITO SANTO
CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO
LTDA.

ilegível

Engenharia Civil

Testemunhas:

Acy Pereira Martins
Edmilson Oliyeira Andrade
CPF 024027342-72

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de a) ilegível.

Belém, 31 de março de 1978.

Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Cicerino Cabral do Nascimento, Franklin Costa, Acy Pereira Martins e Edmilson Oliveira Andrade.

Belém, 31 de março de 1978.

Em testº J.M.L. da verdade.

J. MIGUEL LEAL
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ

CONFERE

Com Ficha de 13/03/78

ilegível

O FUNCIONÁRIO

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 31 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 10060 do Protº Lº A - Nº 2. Belém-Pará. Em 31/03/78. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont
Oficial

CPF 085912102-04

(T. nº 02389 Reg. nº 2158 - Dia: 04/04/78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará -COHAB-PA.-

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, E A FIRMA R. S. MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, EM 01 DE OUTUBRO DE 1977.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA., neste ato representada por seu Diretor Presidente; Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento e Diretor Financeiro; Franklin Costa e a Firma R. S. Macedo, Engenha-

ria e Construções, neste ato representada por seu Diretor infra assinado Raimundo Soares Macedo.

Resolvem: de comum acordo Aditar o Contrato de Empreitada acima citado, o que fazem mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato em referência, incluindo-se além da execução da construção, de 36 (trinta e seis) Habitações, 845 M1 de MEIO-FIO referente a Obras Complementares de Urbanização.

SEGUNDA - Em decorrência da modificação acima, fica também alterada a Cláusula Segunda do Contrato em referência, que passa a ter a seguinte redação:

SEGUNDA - PREÇO - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo preço global de 10.515,00 UPCs (dez mil, quinhentos e quinze Unidades Padrão de Capital) a taxas correspondentes ao Cronograma Físico para execução dos serviços.

TERCEIRA - Ficam mantidas sem nenhuma alteração todas as demais cláusulas do Contrato original, ora aditado, inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento de alteração por si e seus sucessores em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pela COHAB:

Cicerino Cabral do Nascimento
Diretor Presidente
Franklin Costa
Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA:

p.p. Tereza Macêdo
Eurival Ferreira de Oliveira
Engº Civil - CREA - 2753.D.1ª Região
CPF 000018802

Testemunhas:

Acy Pereira Martins
Edmilson Oliveira Andrade
CPF 024027342-72

Tab. JOÃO DE SOUZA ALHO
3º Ofício

Reconheço verdadeira a firma supra de Eurival Ferreira de Oliveira.

Santarem, 22 de março de 1978.
Em testº D.M.A. da verdade.

Déa de Mendonça Alho
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Cicerino Cabral do Nascimento, Franklin Costa, Tereza Macêdo, Acy Pereira Martins e Edmilson Oliveira Andrade.

Belém, 27 de março de 1978.
Em testº A.C.P.C da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
2º Ofício

Apresentado no dia 27 para Registro Integral. Apontado sob o nº de ordem 10004 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém-Pará, Em 27/03/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermot
Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

(Ext. Reg: nº 2143 - Dia: 04/04/78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará -COHAB-PA.-

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, E A FIRMA CONORTE - CONSTRUÇÕES NORTE LTDA, EM 01 DE OUTUBRO DE 1977.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento e Diretor Financeiro Franklin Costa e a Firma CONORTE - Construções Norte Ltda, neste ato representada por seu Diretor infra assinado José Eduardo Pereira de Siqueira.

Resolvem: de comum acordo Aditar o Contrato de Empreitada, acima citado, o que fazem mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato em referência, incluindo-se além da execução da construção de 36 (trinta e seis) habitações, 975 M1 de MEIO-FIO, referente a Obras Complementares de Urbanização.

SEGUNDA - Em decorrência da modificação acima, fica também alterada a Cláusula Segunda do Contrato em referência que passa a ter a seguinte redação:

SEGUNDA - PREÇO - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço global de 10.602,40 UPCs (dez mil, seiscentos e duas vírgula quarenta Unidades Padrão de Capital) a taxas correspondentes ao Cronograma Físico Financeiro.

TERCEIRA - Ficam mantidas sem nenhuma alteração todas as demais Cláusulas do Contrato original, ora aditado, inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 01 de março de 1978.

Pela COHAB:

Cicerino Cabral do Nascimento
Diretor Presidente

Franklin Costa
Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA:

Eduardo Pereira de Siqueira
Eurival Ferreira de Oliveira
Engº Civil. CREA - 2753.D. 1ª Região
CPF 000018802

Testemunhas:

Acy Pereira Martins
Edmilson Oliveira Andrade
CPF 024027342-72

Tab. JOÃO DE SOUZA ALHO
3º Ofício

Reconheço verdadeiras as firmas supra de José Eduardo Siqueira e Eurival Ferreira de Oliveira, e dou fé.

Santarém, 20 de março de 1978.

Em testº R.A.P.L. da verdade.

Raimundo A. P. Lourido

Escrevente Juramentado, respondendo pelo titular

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Cicerino Cabral do Nascimento, Franklin Costa, Acy Pereira Martins e Edmilson Oliveira Andrade.

Belém, 27 de março de 1978.

Em testº A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 27 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 10.003 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém - Pará, Em. 27/03/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

(Ext. Reg. nº 2144 - Dia: 04/04/78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, E A FIRMA CONSTRUTORA LIRA LTDA, EM 01 DE OUTUBRO DE 1977.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-Pa, neste ato representada por seu Diretor Presidente; Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento e Diretor Financeiro Franklin Costa e a Firma Construtora LIRA LTDA, neste ato representada por seu Diretor infra assinado Joventino de Souza Lira.

Resolvem: de comum acordo Aditar o Contrato de Empreitada, acima citado, o que fazem mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato em referência, incluindo-se além da execução da construção de 37 (trinta e sete) Habitações, 782 M1 de MEIO-FIO, referente a Obras Complementares de Urbanização.

SEGUNDA - Em decorrência da modificação acima, fica também alterada a Cláusula Segunda do Contrato em referência, que passa a ter a seguinte redação:

SEGUNDA - PREÇO - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo preço global de 10.550,70 UPCs (Dez mil, quinhentos e cinquenta virgula setenta Unidades Padrão de Capital), a taxas correspondentes ao Cronograma Físico, para execução dos serviços.

TERCEIRA - Ficam mantidas sem nenhuma alteração todas as demais cláusulas do Contrato original, ora aditado, inclusive quanto ao prazo e execução dos serviços.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Belém, 01 de março de 1978.

Pela COHAB:

Cicerino Cabral do Nascimento

Diretor Presidente

Franklin Costa

Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA:

Joventino de Souza Lira

Eurival Ferreira de Oliveira

Engº Civil - CREA 2753 - D. 1ª Região

CPF 000018802

Testemunhas:

Acy Pereira Martins

Edmilson Oliveira Andrade

CPF 024027342-72

Tab. JOÃO DE SOUZA ALHO

3º Ofício

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Joventino de Souza Lira e Eurival Ferreira de Oliveira.

Santarém, 20 de março de 1978.

Em testº R.A.P.L. da verdade.

Raimundo A.P. Lourido

Escrevente Juramentado, respondendo pelo titular

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Cicerino Cabral do Nascimento, Franklin Costa, Acy Pereira Martins e Edmilson Oliveira Andrade.

Belém, 27 de março de 1978.

Em tesº A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
2º Ofício

Apresentado no dia 27 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 10.002 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém - Pará, Em 27/03/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado
CPF 023498252-72
(Ext. Reg. nº 2145 - Dia: 04/04/78)

Clube dos Contabilistas do Estado do Pará

Resumo dos Estatutos, do: "CLUBE DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO PARÁ", aprovado na reunião da Assembléia Geral do dia 15 de novembro de 1977.

Denominação: - Clube dos Contabilistas do Estado do Pará.

Fundo Social: É constituído pelos bens e direitos a ele doados, contribuições, subvenções oficiais, anuidade, mensalidades.

Fins: - O Clube dos Contabilistas do Estado do Pará, tem por finalidade:

I - Congregar os Contabilistas de todas as Categorias, tais como: Guarda livros, Técnicos em Contabilidade, Contador, Perito-Contador, Bacharel em Ciências Contábeis e alunos da última série dos Cursos de Contabilidade, promovendo o intercâmbio de opiniões, técnicas e experiências profissionais e fomentando as relações entre os associados.

II - Propugnar pela melhoria dos padrões de desempenho profissional e pela elevação dos Status funcional dos Contabilistas.

III - Promover estudos e pesquisas e divulgar práticas capazes de contribuir para o aperfeiçoamento da Contabilidade Geral.

IV - Promover Congressos, simpósios, seminários e reuniões para debates de problemas técnicos ou profissionais dos Contabilistas.

V - Articular com o órgão de classe e associações congêneres, quer por intercâmbio, quer ainda por convênio, para efeito de solução de problemas específicos da Contabilidade em Geral.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará.

Duração: - Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 3 anos.

Data da Fundação: 15 de Novembro de 1977.

Responsabilidade: - Os sócios não respondem quer solidária que subsidiariamente, por obrigações contraídas pelo Clube, assim como este, não é responsável pelas dívidas contraídas pelos sócios em seu nome, sem autorização expressa da Diretoria.

Dissolução: - Decidir sobre a extinção da Sociedade pelo voto da maioria absoluta dos associados a ela presente.

Parágrafo Único - No caso de extinção do C.C.E.P., o seu Patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será doado a Entidade sem fins lucrativos.

DIRETORIA: - Presidente: Jorge Suleiman Kahwage, brasileiro, casado, Contador, residente à Av. 16 de Novembro, nº 615.

1º Secretário: Roberto de Mello, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente na Almirante Wandencolk, nº 621.

Diretor Financeiro (Tesoureiro) Wilson Santos de Carvalho, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente na Trav. Rui Barbosa nº 1794.

Belém,

JORGE SULEIMAN KAHWAGE

Presidente

(T. nº 02386 - Reg. nº 2153 - Dia: 04/04/78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Alenquer.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Alenquer, representado (a) por Edson Batista de Macedo, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Governo do Estado entregará ao (a) Convenente a importância de Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para construção através da CELPA, da extensão da rede de alta tensão e subestação de 45 Kwa, para iluminação pública do Estádio Eliberto Batista do Município de Alenquer;

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 280/78-SF - Cr\$ 98.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

Cláusula Terceira - A importância convencionada será liberada ao (a) Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

Cláusula Quarta - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/78, devendo o (a) Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

Cláusula Quinta - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 460 poderá ser denunciado a

qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordos, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 03 de abril de 1978
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado
EDSON BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal de Alenquer

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 837 - Dia 04.03.78)

Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília

PORTARIA Nº 12, de 31 de MARÇO DE 1978

O Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília (DF), no uso das atribuições que lhe confere a letra h do Decreto nº 9456, de 5 de janeiro de 1976 (D.O. de 10.1.76), do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, assinado em obediência aos arts. 3º e 5º da Lei 4566, de 30.04.75 (D.O. de 7.5.75):

CONSIDERANDO o que dispõe a Tabela do Pessoal Administrativo desta Representação, aprovada pelo Decreto nº 9480, de 2 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

1) admitir Sérgio Barros de Castro na função de Assessor Técnico, com o salário mensal de Cr\$-5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), sob o regime da CLT, na vaga resultante da dispensa de Adriano Antonio Maciel Pinheiro (Portaria nº 11, de 28.02.78 - D.O. de 8.3.78).

2) O admitido é portador da Carteira Profissional nº 26142, série 590, expedida pela Secretaria de Emprego e Salário, do Ministério do Trabalho, em Brasília (DF); Carteira de Identidade nº 1.023.291, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (Pará); Título de Eleitor nº 107.929, expedido pela Circunscrição eleitoral do Pará, Belém; Certificado de Dispensa de incorporação nº 719387, série I, expedido pela 28ª CSM, Ministério do Exército, 8ª RM, e CPF. nº 091641462-00, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda, em Belém.

3) Em consequência, a Chefia da Secretaria Administrativa promoverá as providências recomendadas nas letras n e o do art. 5º do citado Decreto nº 9456, de 5.1.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Chefe da Representação do
Governo do Estado do Pará em Brasília, 31 de
março de 1978.

Ossian da Silveira Brito
Chefe da Representação
(Ext. Reg. nº 2181 - Dia: 04.04.78)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Maria Clementina de Almeida Evangelista, Vera Lúcia Garcia de França Chaves, Maria da Graça Rossi Jorge, Francisco Pereira Guimarães, Elzira Oliveira da Silva, Luiz Evangelista do Nascimento, Benedita Moreira Pamplona, Maria José Leão Moreira e Pedro Xisto Menezes da Rocha. No Quadro de Estagiários, as acadêmicas de direito Onéia Dourado Gouvêa e Maria José da Silva Lopes. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 03 de abril de 1978.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO -

1º Secretário

(T. nº 02390 Reg. nº 2176 - Dias: 04, 05, 06.04.78)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO PARÁ)
ACÓRDÃO Nº 06/78

EMENTA - Escrevente Juramentado lavra atos, contratos e instrumentos legais atribuições que implicam em redução da independência profissional e propiciam a captação passiva de clientela, incidindo nas incompatibilidades definidas no Estatuto da Ordem.

PROCESSO Nº 270/77

REQUERENTE: Bacharela Maria de Nazaré Miranda Relvas.

RELATOR: Cons: Evandro Diniz Soares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que a bacharela Maria de Nazaré Miranda Relvas, declarando exercer o cargo de Escrevente Juramentada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Abaetetuba, Pará, requer sua inscrição no quadro de advogados da Seccional do Pará.

ACÓRDAM os senhores conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, sem divergência de votos em aprovar o parecer unânime de sua Comissão de Seleção e Prerrogativas, que indeferiu a inscrição pleiteada, com fundamento nos artigos 83 e 84- VIII do

Estatuto da Ordem.

Sala de Sessões da OAB-Pa, 27 de março de 1978.

Evandro Diniz Soares
Cons. relator
Joaquim Lemos Gomes de Souza
Presidente
(Ext. Reg. nº 2179 - Dia: 04.04.78)

Ordem dos Advogados do Brasil

SECÇÃO DO PARÁ
ACÓRDÃO Nº 07/78

EMENTA - Em condições regulares, defere-se o pedido de cancelamento de inscrição suplementar.

Visto, relatado e discutido o presente processo, em que a advogada Eudes Luz Mendes requer o cancelamento de sua inscrição suplementar na seccional do Pará, isto por haver voltado a atuar, somente, na jurisdição de sua inscrição original, que é a Secção da Ordem do Estado do Piauí.

Revestindo-se o pedido de todos os pressupostos de regularidade,

ACÓRDAM os conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em sessão plenária, à unanimidade, em 14 de março de 1978, aprovando o parecer da Comissão de Seleção e Prerrogativas, em determinar o cancelamento da inscrição suplementar da advogada Eudes Luz Mendes, nesta Seccional, na forma do pedido, fazendo-se a devida comunicação à co-irmã do Piauí.

Sala de Sessões da OAB-PA, 27 de março de 1978.

Evandro Diniz Soares
Cons. Relator
Joaquim Lemos Gomes de Souza
Presidente
(Ext. Reg. nº 2179 - Dia: 04.04.78)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA Nº 046 DE 27 DE MARÇO DE 1978
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,
RESOLVE:

I — CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho os Snr. HEBER DIAS MARTINS e HENIO BRINCO RODRIGUES, para preenchimento de vaga do cargo de MOTORISTA, previsto no Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de novembro de 1975, lotando-os no Departamento de Administração e Finanças, com as alterações previstas do Decreto nº 10.193

de 10 de agosto de 1977 e Decreto nº 10.427 de 23 de dezembro de 1977.

II — FAZER vigorar a presente Portaria a partir de 01 de março de 1978.
IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 2170 - Dia 04.04.78)

PORTARIA Nº 047 DE 27 DE MARÇO DE 1978
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,
RESOLVE:

I — CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o Sr. FERNANDO VIEIRA DE SOUZA FILHO, para preenchimento de vaga do cargo de MENSAGEIRO, previsto no Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975 (Publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de novembro de 1975), com as alterações previstas do Decreto nº 10.193, (de 10 de agosto de 1977) e Decreto nº 10.427, (de 23 de dezembro de 1977), lotando-o na Seção de Atividades Auxiliares do Gabinete da Presidência.

II — FAZER vigorar a presente Portaria a partir de 28 de março de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 2170 - Dia 04.04.78)

PORTARIA Nº 049 DE 30 DE MARÇO DE 1978
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,
RESOLVE:

I — CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o Sr. PAULO ROBERTO LIMA PONTES, para preenchimento de vaga do cargo de DESENHISTA, previsto no Decreto nº 9.330 de 10 de novembro de 1975 (Publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de novembro de 1975), com as alterações previstas do Decreto nº 10.193, (de 10 de agosto de 1977) e Decreto nº 10.427, (de 23 de dezembro de 1977), lotando-o na Divisão de Cartografia do Departamento Técnico.

II — FAZER vigorar a presente Portaria a partir de 17 de março de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 2170 - Dia 04.04.78)

PORTARIA Nº 050 DE 30 DE MARÇO DE 1978
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,
RESOLVE:

I — CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência, pelo regime da Consolida-

ção das Leis do Trabalho, a srta. MARIA APARECIDA ARAÚJO, para preenchimento de vaga do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, previsto no Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975 (Publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de novembro de 1975), com as alterações previstas do Decreto nº 10.193, (de 10 de agosto de 1977) e Decreto nº 10.427, (de 23 de dezembro de 1977), lotando-a na Divisão de Arquivo do Departamento Técnico.

II — FAZER vigorar a presente Portaria a partir de 20 de março de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2170 - Dia 04.04.78)

PORTARIA Nº 051 DE 30 DE MARÇO DE 1978
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TER-
RAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribui-

ções que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,
R E S O L V E:

I — CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o Sr. BENEDITO SANTANA RUFINO SANTIAGO, para preenchimento da vaga do cargo de MOTORISTA, previsto no Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975 (Publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de novembro de 1975), com as alterações previstas do Decreto nº 10.193 (de 10 de agosto de 1977) de Decreto nº 10.427 (de 23 de dezembro de 1977), lotando-o na Seção de Serviços Gerais do Departamento de Administração e Finanças.

II — FAZER vigorar a Presente Portaria a partir de 31 de março de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2170 - Dia 04.04.78)

ANÚNCIOS

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

C.G.C. Nº 04.815.411/0001

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$341.909.678,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$341.909.678,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 de abril de 1978, às 14:00 horas, na sede da sociedade, sita à Av. Presidente Vargas, nº 158, na cidade de Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Discussão e deliberação sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, bem como sobre a Destinação do Lucro Líquido, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.77;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, bem como os da Diretoria;

c) Referendar a Resolução nº 091, de 19.12.77, aprovada em Reunião Ordinária de Diretoria da TELEBRÁS, realizada em 13.12.77, no sentido de fornecimento de passagens aéreas aos Diretores;

d) Designação dos atuais Diretores para os cargos titulados no Artigo 35 do Estatuto Social;

e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 31 de março de 1978

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2136 - Dias: 01, 04 e 05/04/78)

Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A.

CGC 04.895.454/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores acionistas para participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de abril de 1978, às 16 horas em nossa sede social, na Tv. Magno de Araújo nº 473, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1978

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2112 - Dias: 01, 04 e 05/04/78).

Companhia Industrial do Brasil

C.G.C. 05.031.620/0001-01

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam por este meio, convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1978, às 09 horas, na sede social da Empresa, na Rua da Municipalidade, 670, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" relativos ao exercício de 1977, com parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978.
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o Art. 133 do Decreto nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pa., 30 de março de 1978.

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Dir. Presidente

CPF 000.569.012

(Ext. - Reg. nº 2081 - Dias: 31/03, 01 e 04/04/78).

Usina Brasil S/A

C.G.C. 04.906.103/0001-76

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam por este meio, convidados os Senhores Acionistas da USINA BRASIL S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1978, às 10 horas, na sede social da Empresa, na Trav. Quintino Bocaiuva, 777, para deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício de 1977, com Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1978;
- Outros assuntos do interesse da empresa.

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, no escritório da USINA BRASIL S/A., no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o Art. 133, do Decreto nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pa., 30 de março de 1978.

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Dir. Presidente

CPF. 000.569.012

(Ext. - Reg. nº 2080 - Dias: 31/03 01 e 04/04/78).

Companhia de Desenvolvimento

Agro-Pecuário, Industrial e

Mineral do Estado do Pará

- PROPARÁ -

C.G.C.-MF. Nº 05.770.003/0001

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, na Praça da Bandeira nº 90 - Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 31 de março de 1978

ANTONIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA

Diretor Financeiro

(Ext. - Reg. nº 2077 - Dias: 31/03, 01 e 04/04/78).

Agropecuária Santo Antonio S/A

C.G.C. 05.458.732/0001-43

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1978, às 18:00 horas, na sede social na Av. Presidente Vargas, 197, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes documentos:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal na forma Estatutária observado no art. 162 da lei 6404 de 15.12.76.
- O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição na sede social da empresa os documentos de que trata o art. 133 da lei 6404 de 15.12.76.

Belém (Pa.), 22 de março de 1978.

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA

Diretor

CPF. 006633182

(Ext. - Reg. nº 2083 - Dias: 31/03, 01 e 04/04/78).

SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S.A.

C.G.C. 05.246.192/0001-59

CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO:
 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO:
 CAPITAL SOCIAL REALIZADO:

Cr\$ 67.287.175,00
 Cr\$ 13.500.000,00
 Cr\$ 3.500.000,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, esta Diretoria tem o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício so-

cial encerrado em 31 de dezembro de 1977, colocando-se à disposição dos Acionistas, e da Assembléa Geral para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Belém, 10 de fevereiro de 1978

EMERSON ALVES PINHEIRO
 Diretor Presidente
 CPF-001.733.554-04

ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES
 BARRETO
 Diretor Superintendente
 CPF - 005.248.754-72

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.

Cr\$

COMPONENTES	ESTE EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	PC - PASSIVO CIRCULANTE
AC - ATIVO CIRCULANTE	7.986	-	190.395
D - DISPONÍVEL	7.986	-	Imposto de Renda - Retenção na Fonte 377
Caixa	4.786	-	Impostos e Taxa a Recolher 18
Bancos c/Movimento	3.200	-	Contas Correntes 190.000
AP - ATIVO PERMANENTE	3.682.409	-	PL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO 3.500.000
AI - IMOBILIZADO	3.200.000	-	CR - CAPITAL SOCIAL REALIZADO 3.500.000
Adiantamentos p/Aquisição de Equipamentos	3.200.000	-	Capital Social Subscrito 13.500.000
AD - DIFERIDO	482.409	-	(-) Parte não Realizada (10.000.000)
Despesas de Implantação	482.409	-	FR - FONTE DE RECURSOS TOTAIS 3.690.395
AT - ATIVO TOTAL	3.690.395	-	

Nota Explicativa: Deixamos de apresentar a Demonstração de Resultado, face nossa empresa se encontrar em fase pré-operacional.

SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S.A.

Belém, 31 de dezembro de 1977

EMERSON ALVES PINHEIRO ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES
Diretor Presidente Diretor Superintendente Técnico em Contabilidade
CRC-Pa. 1.768
CPF 001.249.312-00

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
Os abaixo assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal da SEMASA - SERVIÇOS MOTOMEKANIZADOS S/A, havendo procedido ao exame do Relatório do Balanço Patrimonial e da Documentação relativa aos exercícios de 1977, declaram perfeitamente regulares aquelas peças, considerando-as, portanto, em condições de merecerem aprovação, sem reservas, por parte da Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

JOSÉ FERNANDES DE LIMA.
Presidente
CPF - 050.329.704-68

EDEZIO DE SOUZA VILAÇA
Membro
CPF - 032.491.154-87

CARLOS FREDERICO DE
CARVALHO KLAUS
Membro
CPF - 018.615.144-68
(T. nº 02351 - Reg. nº 2025 - Dia: 04/04/78)

Hiléia - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A.

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, na sede social na Avenida Presidente Vargas, 1277, os documentos que constituem o balanço do exercício de 1.977:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Cópia do Balanço e da Conta de "Lucros e Perdas"; e
- c) Parecer do Conselho Fiscal.

Castanhal, 28 de março de 1.978.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2.073. Dias: 31/3, 1, 4/4/78)

Rádio Clube do Pará S.A.

CGC 04.885.828/001

Convidamos os senhores acionistas da Rádio Clube do Pará S.A., para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 06 de abril de 1978, às 16,00 horas, na sede da empresa, à avenida Presidente Vargas, 351, 2º andar, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1977;
- b) O que ocorrer.

Outrossim, cientificamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do disposto no art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627/40, os documentos mencionados no item "a" acima.

Belém (Pa), 27 de março de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1983 - Dias 29 e 31/03 e 04/04/78)

Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB

EM LIQUIDAÇÃO
C.G.C. 04.918.033/0001-76

Senhores Acionistas.

Nos termos do art. 213, da Lei nº 6.404 de 15/12/976, que dispõe sobre as sociedades por ações, submeto à consideração de Vv. Ss. o Balanço de PRESTAÇÃO DE CONTAS relativo a PRIMEIRA ETAPA DA LIQUIDAÇÃO desta Cia., encerrado em 31.12.77, assim como o BALANÇO PATRIMONIAL da mesma, de que trata o inciso III, do art. 210 da mencionada Lei, este por ser o gestorial da Diretoria que encerrou o seu mandato em 16.06.77, por força da dissolução da Sociedade.

Os diferentes atos e operações praticados pelo Liquidante no período, estão devidamente relatados e discriminados nas "NOTAS COMPLEMENTARES" que a esta acompanham, como também, as providências necessárias ao encerramento do Estado de Liquidação e que dependem de autorização de Vv. Ss.

Belém-Pa., 16 de janeiro de 1978.
FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ
Liquidante - CPF. 000545502-20

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 16 DE JUNHO DE 1977.

I - ATIVO:

1.1	ATIVO CIRCUNDANTE:			
1.1.1	DISPONÍVEL			
	- Caixa	21.964,61		
	- Bancos c/Movimento	2.203,20		
	- Bancos c/Numerário em Trânsito	63,28	24.231,09	
1.1.2	- REALIZÁVEL A CURTO PRAZO:			
	- Mercadorias	112.598,86		
	- Governo do Estado c/Fornecimento	7.800,00		
	- Diversos Órgãos c/Reembolsável	291.214,41		
	- Títulos a Receber	46.095,04		
	- Contas a Receber	16.619,95		
	- Contas Correntes	4.438,92	478.767,18	502.998,27
1.2	- ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:			
	- Financiamentos em Convênio	—	7.700,00	
	- Diversos Devedores	—	193.513,65	201.213,65
1.3	- ATIVO PERMANENTE:			
1.3.1	- INVESTIMENTOS:			
1.3.1.1	- VALORES VINCULADOS:			
	- Depósitos de Garantia	18.589,89		
	- Depósito para Despesas de Direitos	9.662,78	28.252,67	
1.3.2	- IMOBILIZADO:			
1.3.2.1	- BENS IMÓVEIS:			
	- Edifícios	469.869,55		
	- Imóveis com Promessa de Compra e Venda	40.000,00	509.869,55	
1.3.2.2	- BENS MÓVEIS:			
	- Veículos	64.114,75		
	- Móveis e Utensílios	75.384,27		
	- Máquinas e Aparelhos	299.820,41		
	- Outros Bens Móveis	3.863,68	443.183,11	
1.3.2.3	- Instalações	—	106.591,72	
1.3.2.4	- Imobilizado com Correção Monetária	—	4.085.653,71	
1.3	- DIFERIDO:			
3.3.1	- DESPESAS ANTECIPADAS:			
	- Pagamentos e Débitos a discriminar	6.120,14		
	- Adiantamentos a Empregados	31.393,02		
	- Valores e Aplicação	25.936,63	63.449,79	
3.3.2	- DESPESAS AMORTIZÁVEIS:			
	- Diversas Regularizações	207.380,14		
	- Lucros e Perdas	1.385.553,66	1.592.933,80	6.829.934,35
1.4	- ATIVO COMPENSADO:			
	- Ações Cauçionadas	—	100,00	
	- Assessoria Jurídica	—	300,00	400,00
	TOTAL			7.534.546,27

II - PASSIVO:

2.1	- PASSIVO CIRCULANTE:		
2.1.1	- CRÉDITOS PRIVILEGIADOS:		
	- Créditos de Empregados	649.672,80	

Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB

	- Obrigações Sociais a Recolher	819.276,00		
	- Obrigações Fiscais a Recolher	51.845,08	1.520.793,88	
2.1.2	- CRÉDITOS QUIROGRAFADOS:			
	- Fornecedores	542.101,86		
	- Contas a Pagar	408.186,03		
	- Contas Correntes	6.788,88		
	- Arrecadado por Conta de Terceiros	170,00		
	- Instituições Assistenciais	11.374,76	968.621,53	2.489.415,41
2.2	- PASSIVO A LONGO PRAZO:			
	- Recebimentos a Classificar	—	1.247.955,00	
	- Crédito de Terceiros Pendente	—	11.001,84	
	- Valores Ativos permanentes	—	19.826,00	1.278.782,84
2.3	- PATRIMÔNIO LÍQUIDO:			
2.3.1	- Capital Social		2.500.000,00	
2.3.2	- Fundo de Correção Monetária		1.265.948,02	3.765.948,02
2.4	- PASSIVO COMPENSADO:			
	- Cauções da Diretoria		100,00	
	- Valores em Cobrança		300,00	400,00
	T O T A L			7.534.546,27

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ
CPF 000545502-20

MARIA DE NAZARÉ FERREIRA VIEIRA
Tec. Cont. - CRC-PA. 952
C.P.F. 018.348.272-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Período de 1/01 a 16/06/77 face a Dissolução e Liquidação da Sociedade).

1 - RENDA OPERACIONAL			
1.1. - Venda de mercadorias		Cr\$ 65.675,43	
2 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		Cr\$ 42.088,14	
3 - LUCRO BRUTO		Cr\$ 23.587,29	
4 - DESPESAS COM VENDA			
4.1. - Salários e Comissões	958.166,92		
4.2. - Outras Despesas	31.208,56	= 989.375,48	
5 - GASTOS GERAIS			
5.1. - Honorários da Diretoria	25.885,81		
5.2. - Despesas Administrativas	220.525,44		
5.3. - Despesas Financeiras	12.594,93		
5.4. - Impostos e Taxas Diversas	2.322,00		
5.5. - Perdas Diversas	66.652,23	327.980,41	Cr\$ 1.317.355,89
6 - LUCRO OPERACIONAL			Cr\$ 1.293.768,60 (-)
7 - RENDA NÃO OPERACIONAL	Cr\$ 154.714,09		
8 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	Cr\$ 246.299,15		Cr\$ 91.585,06 (-)
9 - RESULTADO DO EXERCÍCIO			Cr\$ 1.385.553,66 (-)

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ
CPF 000545502-20

MARIA DE NAZARÉ FERREIRA VIEIRA
Tec. Cont. - CRC-PA. 952 — CPF 018.348.272-72

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977 PRIMEIRA ETAPA DA LIQUIDAÇÃO

I - A T I V O:			
1.1	- ATIVO CIRCULANTE:		
1.1.1	- DISPONÍVEL		
	- Caixa	14.946,28	
	- Bancos c/Movimento	34.296,46	49.242,74
1.1.2	- REALIZÁVEL A CURTO PRAZO:		
	- Mercadorias	111.467,86	
	- Diversos Órgãos c/Reembolsável	226.454,41	
	- Títulos a Receber	37.858,02	
	- Contas a Receber	16.619,95	
	- Contas Correntes	326.959,42	719.359,66

Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB

1.2	- REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:			
	- Financiamentos em Convênio	7.700,00		
	- Diversos Devedores	<u>206.213,86</u>	213.913,86	
1.3	- ATIVO PERMANENTE:			
1.3.1	- INVESTIMENTOS:			
1.3.1.1	- VALORES VINCULADOS:			
	- Depósito de Garantia	18.589,89		
	- Depósito para Defesa de Direitos	<u>9.662,78</u>	<u>28.252,67</u>	1.010.768,93
1.3.2	- IMOBILIZADO:			
1.3.2.1	- BENS IMÓVEIS:			
	- Edifícios	444.444,40		
	- Imóveis c/Promessa de Compra e Venda	<u>40.000,00</u>	484.444,40	
1.3.2.2	- BENS MÓVEIS:			
	- Veículos	16.500,00		
	- Móveis e Utensílios	1.876,92		
	- Máquinas e Aparelhos	114.126,53		
	- Outros Bens Móveis	<u>903,80</u>	133.407,25	
1.3.2.3	- Instalações	—	106.591,72	
1.3.2.4	- Imobilizado c/Correção Monetária	—	<u>2.497.930,97</u>	3.222.374,34
1.3	- DIFERIDO:			
3.3.1	- DESPESAS ANTECIPADAS:			
	- Pagamentos e Débitos a discriminar	6.000,00		
	- Adiantamentos a Empregados	31.756,44		
	- Valores de Aplicação	<u>26.546,49</u>	64.302,93	
3.3.2	- DESPESAS AMORTIZÁVEIS:			
	- Diversas Regularizações	243.051,12		
	- Lucros e Perdas	<u>1.920.375,92</u>	<u>2.163.427,04</u>	2.227.729,97
1.4	- ATIVO COMPENSADO:			
	- Ações Cauçionadas	—	100,00	
	- Assessoria Jurídica	—	<u>300,00</u>	400,00
T O T A L				<u>6.461.273,24</u>

II - P A S S I V O:

2.1	- PASSIVO CIRCULANTE:			
2.1.1	- CRÉDITOS PRIVILEGIADOS:			
	- Créditos de Empregados	276.688,37		
	- Obrigações Sociais a Recolher	277.678,02		
	- Obrigações Fiscais a Recolher	<u>12.297,11</u>	566.663,50	
2.1.2	- CRÉDITOS QUIROGRÁFICOS:			
	- Fornecedores	507.281,86		
	- Contas a Pagar	402.296,96		
	- Contas Correntes	<u>5.848,08</u>	915.426,90	
2.2	- PASSIVO A LONGO PRAZO:			
	- Recebimentos a Classificar	2.447.955,00		
	- Valores Ativos Permanentes	19.826,00		
	- Créditos de Terceiros Pendentes	<u>11.001,84</u>	<u>2.478.782,84</u>	3.960.873,24
2.3	- PATRIMÔNIO LÍQUIDO:			
2.3.1	- Capital Social	—	—	2.500.00,00
2.4	- COMPENSADO:			
	- Cauções da Diretoria	—	100,00	
	- Valores em Cobrança	—	<u>300,00</u>	400,00
T O T A L				<u>6.461.273,24</u>

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ
CPF 000.545.502-20

MARIA DE NAZARÉ FERREIRA VIEIRA
Tec. Cont. - CRC-PA. 952 — CPF 018.348.272-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO 1º EXERCÍCIO DE LIQUIDAÇÃO PERÍODO DE 27/06/77 a 31/12/77

RECEITAS DE VENDA:			
Bens Imóveis		879.440,00	
Bens Móveis		<u>536.470,00</u>	1.415.910,00

Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB

CUSTO HISTÓRICO:			
Bens Imóveis		275.425,15	
Bens Móveis		309.775,86	585.201,01
Resultado Bruto das Operações		—	830.708,99
CORREÇÃO MONETÁRIA:			
Bens Imóveis		196.536,40	
Bens Móveis		125.238,32	321.774,72
Resultado Líquido das Operações		—	508.934,27
GASTOS GERAIS DE LIQUIDAÇÃO:			
Honorários do Liquidante	32.500,00		
Ordenados e Salários	211.317,15		
Despesas Administrativas	125.989,63		
Despesas Financeiras	765.091,27		
Perdas Diversas	25.392,43		
Resultado Bruto do Exercício		—	1.160.290,48
Receitas Não Operacionais		72.997,28	651.356,21 (-)
Receitas Diversas		32.317,23	105.314,51
Resultado Negativo do Exercício			546.041,70 (-)

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ
CPF 000545502-20

MARIA DE NAZARÉ FERREIRA VIEIRA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB, em liquidação, no exercício de suas atribuições legais, declaram haver examinado detalhadamente o BALANÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PRIMEIRA ETAPA DE LIQUIDAÇÃO DA CIA., encerrada em 31.12.77, e o BALANÇO PATRIMONIAL de que trata o nº III, do art. 210 da Lei nº 6.404/76, este por ser, também, o gestorial da Diretoria que encerrou o seu mandato por força da dissolução da sociedade, assim como as respectivas "DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO", julgando ditas peças contábeis em condições de serem encaminhadas à Assembléia Geral para efeito de aprovação. Relativamente aos atos e operações praticados pelo Liquidante, devidamente registrados no Relatório e nas "NOTAS COMPLEMENTARES" que a este acompanha, nada há a opor, já que - obedeceram as disposições legais pertinentes a matéria e as recomendações emanadas da referida Assembléia Geral Extraordinária.

Quanto ao pedido de autorização para venda de produtos farmacêuticos e de bens imóveis, em leilão público, opinamos favoravelmente: atendidas, no primeiro caso, as exigências da SESPA e no segundo, o preço de avaliação feito pela SEVOP, preço esse que em relação ao imóvel sito na Tv. Apinagés, nº 259, pode ser facilitado em parte, desde que haja concordância do Governo do Estado, vinculando-se a operação, uma NOVAÇÃO DE DÍVIDA, nos termos do art. 999, inciso II, do Código Civil, sobre a parcela de Cr\$ 926.950,00 (Novecentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), da dívida da CIPAB para com este.

Sobre o modo de proceder pelo Liquidante com relação aos valores a que se referem os nºs I, II, III e IV (ATIVO) e nºV, (PASSIVO), tudo de item 03.2. das "NOTAS COMPLEMENTARES", somos de parecer:

- a - que seja adotada uma das seguintes soluções em relação as parcelas de Cr\$ 8.699,00 Cr\$... 23.272,00, Cr\$ 21.165,00 e Cr\$ 92.611,00; escrituradas na conta "DIVERSOS ÓRGÃOS C/REEMBOLSÁVEL", (Nº I - ATIVO - do item 03.2): - COMPENSAÇÃO com os créditos do GOVERNO DO ESTADO em razão das vendas terem sido feitas com garantia de Órgãos da Administração Direta do Estado que por isso nos termos da Portaria nº 787, de 26.12.68 (DOE de 31.12.68), são os principais pagadores, podendo o Governo, através medidas complementares as já em curso, ressarcir-se das mesmas, ou a TRANSFERÊNCIA para a Conta de Lucros e Perdas da Cia., como créditos incobráveis.
- b - que sejam transferidas para a Conta de Lucros e Perdas da Cia. as parcelas registradas na Conta DIVERSOS DEVEDORES (Nº III do item 03.2), tanto as não ajuizadas, como as ajuizadas; as primeiras, em virtude dos títulos que as garantem estarem vencidos há mais de cinco (5) anos e nestas condições prescritos, nos termos não só do Código Comercial como do Dec. 57.663/66 que trata da matéria, e as segundas, por ser duvidoso o seu recebimento, haja visto o tempo já decorrido do ajuizamento, (1967/68 - 1978), ou seja mais de dez (10) anos, e ainda, porque em relação respectivas Ações já pode ser aplicado o disposto no Art. 267, Nº II do Código de Processo Civil.
- c - que sejam transferidas ainda para a conta de "LUCROS E PERDAS" da Cia., tanto a parcela de Cr\$ 70.670,78, como da de Cr\$ 111.152,66, escrituradas na conta DIVERSAS REGULARIZAÇÕES (Nº IV - ATIVO - do item 03.2); a primeira em respeito a decisão da 1ª JCY de Belém no Proc. 1ª JCY nº 1068/76, procedimento que deve ser adotado, também, em relação a parcela de Cr\$ 11.001,84 (Nº IV - PASSIVO - do mesmo item 03.2), por ser uma decorrência daquela, e a segunda, face ao que dispõe o art. 446, do Código Comercial.

Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB

Com relação as demais parcelas registradas na conta DIVERSOS ÓRGÃOS C/REEMBOLSÁVEL, FINANCIAMENTOS EM CONVENIO, providências devem ser tomadas visando a cobrança das mesmas, tudo objetivando o apressar o encerramento do Estado de Liquidação da Cia.

Belém-Pá., 15 de março de 1978.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Advogado — CPF 000457212-20

MOACIR GUIMARÃES MORAES FILHO
Advogado — CPF ...

EULER BIOLCATI RODRIGUES
Comerciante — CPF ...

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço as firmas de Paulo de Tarso Dias Klautau e Moacir Guimarães Moraes Filho.

Belém, 27 de março de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 27 de março de 1978.

Joaquim Neves das Chagas
Tab. Substituto

CARTÓRIO DINIZ — 2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 29 de março de 1978.

Enid Moreira de Castro Marques
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 2154. Dia: 4.4.78)

Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC/MF — 04.920.633/0001-79)

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 31 de março de 1978.

ORLANDO HOMCI HABER

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 2168 - Dias 04, 05 e 06.04.78)

Aliança Industrial S/A

CGC — MF 04.907.184/0001-29

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas da Aliança Industrial S. A. que encontram-se à sua disposição, na Rua 28 de Setembro nº. 611, os livros, os documentos e peças contábeis de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6.404 das Sociedades por Ações.

Belém, PA. 31 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2169 - Dias 04, 05 e 06.04.78)

CURBEL - Artefatos de Couro S/A.

CGC. - 05.246.657/0001-57

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, na Rua Santo

Antonio, nº 316 - 9º andar (parte), nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém-Pa, 22 de março de 1978.

PETER RALHP BUNGART

Diretor

(Ext. Reg. nº 2104 - Dias: 31/03, 01, 04/04/78)

Araguaia S/A. - Agro-Pecuária

CGC. - 05.426.960/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas, desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30/04/78, às 11:00 (onze) horas, em sua sede social, à Fazenda Pedra Cruzada, em Sant'Ana do Araguaia, neste Estado, para a seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social, encerrado em 31/12/77;

b) Eleição dos administradores da empresa, para o próximo mandato, com a fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, o relatório da administração e cópia das demonstrações financeiras, a que se refere o art. 133 da Lei 6.404, de 15/12/76.

Sant'Ana do Araguaia, 22 de março de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02116 Reg. nº 2103 - Dias: 31/03, 01, 04/04/78)

Nunes Cunha Ferragens S/A.

CGC. - 04.897.369/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de NUNES CUNHA FERRAGENS S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril às 18:00 horas, na sede social na Rua 15 de Novembro, 25, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes documentos:

I) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

II) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal na Forma Estatutária observado no art. 162 da lei 6.404 de 15.12.76.

III) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social da empresa os documentos de que trata o art. 133 da lei 6.404 de 15.12.76.

Belém (PA), 22 de março de 1978

FERNANDO DA CUNHA BEMBOM

Diretor - CPF. - 001211002

(Ext. Reg. n° 2090 - Dias: 31/03, 01, 04/04/78)

Sobral, Irmãos S.A. (SISA)

CGC - 04.894.176/0001-95
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas de Sobral, Irmãos S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1978, em sua sede social, na Rua da Olaria n° 92, às 8:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6040, de 15.12.1976.

Belém, 28 de março de 1978.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Acacio de Jesus Felício Sobral

Presidente - CPF. - 000224622-87

Antonio Maria Souza Sobral

Conselheiro - CPF. - 000186352-53

José de Castro Batista

Conselheiro - CPF. - 000340882-00

(Ext. Reg. n° 2092 - Dias: 31/03, 01, 04/04/78)

Agropecuária Novo Mundo S/A

C. G. C. 05.374.053/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1978, às 18:00 horas na sede social à Av. Alcindo Cacela - p. Cheden Bitar, 213, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes documentos:

I) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

II) Eleição dos membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal na forma estatutária observado no art. 162 da lei n° 6.404 de 15.12.76.

III) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social os documentos de que trata o art. 133 da Lei n° 6.404 de 15.12.76.

Belém (Pa), 22 de março de 1978.

OLIMPO ULIANA — Diretor

CPF — 002.685.182

(T. n° 02383 - Reg. n° 2135 - Dias 01, 04 e 05.04.78)

S/A Agro Pastoril Grupiá

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

CGC-MF n° 05.091.137/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos Senhores acionistas, na sede social da empresa, na Praça da Bandeira n° 90 - Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 31 de março de 1978.

ANTONIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA

Diretor

(Ext. - Reg. n° 2078 - Dias: 31/03, 01 e 04/04/78).

Fazenda Candirú - S.A.

CGC-MF. - 04.940.862/0001-55
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rodovia BR-010 (Belém - Brasília), Km-90, Município de São Domingos do Capim, os documentos mencionados no artigo 133, da Lei 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

São Domingos do Capim, 30 de março de 1978.

A ADMINISTRAÇÃO

(T. n° 02372 Reg. n° 2088 - Dias: 31/03, 01, 04 / 04/78)

Banco do Estado do Pará S/A

C.G.C. nº 04.913.711/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Pará S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 (quatorze) de abril do corrente ano, às 11:00 (onze) horas, na sede do Banco, na Travessa Padre Prudêncio, nº 154, 5º andar, nesta cidade de Belém do Pará, para apreciação das seguintes matérias:

- Relatório da Administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos, Balanço e Demonstração de Resultados, referentes ao exercício de 1977;
- destinação do lucro líquido do exercício de 1977, distribuição e pagamento de dividendos;
- eleição dos membros do Conselho de Administração;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- fixação dos honorários da Diretoria e da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- fixação de verba para donativos; e
- o que ocorrer.

Belém (PA), 28 de março de 1978.

JOÃO ELIAS DE NAZARÉ CARDOSO

Presidente

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Diretor

(Ext. Reg. nº 2.074. Dias: 31/3, 1,4/4/78)

Juta do Tapajós Comércio e Indústria S. A. (JUTASA)

C. G. C. M. F. Nº 05.712.112/0001-99
AVISO AOS ACIONISTAS

Para os efeitos do art. 133 da Lei nº 6.404/76 comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede social sita nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Pres. Roosevelt, esquina com a Rua Prof. Agripina Matos, o Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos e a cópia das demonstrações financeiras, documentos esses referentes ao exercício social findo em 31.12.1977.

Santarém (PA) — 21 de março de 1978.
Dr. JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIRÓZ

Diretor Presidente

(T. nº 02377 - Reg. nº 2117 - Dias 31.03, 01 e 04.04.78)

COBRASA - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A.

Séde: Av. Independência 1045 - Belém-PA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL

De ordem do Senhor Presidente e nos termos do artigo 17º dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da COBRASA - COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na Sede da Sociedade na Av. Independência 1045 em Belém-PA., às 09 horas do dia 30 de abril de 1.978, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Balanço correspondente ao exercício de 1977;
- Conta de Lucros e Perdas do mesmo período;
- Alterações estatutárias, adaptação à nova sistemática da Lei 6.404/76 e refusão dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

Belém-PA, 20 de março de 1978.

Dr. Geraldo de Andrade Carvalho Junior

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 2091 - Dias: 31/03, 01, 04/04/78)

Fazenda Monte Azul S/A

FAMOSA

C. G. C. 04.966.651/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de FAZENDA MONTE AZUL S/A — FAMOSA, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1978, às 17,30 horas na sede social à Rodovia BR 010 Km 158 - Paragominas, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes documentos:

I) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

II) Eleição dos membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal na forma Estatutária observada no art. 162 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

III) O que ocorrer.

Paragominas (PA), 28 de março de 1978.

MANOEL DIAS LOPES

Diretor

CPF — 000.353.002

(Ext. Reg. nº 2134 - Dias 01, 04 e 05.04.78)

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária da Sociedade Anônima de Capital Autorizado CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A., realizadas em 14 de fevereiro de 1978.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do corrente ano de 1978 (um mil novecentos e setenta e oito) na sede da sociedade CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A., na Rodovia BR-316 - km 16, no município de Ananindeua, Estado do Pará, às 16:00 (dezesesseis) horas, reuniram-se os seus acionistas representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas, devidamente convocados por edital publicado 3 (três) vezes no Diário Oficial do Estado, edições de 28.01.02 e 03.02.78, e no jornal "O Liberal" edições de 28.01.02 e 03.02.78, cujo teor se transcreve: "CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A. - CGC-MF-05.258.082/0001-92 - Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária - Convocação. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A., para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na sede social da empresa, na Rodovia BR-316 - km 16, no município de Ananindeua-Pará, às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 14 de fevereiro de 1978. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia são as seguintes: Assembléia Geral Extraordinária - a) Adaptação dos Estatutos Sociais as normas da Lei 6.404, de 15.12.76; b) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Assembléia Geral Ordinária - a) Apreciação do Relatório da Diretoria; Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo de resultados correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1977; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, fixação dos seus honorários e da Diretoria; c) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. Ananindeua-PA., 24 de janeiro de 1978. Rogélio Fernandez Filho - Diretor Presidente". Na forma estatutária, assumiu a Presidência da Assembléia o senhor Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Renaldo Gonzaga de Almeida, para secretariar a sessão. Cumpridas as formalidades legais, o Senhor Presidente convidou o plenário a eleger os novos membros da Diretoria, cujos mandatos terão vigência por três (3) anos, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1981. Realizada a eleição, verificou-se que foram reeleitos, por unanimidade de votos, os mesmos Diretores cujos mandatos estavam a expirar e que foram assim reconduzidos aos respectivos cargos por um triênio, a saber: Diretor Presidente Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF. número 000.505.552-00, carteira de Identidade nº 113.150-SEGUP-PA., domiciliado e residente na cidade de Belém, na rua Presidente Pernambuco, 378; Diretores - Mário José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, industrial, CPF nº

002.201.832-87, carteira de Identidade nº 559.538-SEGUP-PA., domiciliado e residente na cidade de Belém, na rua Dos Mundurucús, 1985; João Severiano Dantas Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 005.929.352-72, carteira de Identidade nº 7131 - Ministério do Exército, domiciliado e residente na cidade de Belém, na Avenida Gentil Bittencourt, 1481; Renaldo Gonzaga de Almeida, brasileiro, casado, Contador, CPF nº 001.046.474-34, carteira de Identidade nº 837.141 SEGUP-PA., domiciliado e residente, na Avenida Gentil Bittencourt, 1516. Continuando o Senhor Presidente expôs aos senhores acionistas que de conformidade com a convocação, já do conhecimento de todos, nesta Assembléia Geral Extraordinária, por força das disposições legais constantes da Lei nº 6.404, de 15.12.76, os Estatutos Sociais da sociedade precisavam ser adaptados às normas recém-instituídas para as sociedades por ações. Em seguida solicitou ao senhor Secretário, que procedesse à leitura de documentos que se achavam sobre a mesa e que continham o texto integral do projeto dos novos Estatutos para a sociedade, já atendendo ao que dispõe a nova Lei das Sociedades Anônimas. O inteiro teor do projeto dos Estatutos é o seguinte: "Estatutos Sociais da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A." - Capítulo I - Da Denominação, sede, foro, objeto e duração - Artigo 1º - Sob a denominação CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A., fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável, notadamente a Lei Nº 6.404/76. Artigo 2º - A sociedade tem sua sede, administração e foro no município de Ananindeua, comarca de Belém, Estado do Pará, podendo, também, por deliberação de sua Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, abrir e manter filiais ou quaisquer outras dependências em outras localidades do território nacional ou do exterior. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo; a) A pesquisa, a lavra e o beneficiamento de minérios, observada a legislação específica sobre o assunto; b) Exploração da indústria cerâmica, podendo importar do exterior o equipamento, matéria-prima e tudo o mais que se fizer necessário ao seu funcionamento, bem como exportar também para o exterior os produtos de sua fabricação; c) Qualquer outra atividade lícita de indústria e comércio que a Diretoria julgar conveniente aos interesses sociais. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. - Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 5º - A sociedade, conforme o disposto no art. 168, da Lei 6.404/76, poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de Cr\$ 53.281.012,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil e doze cruzeiros), dividido em quinze milhões (15.000.000) de ações ordinárias e trinta e oito milhões, duzentas e oitenta e uma mil e doze (38.281.012) de ações Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Artigo 6º - O capital social autorizado poderá ser subscrito progressivamente e integralizado em moeda corrente ou em bens, crédito ou direitos considerados de interesse para a sociedade. Artigo 7º - A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado será feita por deliberação do Conselho de Administração, apreciando proposta da Diretoria. § 1º - O Ato do Conselho de Administração

que determinar a emissão de novas ações estabelecerá, também o respectivo montante, espécies ou categorias, classes e condições de subscrição e integralização. § 2º - Na hipótese de integralização mediante pagamento parcelado, a entrada não será inferior ao mínimo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, podendo o restante ser desdobrado em parcelas mensais não superiores a 8 (oito). Artigo 8º - Os bens, créditos ou direitos oferecidos para incorporação ao capital social deverão ser previamente avaliados, obedecendo as disposições do art. 170, § 3º, da lei 6.404/76, combinado com o art. 8º do mesmo diploma legal. § 1º - A incorporação a que se refere este artigo será também formalizada por deliberação do Conselho de Administração, desde que o respectivo valor não exceda o limite do capital autorizado. § 2º - A incorporação não poderá ser feita por valor superior ao que tiver sido atribuído pelo subscritor, prevalecendo, porém, o valor determinado pelo laudo pericial se este for inferior ao dado pelo subscritor. De qualquer forma, cabe à Assembléia aprovar ou não o laudo de avaliação. Art. 9º - As ações de qualquer espécie ou categoria poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos. § 1º - Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, após cada subscrição, a Diretoria fornecerá aos acionistas cautelas provisórias, também simples ou múltiplas. § 2º - Tanto os títulos representativos das ações como as cautelas provisórias serão assinadas por 2 (dois) membros da Diretoria, entre os quais o Presidente. Art. 10 - As ações de qualquer espécie ou categoria serão indivisíveis perante a sociedade. Art. 11 - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 12 - As ações dão aos seus titulares o direito de preferência na subscrição de novas ações proporcionalmente ao número de ações integralizadas que possuem por ocasião de cada emissão. § 1º - Para os efeitos deste artigo, a Diretoria comunicará a todos os acionistas, através de carta registrada ou protocolizada ou por edital publicado pelo menos 2 (duas) vezes em órgão da imprensa diária de Belém, cada emissão de ações, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e integralização. § 2º - O direito de preferência assegurado por este artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de trinta (30) dias contados da data do recebimento da carta registrada ou protocolizada ou da primeira publicação do edital, após o que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações que tenham pedido no boletim ou lista de subscrição reserva de sobras; sob a forma de rateio; se após o rateio ainda restarem sobras, poderão estas ser subscritas por terceiros. Art. 13 - O acionista que desejar transferir suas ações a título oneroso será obrigado a comunicar seu propósito por escrito à Diretoria, com indicação do preço e forma de pagamento pretendido, ficando assegurado aos demais acionistas o direito de preferência à respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros. § 1º - O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de trinta (30) dias contados da data do recebimento da respectiva comunicação à Diretoria, que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações, por qual-

quer das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo doze (12). § 2º - Na ocorrência de interesse, as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes, que as dividirão entre si na proporção das ações integralizadas que possuírem. § 3º - O disposto neste artigo não se aplica quando existirem acordos de acionistas sobre a compra e venda de suas ações, previstos no artigo 118, da Lei 6.404/76, devidamente arquivadas na sociedade. Art. 14 - Aos acionistas são asseguradas novas ações, a título de bonificação, nas hipóteses de aumento de capital em decorrência de: - a) Incorporação de reservas ou quaisquer outros fundos legais ou instituídos pela Assembléia Geral; b) Incorporação de lucros que tenham sido retidos pela Assembléia Geral a qualquer título; c) Correção monetária do Ativo Imobilizado ou semelhante. Art. 15 - Os aumentos de capital com o aproveitamento de quaisquer reservas ou fundos disponíveis, inclusive de manutenção de capital de giro próprio ou de correção monetária poderão ser deliberados pelo Conselho de Administração, dentro dos limites do capital autorizado. Capítulo III - Da Administração Social - Artigo 16 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, órgãos esses que terão os poderes conferidos por estes estatutos e pela Lei. Art. 17 - A representação da sociedade é privativa dos diretores na forma do que dispõem estes Estatutos; O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada. Art. 18 - Os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente acionistas, enquanto os componentes da Diretoria poderão ser acionistas ou não. Artigo 19 - Os membros dos órgãos de Administração não constituirão penhor de ações para garantias de seus mandatos. Artigo 20 - Os Administradores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, segundo o órgão para o qual tenham sido eleitos. Artigo 21 - Em caso de vaga de membro do Conselho de Administração, os remanescentes elegerão o substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral. § 1º - Se ficarem vagos a maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada pelos remanescentes para que seja procedida a eleição dos substitutos. § 2º - Se ocorrer a vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, cabe à Diretoria convocar a Assembléia Geral para eleger novo Conselho. Art. 22 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral. § único - Além da remuneração mensal de que trata este artigo, os membros da Diretoria farão jus a uma gratificação anual de 10% (dez por cento) sobre os lucros da sociedade, calculada depois de deduzidos os prejuízos acumulados se houver a provisão para o imposto de renda. Essa gratificação não poderá ultrapassar o total da remuneração anual dos diretores, prevalecendo o limite que for menor. Art. 23 - Os Diretores perderão o direito à gratificação de que trata o artigo anterior, quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar os dividendos de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal das ações. Art. 24 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral que fixará o seu número

para cada mandato entre o mínimo de 3 (três) membros e o máximo de 5 (cinco) membros e determinará qual o seu presidente. Art. 25 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, expirando com a eleição e posse dos substitutos. § único - Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos. Art. 26 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos e reunirá pelo menos uma vez por mês ordinariamente e sempre que convocado pelo seu presidente ou pelo menos 1/3 dos seus membros, instalando-se com a presença de 2/3. § único - Quando ocorrerem impedimentos ou ausências temporárias e eventuais de qualquer membro do Conselho, este funcionará normalmente sempre que conte com a presença de 2/3 de seus membros. Art. 27 - Os membros do Conselho de Administração, até 1/3 dos seus componentes poderão integrar a Diretoria. Art. 28 - São da competência do Conselho de Administração os seguintes atos: - 1) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; 2) eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições, respeitado o que, sobre o assunto, dispuserem os Estatutos; 3) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados em via de celebração, e quaisquer outros atos; 4) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e, obrigatoriamente, a Assembléia Geral Ordinária; 5) Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; 6) Deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; 7) Autorizar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; 8) Escolher e destituir auditores independentes. § único - As atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas. Art. 29 - A sociedade terá uma Diretoria constituída de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente e 3 (três) Diretores sem designação especial, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § único - Ao término dos respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos que tiverem sido eleitos pelo Conselho de Administração para substituí-los. Art. 30 - As reuniões da Diretoria são ordinárias, pelo menos uma vez por mês, e extraordinárias todas as vezes que forem convocados por 2 (dois) de seus membros, no mínimo. § 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. § 2º - Em caso de empate, o Diretor Presidente usará o voto de qualidade que lhe é reservado por este Estatuto. Artigo 31 - A sociedade será representada judicialmente ou extrajudicialmente pelo Diretor Presidente, que fica investido de poderes plenos e especiais para emitir ou endossar cheques, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir, endossar, avalizar ou descontar títulos de créditos de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio; contratar empréstimos ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante as garantias que julgar convenientes; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores para fins específicos; concordar, novar, compensar, transigir, de-

istir, receber e dar quitação; impor e compensar obrigações, podendo assinar, para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares, inclusive contratos com alienação fiduciária, independente de deliberação da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração. § único - O Diretor Presidente somente poderá alienar ou onerar bens imóveis, ainda que em garantia de empréstimos ou financiamentos, depois de autorizado pela Diretoria. Art. 32 - De acordo com distribuição interna, a um dos Diretores sem designação especial caberá a administração do Setor Financeiro, compreendendo o seguinte: - a) Supervisionar toda a atividade financeira da sociedade; b) manter sob sua guarda todos os valores pertencentes à sociedade; c) Controlar e supervisionar a parte contábil; d) Exercer outras atribuições ou encargos que lhe forem conferidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração. Art. 33 - Ao Diretor a quem couber a administração da parte comercial da sociedade, compete: - a) Dirigir o Setor Comercial; b) Supervisionar e coordenar a administração das filiais, escritórios de representação e outras dependências localizadas fora da sede da sociedade; c) Exercer outras atribuições ou encargos que lhe forem conferidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração. Art. 34 - Ao Diretor que for incumbido da parte administrativa compete: a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de natureza administrativa, quais sejam: Pessoal, Material, Contabilidade e Serviços Gerais; b) Responsabilizar-se pelos serviços de registro dos atos próprios às sociedades por Ações; c) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou Conselho de Administração. Art. 35 - Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiro ainda que acionista, importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que a infringir, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais, ou constante de ata do Conselho de Administração. Art. 36 - Nos casos de ausência ou impedimento eventual do Diretor Presidente, suas atribuições passarão a ser exercidas pelos demais Diretores que distribuirão entre si os encargos correspondentes. § único - Na hipótese deste artigo, 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto, praticarão todos os atos de competência do Diretor Presidente, inclusive os relacionamentos no artigo 31 (trinta e um). Art. 37 - Nos casos de ausência ou impedimento de quaisquer dos demais Diretores, caberá à Diretoria designar o seu substituto, podendo a designação recair em outro Diretor, que passará a acumular, ou em pessoa estanha à Diretoria, acionista ou não. Art. 38 - Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração reunirá em caráter extraordinário para eleger o substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor. § único - Enquanto não se realizar a reunião do Conselho de Administração prevista neste artigo, o cargo vago será ocupado por quem a Diretoria designar, acionista ou não. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Art. 39 - A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento só se verificará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. Art. 40 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela

assembleia geral podendo ser reeleitos. § único - Para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que o eleito seja titular de diploma universitário ou que tenha exercido anteriormente pelo prazo mínimo de três anos o cargo de administrador de empresas ou de conselheiro fiscal. Art. 41 - A instalação do Conselho Fiscal será determinada pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento se esgotará na primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua instalação. § único - Mesmo que a matéria não conste do anúncio de convocação, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia geral, que elegerá os seus membros. Art. 42 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 147 da Lei 6.404/76, membros dos órgãos de administração e empregados da sociedade ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parente até terceiro grau de administrador da sociedade. Art. 43 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros efetivos, não podendo essa remuneração ser inferior a um décimo da que, em média, for percebida por cada diretor, não computada a participação dos lucros. Art. 44 - Quando o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, é obrigatório o comparecimento de pelo menos um de seus membros às reuniões de Assembleia Geral, para responder aos pedidos de informações formulado pelos acionistas. § único - O comparecimento da totalidade dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será obrigatório nas reuniões do Conselho de Administração que tratem de assuntos que exijam o pronunciamento daquele órgão. Capítulo V - Das Assembleias Gerais - Art. 45 - A Assembleia Geral é ordinária quando tem por objeto deliberar sobre as seguintes matérias: 1) tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3) eleger o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; 4) aprovar a correção da expressão monetária do capital. Art. 45 - As reuniões de Assembleia Geral Extraordinária serão feitas tantas vezes quantas o exijam os interesses sociais e uma vez que a convocação tenha obedecido às regras legais. Art. 47 - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. Art. 48 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses de cada ano civil. Art. 49 - As reuniões das Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente, que nomeará um secretário de sua livre escolha entre os presentes. § único - Na ausência do Diretor-Presidente, assumirá a direção dos trabalhos o acionista que o plenário designar. Art. 50 - Nas Assembleias Gerais os acionistas somente poderão se fazer representar por procurador constituído há menos de 1 (um) ano e que seja advogado ou administrador da sociedade ou acionista. Os representantes legais dos acionistas têm condições para representá-los. Capítulo VI - Do Exercício Social - Art. 51 - O exercício social

terminará a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, após o que serão efetivadas as seguintes providências: 1) Balanço Patrimonial; 2) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; 3) Demonstração do resultado do exercício; 4) Demonstração das origens e aplicações dos recursos. § único - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. Art. 52 - Os lucros líquidos apurados após a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou à liquidação de gastos diferidos e para cobrir os riscos nas dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda do exercício social, terão a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para atender ao pagamento de dividendos aos acionistas; c) Parcela destinada a atender ao pagamento da gratificação da Diretoria; d) O remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral, que lhe dará a destinação. Art. 53 - Os dividendos, a critério da Diretoria, poderão ser distribuídos de uma só vez ou em parcelas até o máximo de 4 (quatro), mas sempre dentro do exercício social em que ocorrer a assembleia geral. § único - Os dividendos não vencerão juros e, se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da sociedade. Capítulo VII - Disposições Gerais. Art. 54 - A sociedade poderá entrar em liquidação por deliberação da Assembleia Geral. § único - Durante a liquidação será mantido o Conselho de Administração, ao qual compete nomear o liquidante. Art. 55 - Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação referente às sociedades anônimas. Após a leitura dos Estatutos, o senhor Presidente colocou em discussão a matéria. Como não houvesse manifestação, o senhor Presidente passou à fase de votação, expressando-se a Assembleia, por unanimidade, pela aprovação do novo texto estatutário, que passa a vigorar doravante para todos os fins de direito. Não havendo mais assunto a tratar na Assembleia Geral Extraordinária, o senhor Presidente deu início aos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, começando pela apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração de Resultados, correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.77. Determinou que fosse feita a leitura da documentação respectiva. Por proposta do acionista Mario José de Oliveira Peixoto, decidiu o plenário dispensar a leitura da dita documentação, tendo em vista que a mesma já era do conhecimento de todos os acionistas, de vez que havia ficado à disposição dos interessados na sede social da empresa, para exame e conferência, com a antecedência prevista em lei. Por outro lado, as peças integrantes dessa documentação como sejam Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativos de Resultados, foram igualmente publicados no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04 de fevereiro do corrente ano e no jornal "O Liberal", edição do dia cinco do mesmo mês. Diante da manifestação do plenário, que dispensou a leitura da documentação referida, o senhor Presidente colocou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação verificando-se sua apro-

vação por unanimidade, apenas com a abstenção dos acionistas legalmente impedidos. A seguir o senhor Presidente comunicou ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, relativa ao destino dos resultados apurados no último exercício, do seguinte teor: "Senhores acionistas, conforme já constou do Relatório da Diretoria publicado na imprensa e como é do conhecimento de V. Sas., nossa empresa ainda se encontra em implantação, o pequeno faturamento que efetuou foi mais para atender às suas próprias necessidades do que para comercialização. Por este motivo, propomos que o resultado negativo de Cr\$ 9.406,12 (nove mil, quatrocentos e seis cruzeiros e doze centavos), seja contabilizado na conta competente para aguardar a sua amortização na época oportuna, conforme faculta a legislação em vigor. Ananindeua-PA, 10 de fevereiro de 1978. Rogélio Fernandez Filho - Diretor-Presidente". Concluída a leitura da proposta, o senhor Presidente colocou-a em discussão, como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que também foi aprovada por unanimidade. Proclamando a decisão do plenário, o senhor Presidente declarou oficialmente aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977 e a proposta da Diretoria relativa ao destino dos resultados apurados. A seguir, de acordo com a pauta dos trabalhos, o senhor Presidente convidou o plenário a eleger os membros do Conselho de Administração da sociedade, em obediência a Lei e aos Estatutos Sociais, cujos mandatos terão vigência por três (3) anos, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1981, bem como a eleição do Conselho Fiscal. Novamente com a palavra o acionista Mário José de Oliveira Peixoto, tecendo comentários sobre o Conselho Fiscal em face da Lei 6.404/76, informou que, segundo a atual Lei das Sociedades por Ações, é facultativo o Conselho Fiscal permanente e tendo em vista que aos senhores acionistas é assegurada a eleição desses conselheiros quando entenderem necessária a sua instalação, na forma do artigo 161 e seus parágrafos, propõe que não se eleja de imediato aquele conselho. Com a palavra o senhor Presidente pôs em discussão e em seguida em votação a proposta do acionista Mário José de Oliveira Peixoto, a qual foi aprovada por unanimidade. Realizada a eleição, verificou-se que foram eleitos, por unanimidade, para o Conselho de Administração, os seguintes acionistas: Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial; CPF nº 000.505.552-00, carteira de identidade nº 113.150-SEGUP-PA, domiciliado e residente na cidade de Belém, à rua Presidente Pernambuco, 378, Ieda Santana Fernandez, brasileira, casada, contábilista, CPF nº 000.505.552-00, carteira de identidade nº 113.149-SEGUP-PA, domiciliada e residente na cidade de Belém, à rua Presidente Pernambuco, 378, Alberto Marques dos Santos, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 004.132.752-72, carteira de identidade nº 533.195-SEGUP-PA, domiciliado e residente na cidade de Belém, à rua Cesário Alvim, 845, tendo sido escolhido por aclamação, para Presidente do Conselho de Administração, o acionista Rogélio Fernandez Filho. Ao proclamar oficialmente os resultados da eleição, o senhor Presidente declarou os eleitos logo em-

possados nas respectivas funções. Finalmente, de acordo com a pauta estabelecida no edital de convocação e na forma do artigo 22 dos Estatutos Sociais, o senhor Presidente solicitou que a Assembléia fixasse os honorários que serão pagos à Diretoria e aos membros do Conselho de Administração, recém-eleitos. Depois de debatida a matéria, decidiu o plenário não fixar os honorários tanto para o Conselho de Administração quanto para a Diretoria, tendo em vista que a empresa ainda se encontra em fase de implantação, ficando contudo autorizado o Conselho de Administração a fixar tão logo considere oportuno. Esgotada a pauta dos trabalhos, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os ditos trabalhos foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim. (aas.) Renaldo Gonzaga de Almeida, secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Ananindeua-Pa, 14 de fevereiro de 1978. Ass.) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Ieda Santana Fernandez, Mario José de Oliveira Peixoto, Maria Estrela Sarkis Peixoto, João Severiano Dantas Filho e Alberto Marques dos Santos.

Confere com o original transcrito no livro nº 1, de atas de Assembléia Geral, autenticado na JUCEPA em

Ananindeua-PA, 14 de fevereiro de 1978

ROGELIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS-3º OFÍCIO
DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as duas assinaturas supra-assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade:

Belém, 07 de março de 1978

a) Joaquim N. das Chagas

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.3.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 356-78, a 1ª via da presente Ata de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 21 de março de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2148 - Dia 04.04.78)

Produção Industrial de Calcário S.A. - PROINCA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária e da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 1978.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social de PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S.A. - PROINCA, na Rua O' de Almeida, 118, nesta cidade, compareceu a totalidade dos acionistas da aludida sociedade, que haviam sido convocados para a realização de Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 28.01.02 e 03.02.78 e no jornal "O Liberal", edições de 28.01, 02. e 03.02.78. Constatada a presença da totalidade dos acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos estatutos em vigor o acionista Senhor Rogélio Fernandez Filho, que convidou o acionista Senhor Renaldo Gonzaga de Almeida, para servir como secretário. Dando início à reunião, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S.A. - PROINCA, CGC-MF. - 04.823.688/0001-60 - Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária - CONVOCAÇÃO - Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S.A. - PROINCA, para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Ordinária, que terão lugar na sede social da empresa, na Rua O' de Almeida, 118, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 13 (treze) de fevereiro de 1978. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia são as seguintes: - Assembléia Geral Extraordinária: a) Adaptação dos Estatutos as normas da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) Outros assuntos de interesse para a sociedade. - Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1977; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Belém - PA, 24 de janeiro de 1978. Rogélio Fernandez Filho. Diretor Presidente. Logo após a leitura do edital, o Senhor Presidente, antes de passar à ordem do dia, passou a fazer uma explanação aos senhores acionistas, informando-os de estudos que haviam sido feitos no sentido de ser a sociedade transformada em cotas de responsabilidade limitada, com parecer favorável do Conselho Fiscal, o que poderia ser feito, inclusive na presente assembléia geral, que contava com a presença da totalidade dos acionistas. Esclareceu ainda que pelos contatos que mantivera com outros acionistas estes tinham achado a idéia viável e como cristalização desse pensamento somente houvesse se verificado após a publicação dos editais de convocação antes transcritos, aproveitava a presente reunião para transmitir aos acionistas que ainda não soubessem do fato o desenvolvimento da idéia. As explicações do Senhor Presidente

foram alvo de diversos debates, mas ao final houve um consenso para que se cuidasse da transformação, como permite a Lei 6.404/76, na presente reunião. Diante da manifestação dos senhores acionistas, o Senhor Presidente disse da necessidade de serem modificadas as ordens do dia constantes do edital, assim como invertida a ordem das assembléias realizando-se primeiro a ordinária e em seguida a extraordinária. A assembléia por unanimidade, concordou com a inversão da ordem das assembléias e ao mesmo tempo em alterar as ordens do dia para os seguintes assuntos: 1) Da Assembléia Geral Ordinária, Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1977; 2) da Assembléia Geral Extraordinária, Transformação em sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Aprovadas as matérias acima, o Senhor Presidente, imediatamente deu início aos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, determinando que fosse exibidos e lidos aos acionistas presentes os documentos referentes ao Balanço encerrado em 31 de dezembro e antes relacionados. Por proposta do acionista Senhor Mário José de Oliveira Peixoto, foi dispensada a leitura daqueles documentos, uma vez que os acionistas já se consideravam suficientemente esclarecidos sobre a matéria. Diante da manifestação dos acionistas, o Senhor Presidente submeteu os documentos à aprovação do plenário, constatando-se que, por unanimidade, com abstenção dos impedidos, os acionistas haviam aprovado, sem qualquer restrição todos os documentos relacionados com o Balanço encerrado a 31 de dezembro de 1977. Encerrada a ordem do dia da assembléia geral ordinária, o Senhor Presidente passou à ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária e em primeiro lugar fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal da sociedade, a propósito da sua transformação em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, vasado nos seguintes termos: Senhores Acionistas. A Diretoria de Produção Industrial de Calcário S.A. - PROINCA, consultou-nos sobre a possibilidade de transformá-la em uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante decisão a ser tomada em uma assembléia geral extraordinária. Nada temos a opinar contra, porque a transformação das sociedades anônimas é facultada pela Lei de regência e nada impede que isso seja feito com a PROINCA. Belém-PA, 13 de fevereiro de 1978. Ass) Carlos Augusto Horácio Freire, Arthur dos Santos Mello e Leonildes Macedo Silva. Após essa leitura, o Senhor Presidente procurou colher os votos dos senhores acionistas. A totalidade dos acionistas da sociedade que se achava presente e representava o capital social integralizado de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), manifestou-se pela transformação da sociedade em uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada ao capital social, na forma do que dispõe o Decreto 3708/19 e como permite o artigo 220, da

Lei 6.404/76. Diante do que resolvera a totalidade dos acionistas, o Senhor Presidente declarou que a PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S.A. - PROINCA - estava de fato e de direito transformada em uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada na forma do

Acionista/Quotista	Ações de Cr\$ 1,00	Quotas de Cr\$ 1,00
Rogélio Fernandez Filho	47.500,00	47.500,00
Ieda Santana Fernandez	500,00	500,00
Mário José de Oliveira Peixoto	500,00	500,00
Maria Estrela Sarkis Peixoto	500,00	500,00
João Severiano Dantas Filho	500,00	500,00
Renaldo Gonzaga de Almeida	500,00	500,00
Total.....	50.000,00	50.000,00

Respeitando-se, portanto, a participação que, anteriormente, tinham na sociedade anônima que desapareceu para dar lugar à sociedade por cotas de responsabilidade limitada que girará sob a denominação social de PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO LTDA., sem solução de continuidade, assumindo o ativo e responsabilizando-se pelo passivo da sociedade sucedida. Resolveram ainda os acionistas presentes elaborar em separado o contrato que regerá a sociedade resultante da transformação, para arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado, concomitantemente com o arquivamento desta ata. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após agradecer a presença dos senhores acionistas, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém-PA, 13 de fevereiro de 1978. Aass) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Ieda Santana Fernandez, Mário José de Oliveira Peixoto, Maria Estrela Sarkis Paixoto e João Severiano Dantas Filho.

Confere com o original lançado no livro de atas de assembléias gerais. Anexo o Contrato Social.

Belém-PA, 13 de fevereiro de 1978.

Rogélio Fernandez Filho
Diretor Presidente

Renaldo Gonzaga de Almeida
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 13 de março de 1978.

Joaquim N. das Chagas
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 316-78 a 1ª via da presente Ata

Decreto 3708, com o capital integralizado de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), correspondente ao valor das antigas ações integralizadas, que se transformam em cotas, conforme o seguinte quadro.

de PROINCA - Industrial de Calcário Ltda.
Belém, 14 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(Ext. Reg. nº 2150 - Dia: 04.04.78)

Produção Industrial de Calcário Ltda. - PROINCA

Instrumento Particular de Contrato Social de PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO LTDA - PROINCA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada resultante da transformação da sociedade anônima PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S.A. - PROINCA, como abaixo se declara:

Entre os infra-assinados, Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez, Mário José de Oliveira Peixoto, Maria Estrela Sarkis Peixoto, João Severiano Dantas Filho e Renaldo Gonzaga de Almeida, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os contratantes eram os únicos acionistas da sociedade anônima que girava nesta praça sob a denominação de PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S.A. - PROINCA, e que fora constituída por 50.000 (cinquenta mil) Ações ordinárias, possuindo cada um as seguintes ações na referida sociedade anônima: - Rogélio Fernandez Filho 47.500 ações, Ieda Santana Fernandez - 500 ações, Mário José de Oliveira Peixoto - 500 ações, Maria Estrela Sarkis Peixoto - 500 ações, João Severiano Dantas Filho - 500 ações e Renaldo Gonzaga de Almeida - 500 ações, totalizando o capital social integralizado da mencionada sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por assembléia geral extraordinária realizada no dia 13 (treze)

de fevereiro de 1978, os contratantes resolveram e efetivaram a transformação da sociedade anônima denominada PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S.A. - PROINCA, em uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que passa a girar nesta praça sob a denominação de PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO LTDA. - PROINCA, prosseguindo em todos os negócios da sociedade sucedida, sem solução de continuidade, assumindo o seu ativo e responsabilizando-se pelo passivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Adotada a denominação social de PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO LTDA. - PROINCA, passa a sociedade a se distinguir juridicamente por essa denominação para todos os atos e negócios que celebrar, qualquer que seja o fim, regendo-se pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por indeterminado de duração e a sua sede e foro jurídico será na cidade e comarca de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - Por deliberação da maioria dos seus cotistas, poderá a sociedade abrir, instalar, por em funcionamento e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em qualquer localidade do País.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência ou interdição de qualquer dos seus cotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social totalmente integralizado é de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada cota, assim distribuídas entre os cotistas, e resultantes da conversão de igual número de ações que cada cotista possuía na sociedade recém-transformada.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto social é a pesquisa, lavra e beneficiamento de minérios, bem assim como qualquer atividade correlata.

CLÁUSULA NONA - A gerência da sociedade cabe unicamente os cotistas Rogélio Fernandez Filho e Mário José de Oliveira Peixoto, que distribuirão entre si os encargos da administração e aos quais fica reservado com exclusividade, conjunta ou separadamente, o uso da denominação social, sempre seguida da assinatura de quem a empregar.

PARÁGRAFO ÚNICO - É terminantemente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins da sociedade, assim como, especificamente, em endossos, avais, fianças e outros quaisquer atos de responsabilidade de mero favor, sob pena de nulidade absoluta desses atos violadores desta cláusula, podendo a sociedade debitar automaticamente o cotista infrator pelo prejuízo que porventura lhe causar, independentemente de outras sanções legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Apenas os cotistas-gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, debitada à conta das despesas gerais da sociedade ou outra qualquer conta de igual função contábil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A retirada mensal pro-labore de cada cotista-gerente será fixada anualmente pela maioria dos cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincide com o ano civil, correndo de 1º de janeiro a 31 de dezembro. No fim de cada exercício social, proceder-se-á a um balanço geral em todos os valores ativos e passivos do patrimônio da sociedade, para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos verificados em cada balanço de exercício, atendidas as depreciações, provisões e reservas que sejam exigidas por lei, serão distribuídos ou suportados pelos cotistas proporcionalmente ao valor das cotas que possuírem, sendo, porém, permitido à sociedade por ato da maioria dos seus cotistas-gerentes, bloquear total ou parcialmente os lucros para a constituição ou ampliação de uma reserva destinada a aumento do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de ocorrer morte, interdição ou falência de qualquer dos cotistas, dar-se-á a exclusão do mesmo da comunhão societária, apurando-se os seus haveres por via de um balanço extraordinário que, para esse único fim, será levantado à data do evento e o pagamento desses haveres a herdeiros, sucessores ou representantes do sócio falecido, interdito ou falido será feito nas seguintes condições: 40% (quarenta por cento) em moeda legal do País no prazo de 30 (trinta) dias da data da apresentação pelos interessados, da certidão da sentença judicial que julgar o competente formal de partilha ou que declarar a interdição ou falência, ou do alvará do Juízo que determinar o levantamento dos ditos haveres; e os restantes 60% (sessenta por cento) em seis prestações iguais, mensais e sucessivas a contar do 30º (trigésimo) dia do pagamento inicial. Essas prestações poderão ser representadas por igual número de promissórias de emissão da sociedade a favor dos beneficiários e avalizadas por todos os cotistas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todos os atos de interesse da sociedade serão decididos pela maioria dos cotistas, computando-se os votos em função do valor das cotas de capital que possuírem. Pelo mesmo procedimento poderão os cotistas impor a retirada ou exclusão da comunhão societária de outro ou outros cotistas cujos haveres serão apurados e pagos na forma prevista na cláusula anterior. Ainda pelo mesmo procedimento poderá operar-se a transformação da sociedade em outro tipo, inclusive em sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O cotista que desejar desligar-se da sociedade poderá fazê-lo mediante notificação judicial dos demais cotistas, com o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação de sua retirada, sendo os seus haveres apurados com base em um balanço extraordinário levantado à data, para esse único fim, devendo a sociedade reduzir o seu capital no montante da ou das cotas do cotista retirante,

salvo se os cotistas remanescentes ou qualquer deles resolverem ficar com a ou as cotas daquele.

PARÁGRAFO ÚNICO - Salvo acordo entre os cotistas o pagamento dos haveres do sócio retirante, quer pela sociedade, quer pelos cotistas remanescentes, dar-se-á em dez (10) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a notificação prevista no "caput" deste artigo e mediante a assinatura do competente instrumento de recomposição social que fixar a exclusão do cotista retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na hipótese de infração ao disposto nas cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta supra e desde que a sociedade ou o cotista tenha de recorrer às vias judiciais para fazer valer o seu direito assegurado nas referidas cláusulas, responderá o infrator por uma multa contratual equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos haveres a liquidar. Dita multa poderá ser automaticamente abatida do valor da primeira prestação a pagar ao infrator no caso de sua exclusão da sociedade, ou poderá ser cobrada executivamente da sociedade como valor líquido e certo de execução por título extra-judicial, no caso de retirada espontânea do cotista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os cotistas não poderão ceder, nem transferir, nem negociar as suas cotas com terceiros sem prévio e expresso consentimento por escrito de cotista que, pelo valor de suas cotas, representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os efeitos deste contrato vigoram a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A responsabilidade dos cotistas é limitada ao montante do capital social, conforme disposto no Decreto 3708.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro desta Comarca de Belém, Estado do Pará, como o único competente para conhecer e decidir qualquer litígio porventura surgido entre os cotistas ou entre estes e a sociedade com base neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em seis (6) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, 13 de fevereiro de 1978.

Rogélio Fernandez Filho
Ieda Santana Fernandez
Mário José de Oliveira Peixoto
Maria Estrela Sarkis Peixoto
João Severiano Dantas Filho
Renaldo Gonzaga de Almeida
TESTEMUNHAS:
aa) Ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 8 (oito) assina-

turas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 13 de março de 1978.

Joaquim N. das Chagas

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 316-78 a 1ª via da presente Ata de Produção Industrial de Calcário Ltda. Belém, 14 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2151 - Dia: 04.04.78)

Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB

(EM LIQUIDAÇÃO)

CGC — 04.918.033/0001-76

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA instalada no dia 29.09.77, e adiada nos termos do § 2º do art. 134, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, ficam convidados os senhores acionistas a reunirem-se no dia doze (12) de abril próximo, às dezesseis e trinta (16,30) horas, na sede da Cia. sita na Praça Felipe Patroni s/nº, para tratar do seguinte:

I — EXAME e deliberação sobre o Relatório e

o Balanço de Prestação de Contas do liquidante, relativo a 1ª Etapa da Liquidação encerrada em 31.12.77;

II — EXAME e deliberação sobre o Balanço

Patrimonial de que trata o art. 210, nº III, da Lei nº 6.404/76, por ser o gestorial da Diretoria que encerrou o seu mandato na data da dissolução da Companhia;

III — DELIBERAÇÃO sobre o Parecer do Conselho Fiscal, relativo aos Balanços acima;

IV — AUTORIZAÇÃO para venda de Bens Imóveis do Patrimônio da Cia.;

V — O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1978.

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ

Liquidante - CPF. 000545502-20

(Ext. Reg. nº 2155 - Dias 04, 06 e 08.04.78)

Caetano Verbicaro S/A Comº e Representações

CGC nº 04 906 798/0001-96

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no escritório de nossa sociedade, à Avenida Presidente Vargas, nº 368, nesta Cidade, os documentos de que

trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1977.

Belém, 27 de março de 1978.

- a) **ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS**
 - Diretor - Presidente
 CPF nº 002 309 872
 (T. nº 02388 - Reg. nº 2158 - Dias 04, 05 e 06.04.78)

Clínica Dalmázia Pozzi S/A

C. G. C. 04.886.958/0001-82
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1978 às 18:00 horas, na sede social à Rua João Balbí, 753, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes documentos:

I) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

II) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal na forma Estatutária observado no art. 162 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

III) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social da empresa os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém (PA), 22 de março de 1978.

HUBERTO LUIZ DACIER LOBATO — Diretor

(Ext. Reg. nº 2132 - Dias 01, 04, 05.04.78)

Amazônia Metalúrgica S/A

— **AMETAL** —

C. G. C. 04.910.246/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A — AMETAL, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 15:00 horas, na sua sede social sito à Avenida Senador Lemos, 2779, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição ou reeleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1977 e fixar-lhes os honorários;

c) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos que se referem ao Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 31 de março de 1978.

EDISON VIEIRA PEDRINHA
 Diretor Superintendente

(T. nº 02115 - Dias: 01, 04 e 05.04.78)

Nipaku Agropecuária S/A.

Assembléia Geral Extraordinária, de transformação de forma anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

NIPAKU AGROPECUÁRIA LIMITADA

Aos dias 30 do mês de dezembro de 1977, às 11,00 horas na sede social foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da empresa NIPAKU AGROPECUÁRIA S/A., com a presença de todos os acionistas conforme as assinaturas lançadas no livro próprio ou sejam: (1) Nipaku Co. Ltd., (Nipaku Kabushiki), com sede em Kanousakae-doori, nº 6-32-2, cidade de Gifu, Japão, representada neste ato pelo seu procurador Isao Matsuura adiante qualificado, sendo detentora de nove milhões e novecentos e oitenta mil ações ordinárias e nominativas; 2) Isao Matsuura, japonês, casado, comerciante, portador da identidade para estrangeiro nº 15.255, expedida pela Segup/Pa. CPF-006.323.982, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ó de Almeida, nº 54; (3) Mitsuzo Onuki, japonês, casado, agricultor, portador da identidade para estrangeiro, nº 14.562, expedida pela Segup/Pa., CPF-004.972.272, residente e domiciliado na 2ª Colônia, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará; (4) Toshihiro Kondo, japonês, solteiro, comerciante, portador da identidade para estrangeiro permanente nº 0632634 SRE/Pa., residente e domiciliado à Rua Ó de Almeida, nº 54; (5) Tetsuyoshi Yokozeki, japonês, solteiro, agricultor, portador da carteira de identidade permanente para estrangeiro nº 0816938 SRE/Pa., residente e domiciliado na Colônia de Jamic, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará; (6) Akio Kuboe, japonês, solteiro, agricultor, portador da identidade permanente para estrangeiro nº 0804943 SRE/Pa., frisando-se que esses cinco acionistas individuais cada qual possui quatro mil ações ordinárias e nominativas num total de vinte mil, que somadas às possuídas pela Acionista Nipaku Co. Ltd., dão o total de dez milhões (10.000.000) de ações ordinárias e nominativas correspondentes ao capital social atual de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Foi suprimida a formalidade de convocar os acionistas por imprensa por contar já com a presença de todos os acionistas, em vista do qual o Sr. Isao Matsuura, Diretor-Superintendente da empresa tomou a posse da mesa da presidência, declarou validamente instalada a reunião e convidou a mim Yoshihiro Kondo para secretariá-lo. Em seguida, pediu a mim secretário procedesse à leitura do circular da convocação entregue previamente para todos os acionistas, o qual era do seguinte teor: "Belém, 01 de dezembro de 1977. Senhores Acionistas: Pelo presente, ficam V.Sas., convidados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se fará realizar na sede social aos dias 30 de dezembro de 1977, às 11,00 horas a fim de deliberarem sobre a transformação desta empresa, da atual forma anônima para a de quotas de responsabilidade limitada. Na espera de comparecimento de V. Sas., subscrevemo-nos mui cordialmente. Diretoria". Após a leitura, o presidente da mesa esclareceu as razões da transformação, destacando-se entre outras a forma simples com que se reveste a sociedade de responsabilidade limitada, adaptando-se melhor aos negócios da empresa. Seguiram-se troca

de opiniões, esclarecimentos e debates, findos dos quais, porém, foi aprovada unanimemente a proposta da Diretoria no sentido de transformar a atual forma anônima para a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, deliberando-se ainda que: (a) A denominação da empresa passa a ser "NIPAKU AGROPECUÁRIA LTDA."; (b) Não há solução de continuidade da personalidade jurídica da empresa, pelo que esta continua com os mesmos acervos patrimoniais, inclusive seus imóveis, haveres e deveres, créditos, dívidas, obrigações fiscais e sociais assumidas; (c) O capital social da sociedade vai ser aumentado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), pelo que o capital atual de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) passa a ser de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sendo a parte aumentada de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) subscrita integralmente pela sócia NIPAKU CO. LTD., com sede no Japão, a qual promete integralizá-la até o fim do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito); (d) As ações da empresa são transformadas em quotas na proporção de 1.000 (um mil) ações para uma quota, pelo que o capital social ora aumentado de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), será dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, das quais a NIPAKU CO. LTD., tem 14.980 (quatorze mil novecentos e oitenta) quotas no valor de Cr\$ 14.980.000,00 (quatorze milhões novecentos e oitenta mil cruzeiros); Isao Matsuura, 4 (quatro) quotas no valor de Cr\$ 4.000,00; Mitsuzo Onuki, 4 (quatro) quotas no valor de Cr\$ 4.000,00; Yoshihiro Kondo, 4 (quatro) quotas no valor de Cr\$ 4.000,00; Tetsuyoshi Yokozeki, com 4 (quatro) quotas no valor de Cr\$ 4.000,00 e Akio Kuboe também com 4 (quatro) quotas no valor de Cr\$ 4.000,00. Aprovaram em seguida o novo Estatuto Social, de acordo com o projeto previamente elaborado pela Diretoria que vai transcrito no fim da presente Ata, fazendo desta parte integral. Elegeram também, de comum acordo e já na forma do novo Estatuto, os membros da Diretoria com o mandato de um ano quais sejam: Isao Matsuura para o cargo de Diretor-Superintendente; Mitsuzo Onuki, Diretor de Produção, sendo Yoshihiro Kondo, Tetsuyoshi Yokozeki e Akio Kuboe eleitos como Diretores sem denominação específica, todos já qualificados no preâmbulo desta Ata, devendo as funções e atribuições de cada um desses diretores sem denominação específica serem fixadas na reunião da Diretoria. Ficou deliberado também que o Sr. Isao Matsuura perceberá como as remunerações "pro-labore" a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais; Mitsuzo Onuki, Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) mensais; Tetsuyoshi Yokozeki, Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) mensais; Yoshihiro Kondo, Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) mensais; e Akio Kuboe, Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) também mensais. Findas as deliberações, a reunião foi suspensa para lavratura da presente, que reaberta vai assinada por todos acionistas ora transformados em sócios-quotistas. A seguir, vai transcrito o ESTATUTO SOCIAL DE NIPAKU AGROPECUÁRIA LTDA. Capítulo I: DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS e PRAZO DE DURAÇÃO. Artigo 1º: Denomina-se a sociedade "NIPAKU AGROPECUÁRIA

LIMITADA", tendo sede na cidade de Belém à Rua Ó de Almeida, nº 54, e filial na Fazenda "Santo Estevão", 2ª Colônia, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, podendo estabelecer outras filiais pelas deliberações da Diretoria. Artigo 2º: A Sociedade tem por objetivos, a agricultura, pecuária, florestamento e a comercialização dos produtos agrícolas, principalmente dos produtos provenientes das mencionadas atividades nos mercados internos e externos. Artigo 3º: A sociedade tem o prazo de duração ilimitada. Capítulo II - CAPITAL E QUOTAS. Artigo 4º: A sociedade tem o capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas sem o valor nominal. § 1º: Cada quota dará um (1) voto da reunião dos sócios-quotistas. § 2º: O aumento do capital social não acarreta o aumento do número das quotas, exceto o aumento determinado por novas inversões. § 3º: A responsabilidade de cada sócio-quotista é limitada ao valor do capital social. Artigo 5º: No caso de venda das quotas, outros sócios-quotistas têm o direito de preferência para adquiri-las, pelo que o quotista que pretende alienar, suas quotas, deve comunicar sua intenção à Diretoria, para que outros sócios-quotistas se manifestem dentro de 30 (trinta) dias sobre se pretende ou não exercer o seu direito. § Único: Havendo concorrência dos interesses, o direito de preferência será exercido por quem possui o maior número de quotas. Artigo 6º: Tanto aumento do capital social como alienação das quotas entre os sócios ou para terceiro devem ser registrados na Junta Comercial e outras repartições competentes. Capítulo III - DIRETORIA - Artigo 7º: A sociedade será administrada pela Diretoria composta de três ao igual número dos sócios-quotistas entre os quais haverá um Diretor-Superintendente e um Diretor de Produção, sendo os demais Diretores sem designação específica. § Único: Os Diretores serão eleitos entre si na Reunião dos sócios-quotistas com o mandato de um (1) ano. Artigo 8º: São os seguintes os poderes da Diretoria: a) Deliberar sobre o plano das atividades, investimentos, orçamentos, finanças, projetos, etc.; b) Estabelecer regulamentos internos e ordens dos serviços; c) Dar quitação; d) Renunciar aos direitos ou fazer acordos; e) Adquirir e vender móveis ou oferecê-los a penhor; f) Admitir, demitir ou promover empregados; g) Nomear procurador, fixando-lhe os poderes; h) Abrir e movimentar as contas bancárias. § 1º: A Diretoria poderá através das deliberações ceder a um ou demais Diretores alguns dos poderes previstos neste Artigo. § 2º: Todos os instrumentos públicos ou particulares de procuração perderão a sua validade no fim do exercício em que foram outorgados, exceto quando expressamente tiverem o prazo de validade nos próprios instrumentos. Artigo 9º: Compete ao Diretor-Superintendente: a) Representar a sociedade com os poderes ao uso da firma e razão social; b) Administrar com os poderes gerais de administração. § Único: O Diretor de Produção terá os mesmos poderes do Diretor-Superintendente, porém, fará uso dos mesmos apenas no impedimento deste. Artigo 10: A Diretoria será convocada e presidida pelo Diretor-Superintendente e no seu impedimento, pelo Diretor de Produção. § 1º: A Diretoria será instalada validamente com a presença de dois terços dos Diretores e suas deliberações serão tomadas pelos dois terços

dos Diretores presentes, cabendo ao presidente da mesa o voto de desempate. § 2º: As deliberações da Diretoria deverão constar das atas que serão transcritas no livro próprio. Artigo 11: Cada Diretor exercerá suas funções e competência, conforme o presente Estatuto e o que for previamente determinado pela Diretoria. Artigo 12: As remunerações dos Diretores serão fixadas pela Reunião dos sócios-quotistas. Capítulo IV - REUNIÃO DOS SÓCIOS-QUOTISTAS. Artigo 13: A Reunião dos sócios-quotistas é órgão máximo da sociedade e terá a competência para deliberar sobre qualquer assunto da sociedade, inclusive aumento do capital social, reforma do Estatuto, eleição e demissão de Diretores, respeitada a legislação pertinente. Artigo 14: As deliberações da Reunião dos sócios-quotistas serão tomadas pelos votos e assinaturas do sócio-quotista ou grupo dos sócios-quotistas que representam, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social, independentemente de seu comparecimento ou não à reunião. § 1º - Venda ou oferecimento à hipoteca dos imóveis da sociedade depende da deliberação da reunião dos sócios-quotistas. § 2º - As deliberações da Reunião dos sócios-quotistas serão registradas na Junta Comercial competente, no que for legalmente exigido. Capítulo V - DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 15 - O exercício social da sociedade será encerrado aos dias 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral da sociedade. § Único - O destino dos lucros será dado pela Reunião dos sócios-quotistas e os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte.

Belém, 30 de dezembro de 1977
P.P. ISAO MATSUURA
NIPAKU CO. LTD.

ISAO MATSUURA

MITSUZO ONUKI
TOSHIHIRO KONDO
TETSUYOSHI YOKOZEKI
AKIO KUBOE

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 14 de fevereiro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 17 de fevereiro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 352/78, a 1ª via da presente Ata de NIPAKU AGROPECUÁRIA LTDA.

Belém, 21 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. nº 02382 - Reg. nº 2141 - Dia: 04/04/78)

Agro Pecuária Rio Cauaxí
S/A

CGC. MF nº 05.153.515/0001-45
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXÍ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 26 de abril de 1978, às 10,00 horas, em sua sede social, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxí, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício findo em 31.12.77;

b) Outros assuntos de interesse social.
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Paragominas, 17 de março de 1978.

YOJIRO TAKAOKA
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. nº 2131 - Dias 01, 04, 05.04.78)

Jollybel S/A. — Integração
Agropecuária

C. G. C. — 05.054.226/0001-99
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 10 de abril de 1978, às 16 (dezesseis) horas, na sede social na rua da Municipalidade, nº 1007, em Belém (Pará), a fim de na forma da Lei e dos Estatutos Sociais, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia

1) — Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.77;

2) — Eleição da Diretoria e fixação de remunerações;

3) — Outros assuntos de interesse social.
Belém, (PA), 31 de março de 1978.

CARLOS A. CORRÊA DE MATTOS
Diretor Executivo
(Ext. Reg. nº 2130 - Dias 01, 04, 05.04.78)

**Agropastoril e Extrativa
Brasil S/A.
PASTORISA**

C.G.C. 05.068.713/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A - PASTORISA, convida por este meio, os Senhores Acionistas, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1978, às 11 horas na sede social da empresa, localizada na Rua da Municipalidade, 670, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" relativos ao exercício de 1977, com Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978;
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, no escritório da AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A - PASTORISA, no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o artigo 133, do Decreto nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém - Pa., 30 de março de 1978.

CARLOS LIMA CHAMIÉ
CPF 000.569.012

(Ext. - Reg. nº 2082 - Dias: 31/03, 01 e 04/04/78).

Moinho de Trigo Belém S/A

C. G. C. — 04.795.944/0001-53

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 10 de abril de 1978, às 14 (quatorze) horas, na sede social na Trav. Almirante Wandenkolk nº 161, Belém (Pará), a fim de na forma da Lei dos Estatutos Sociais, deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) — Apreciação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.77;

2) — Eleição da Diretoria e fixação de remunerações;

3) — Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

4) — Outros assuntos de interesse social.
Belém (Pa.), 31 de março de 1978.

Dr. THEÓPHILO A. STEIN

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 2129 - Dias 01, 04, 04.04.78)

Transportadora Transinca S.A.

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária da Sociedade Anônima de Capital Autorizado Transportadora Transinca S.A., realizadas em 13 de fevereiro de 1978.

Aos treze dias do mês de fevereiro do corrente ano de 1978 (um mil, novecentos e setenta e oito), na sede da sociedade Transportadora Transinca S.A., na Rodovia BR-316-km 16, no município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se os seus acionistas representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas, devidamente convocados por edital publicado 3 (três) vezes no Diário Oficial do Estado, edições de 28.01, 02 e 03.02.78, e no jornal "O Liberal" edições de 28.01, 02 e 03.02.78, cujo teor se transcreve: Transportadora Transinca S.A. - CGC-MF 05.204.565/0001-04, Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária - Convocação - Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Transportadora Transinca S.A., para uma assembléia geral extraordinária e uma assembléia geral ordinária, que terão lugar na sede social da empresa, na Rodovia BR-316 - km 16, no município de Ananindeua - Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 13 de fevereiro de 1978. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia são as seguintes: Assembléia Geral Extraordinária - a) Adaptação dos Estatutos Sociais às normas da Lei 6.404, de 15.12.76; b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. Assembléia Geral Ordinária. a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1977; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, fixação dos seus honorários e da Diretoria; c) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. Ananindeua - Pará, 24 de janeiro de 1978. Rogélio Fernandez Filho - Diretor Presidente". Na forma estatutária, assumiu a Presidência da Assembléia o senhor Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Renaldo Gonzaga de Almeida, para secretariar a sessão. Cumpridas as formalidades legais, o senhor Presidente teceu vários comentários a respeito da sociedade, como todos os presentes julgaram válidos os comentários, o senhor Presidente apresentou uma proposta que tinha por finalidade, os seguintes assuntos, todos de grande interesse para a empresa: a) Modificação da Razão Social de Transportadora Transinca S.A., para Transinca S.A.; b) Criação de mais uma Filial, sendo esta na cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para melhor promover a venda de nossos serviços na Região Nordeste; c) Destaque de Capital para a referida Filial. Depois de amplamente debatida, decidiu o plenário aprovar por unanimidade de votos, o seguinte: a) Modificar a Razão Social para Transinca S.A.; b) Criar a Filial da Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na forma autorizada pelo artigo 2º dos Estatutos Sociais; c) Aprovar um destaque de capital, na ordem de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a filial da Ci-

dade de Recife, a fim de satisfazer exigência da Junta Comercial do Estado de Pernambuco; d) Autorizar o Diretor Administrativo e o Diretor Comercial da Sociedade, a tomar todas as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento da Filial, bem como seja efetuada a designação do respectivo Gerente e fixação da remuneração correspondente à delimitação de sua área de ação e demais medidas correlatas. Continuando, o senhor Presidente convidou o Plenário a eleger os novos membros da Diretoria, cujos mandatos terão vigência por 3 (três) anos, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1981. Realizada a eleição, verificou-se que foi eleito para o cargo de Diretor Administrativo o acionista Renald Gonzaga de Almeida e foram reeleitos por unanimidade de votos nos respectivos cargos, os Diretores cujos mandatos estavam a expirar. Ficou assim constituída a Diretoria para o próximo triênio: Diretor Presidente - Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF 000.505.552-00 e Cédula de Identidade nº 113.150 - SEGUP-PA., residente em Belém, Capital do Estado do Pará, sito na Rua Presidente Pernambuco, nº 378. Diretor Financeiro - Mário José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF 002.201.832-87 e Cédula de Identidade nº 559.538 SEGUP-PA., residente em Belém, sito na Rua dos Mundurucus, nº 1985. Diretor Administrativo - Renaldo Gonzaga de Almeida, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF 001.046.474-34 e Cédula de Identidade nº 837.141 - SEGUP-PA., residente em Belém, na Av. Gentil Biten-court, nº 1516, apartamento 205. Diretor Comercial - José Carlos Collares Guedes, brasileiro, casado, Comerciante, portador do CPF 001.717.942-49 e Cédula de Identidade nº 339.825 - SEGUP-PA., residente em Belém na Travessa Apinagés, nº 48, apartamento 402. Continuando, o senhor Presidente expôs aos senhores acionistas, que em conformidade com as disposições legais constantes da Lei nº 6.404, de 15.12.76, nesta Assembléia Geral Extraordinária, os Estatutos Sociais da Sociedade, precisavam ser adaptados às normas instituídas para as sociedades por ações. Em seguida solicitou ao senhor Secretário, que procedesse à leitura de documentos que se achavam sobre a mesa e que continham o texto integral do projeto dos novos Estatutos para a sociedade, já atendendo ao que dispõe a nova Lei das Sociedades Anônimas. O inteiro teor do projeto dos Estatutos é o seguinte: "Estatutos Sociais da Transinca S.A." - Capítulo I - Da Denominação, sede, foro, objeto e duração

Artigo 1º - Sob a denominação de TRANSINCA S.A., fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável, notadamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Artigo 2º - A sociedade tem sua sede, administração e foro no município de Ananindeua, comarca de Belém, Estado do Pará, podendo, também, por deliberação de sua Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, abrir e manter filiais ou quaisquer outras dependências em outras localidades do território nacional ou do exterior. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto: a) a exploração da indústria de transportes rodoviários em geral; b) o comissariado e despachos de cargas dentro e fora do território nacional, c) participar de outras so-

iedades, ouvido o Conselho de Administração; d) quaisquer atividades correlatas com as mencionadas nos incisos "a" e "b". Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. - Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 5º - A sociedade, conforme o disposto no Artigo 168, da lei nº 6.404/76, poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), representado por 5.000.000 (Cinco Milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Artigo 6º - O capital social autorizado poderá ser subscrito progressivamente e integralizado em moeda corrente ou em bens, créditos ou direitos considerados de interesse para a sociedade. Artigo 7º - A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado será feita por deliberação do Conselho de Administração, apreciando proposta da Diretoria. § 1º - O Ato do Conselho de Administração que determinar a emissão de novas ações estabelecerá, também, o respectivo montante, espécies ou categorias, classes e condições de subscrição e integralização. § 2º - Na hipótese de integralização mediante pagamento parcelado, a entrada não será inferior ao mínimo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, podendo o restante ser desdobrado em parcelas mensais não superiores a 8 (oito). Artigo 8º - Os bens, créditos ou direitos oferecidos para incorporação ao capital social deverão ser previamente avaliados, obedecendo às disposições do Artigo 170, § 3º, da Lei 6.404/76, combinado com o Artigo 8º do mesmo diploma legal. § 1º - A incorporação a que se refere este artigo será também formalizada por deliberação do Conselho de Administração, desde que o respectivo valor não exceda o limite do capital autorizado. § 2º - A incorporação não poderá ser feita por valor superior ao que tiver sido atribuído pelo subscritor, prevalecendo, porém, o valor determinado pelo laudo pericial se este for inferior ao dado pelo subscritor. De qualquer forma, cabe à Assembléia aprovar ou não o laudo de avaliação. Artigo 9º - As ações de qualquer espécie ou categoria poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos. § 1º - Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, após cada subscrição, a Diretoria fornecerá aos acionistas cautelas provisórias, também simples ou múltiplas. § 2º - Tanto os títulos representativos das ações como as cautelas provisórias serão assinadas por 2 (dois) membros da Diretoria, entre os quais o Diretor-Presidente. Artigo 10 - As ações de qualquer espécie ou categoria serão indivisíveis perante a sociedade. Artigo 11 - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 12 - As ações dão aos seus titulares o direito de preferência na subscrição de novas ações, proporcionalmente ao número de ações integralizadas que possuem por ocasião de cada emissão. § 1º - Para os efeitos deste artigo, a Diretoria comunicará a todos os acionistas, através de carta registrada ou protocolizada ou por edital publicado pelo menos 2 (duas) vezes em órgão da imprensa diária de Belém, cada emissão de ações, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e integralização. § 2º - O direito de preferência assegurado por este artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de trinta (30) dias contados da data do recebimento da carta registrada ou protocolizada ou da

primeira publicação do edital, após o que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações que tenham pedido no boletim ou lista de subscrição reserva de sobras, sob a forma de rateio; se após o rateio ainda restarem sobras poderão estas ser subscritas por terceiros. Artigo 13 - O acionista que desejar transferir suas ações a título oneroso será obrigado a comunicar seu propósito por escrito à Diretoria, com a indicação do preço e forma de pagamento pretendido, ficando assegurado aos demais acionistas o direito de preferência à respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros. § 1º - O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de trinta (30) dias contados da data do recebimento da respectiva comunicação à Diretoria, que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações, por qualquer das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo doze (12). § 2º - Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes, que as dividirão entre si na proporção das ações integralizadas que possuírem. § 3º - O disposto neste artigo não se aplica quando existirem acordos de acionistas sobre a compra e venda de suas ações previstos no artigo 118, da Lei nº 6.404/76, devidamente arquivados na sociedade. Artigo 14 - Aos acionistas são asseguradas novas ações, a título de bonificação, nas hipóteses de aumento de capital em decorrência de: a) Incorporação de reservas ou quaisquer outros fundos legais ou instituídos pela Assembléia Geral; b) Incorporação de lucros que tenham sido retidos pela Assembléia Geral a qualquer título; c) Correção monetária do Ativo imobilizado ou semelhante. Artigo 15 - Os aumentos de capital com o aproveitamento de quaisquer reservas ou fundos disponíveis, inclusive de manutenção de capital de giro próprio ou de correção monetária poderão ser deliberados pelo Conselho de Administração, dentro dos limites do capital autorizado. - Capítulo III - Da Administração Social. - Artigo 16 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, órgãos esses que terão os poderes conferidos por estes estatutos e pela lei. Artigo 17 - A representação da sociedade é privativa dos diretores na forma do que dispõem estes estatutos; o Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada. Artigo 18 - Os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente acionistas, enquanto os componentes da Diretoria poderão ser acionistas ou não. Artigo 19 - Os membros dos órgãos de Administração não constituirão penhor de ações para garantias de seus mandatos. Artigo 20 - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, segundo o órgão para o qual tenham sido eleitos. Artigo 21 - Em caso de vaga de membro do Conselho de Administração, os remanescentes elegerão o substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral. § 1º - Se ficarem vagos a maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada pelos remanescentes para que seja procedida a eleição dos substitutos. § 2º - Se ocorrer a vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, cabe à Diretoria convocar a Assembléia Geral para eleger novo Conselho. Artigo 22 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da

Diretoria será fixada pela Assembléia Geral. § Único - Além da remuneração mensal de que trata este artigo, os membros da Diretoria farão jus a uma gratificação anual de 10% (dez por cento) sobre os lucros da sociedade, calculada depois de deduzidos os prejuízos acumulados se houver e a provisão para o imposto de renda. Essa gratificação não poderá ultrapassar o total da remuneração anual dos diretores, prevalecendo o limite que for menor. Artigo 23 - Os diretores perderão o direito à gratificação de que trata o artigo anterior, quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar os dividendos de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal das ações. Artigo 24 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral que fixará o seu número para cada mandato entre o mínimo de 3 (três) membros e o máximo de 5 (cinco) membros e determinará qual o seu presidente. Artigo 25 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, expirando com a eleição e posse dos substitutos. § Único - Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos. Artigo 26 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos e reunirá ordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou pelo menos por 1/3 dos seus membros, instalando-se com a presença de 2/3. § Único - Quando ocorrerem impedimentos ou ausências temporários e eventuais de qualquer membro do Conselho, este funcionará normalmente sempre que conte com a presença de 2/3 de seus membros. Artigo 27 - Os membros do Conselho de Administração, até 1/3 dos seus componentes poderão integrar a Diretoria. Artigo 28 - São da competência do Conselho de Administração os seguintes atos: 1) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; 2) eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições, respeitado o que, sobre o assunto, dispuserem os estatutos; 3) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados e em via de celebração, e quaisquer outros atos; 4) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e, obrigatoriamente, a Assembléia Geral Ordinária; 5) manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; 6) Deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; 7) Autorizar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; 8) Escolher e destituir auditores independentes. § Único - As atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas. Artigo 29 - A sociedade terá uma Diretoria constituída de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor-Financeiro, 1 (um) Diretor-Comercial e 1 (um) Diretor-Administrativo com mandatos de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. § Único - Ao término dos respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos que tiverem sido eleitos pelo Conselho de Administração para substituí-los. Artigo 30 - As reuniões da Diretoria serão ordinárias, pelo menos uma vez por mês, e extraordinárias todas as vezes que forem convocadas por 2 (dois) de seus membros, no mínimo. § 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. § 2º

- Em caso de empate, o Diretor-Presidente usará do voto de qualidade que lhe é reservado por estes estatutos. Artigo 31 - A sociedade será representada judicialmente ou extrajudicialmente pelo Diretor-Presidente, que fica investido de poderes plenos e especiais para emitir ou endossar cheques, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie, inclusive duplicatas notas promissórias ou letras de câmbio; contratar empréstimos ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante as garantias que julgar convenientes; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores para fins específicos; concordar, novar, compensar, transigir, desistir, receber e dar quitação; impor e compensar obrigações, podendo assinar, para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares, inclusive contratos com alienação fiduciária, independente de deliberação da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração. § Único - O Diretor-Presidente somente poderá alienar ou onerar bens imóveis, ainda que em garantia de empréstimos ou financiamentos, depois de autorizado pela Diretoria. Artigo 32 - Compete ao Diretor-Financeiro: a) Supervisionar toda a atividade financeira da sociedade; b) Exercer outras atribuições ou encargos que lhe forem conferidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração. Artigo 33 - Compete ao Diretor Comercial; a) Dirigir o setor de comercialização; b) Supervisionar e coordenar a administração das filiais, escritórios de representação e outras dependências localizadas fora da sede da sociedade; c) Exercer outras atribuições ou encargos que lhe forem conferidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração. Artigo 34 - Compete ao Diretor Administrativo: a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de natureza administrativa, quais sejam: Pessoal, Material, Contabilidade e Serviços Gerais; b) Responsabilizar-se pelos serviços de registro dos atos próprios às sociedades por Ações; c) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou Conselho de Administração. Artigo 35 - Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero, em benefício de terceiro ainda que acionista, importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que a infringir, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais, ou constante de ata do Conselho de Administração. Artigo 36 - Nos casos de ausência ou impedimento eventual do Diretor-Presidente, suas atribuições passarão a ser exercidas pelos demais Diretores que distribuirão entre si os encargos correspondentes. § Único - Na hipótese deste artigo, dois (2) Diretores, agindo sempre em conjunto, praticarão todos os atos de competência do Diretor-Presidente, inclusive os relacionados no artigo 31 (trinta e um). Artigo 37 - Nos casos de ausência ou impedimento de quaisquer dos demais Diretores, caberá à Diretoria designar o seu substituto, podendo a designação recair em outro Diretor, que passará a acumular, ou em pessoa estranha à Diretoria, acionista ou

não. Artigo 38 - Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração reunirá em caráter extraordinário para eleger o substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor. § Único - Enquanto não se realizar a reunião do Conselho de Administração prevista neste artigo, o cargo vago será ocupado por quem a Diretoria designar, acionista ou não. - Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 39 - A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento só se verificará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. Artigo 40 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. § Único - Para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que o eleito seja titular de diploma de curso universitário ou que tenha exercido anteriormente pelo prazo mínimo de três (3) anos o cargo de administrador de empresas ou de conselheiro fiscal. Artigo 41 - A instalação do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento se esgotará na primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. § Único - mesmo que a matéria não conste do anúncio de convocação, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros. Artigo 42 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da lei 6.404/76, membros dos órgãos de administração e empregados da sociedade ou da sociedade controlada ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parente até terceiro grau de administrador da sociedade. Artigo 43 - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros efetivos, não podendo essa remuneração ser inferior a um décimo da que, em média, for percebida por cada diretor, não computada a participação nos lucros. Artigo 44 - Quando o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, é obrigatório o comparecimento de pelo menos um de seus membros às reuniões de Assembléia Geral para responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas. § Único - O comparecimento da totalidade dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será obrigatório nas reuniões do Conselho de Administração que tratarem de assuntos que exijam o pronunciamento daquele órgão. - Capítulo V - Das Assembléias Gerais - Artigo 45 - A Assembléia Geral é ordinária quando tem por objeto deliberar sobre as seguintes matérias: 1) Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3) eleger o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; 4) Aprovar a correção da expressão monetária do capital. Artigo 46 - As reuniões de Assembléia Geral Extraordinária serão feitas tantas vezes quantas o exijam os interesses sociais e uma vez que a convocação tenha obedecido às regras legais. Artigo 47 - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. Artigo 48 -

A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses de cada ano civil. Artigo 49 - As reuniões das Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente, que nomeará um secretário de sua livre escolha entre os presentes. § Único - Na ausência do Diretor-Presidente, assumirá a direção dos trabalhos o acionista que o plenário designar. Artigo 50 - Nas Assembléias Gerais os acionistas somente poderão se fazer representar por procurador constituído há menos de 1 (um) ano e que seja advogado ou administrador da sociedade ou acionista. Os representantes legais dos acionistas têm condições para representá-los. - Capítulo VI - Do Exercício Social - Artigo 51 - O exercício social terminará a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, após o que serão efetivadas as seguintes providências: 1) Balanço Patrimonial; 2) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; 3) Demonstração do resultado do exercício; 4) Demonstração das origens e aplicações dos recursos. § Único - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. Artigo 52 - Os lucros líquidos apurados após a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou à liquidação de gastos diferidos e para cobrir os riscos nas dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda do exercício social, terão a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para atender ao pagamento de dividendos aos acionistas; c) Parcela destinada a atender ao pagamento da gratificação da Diretoria; d) O remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral, que lhe dará a destinação. Artigo 53 - Os dividendos, a critério da Diretoria, poderão ser distribuídos de uma só vez ou em parcelas até o máximo de quatro (4), mas sempre dentro do exercício social em que ocorrer a Assembléia Geral. § Único - Os dividendos não vencerão juros e, se não forem reclamados no prazo de três (3) anos, prescreverão em favor da sociedade. - Capítulo VII - Disposições Gerais - Artigo 54 - A sociedade poderá entrar em liquidação por deliberação da Assembléia Geral. § Único - Durante a liquidação será mantido o Conselho Administrativo, ao qual compete nomear o liquidante. Artigo 55 - Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação referente às sociedades anônimas". Após a leitura dos Estatutos, o senhor Presidente colocou em discussão a matéria. Como não houvesse manifestação, o senhor Presidente passou a fase de votação, expressando-se a Assembléia, por unanimidade, pela aprovação do novo texto estatutário, que passa a vigorar doravante para todos os fins de direito. Não havendo mais assunto a tratar na Assembléia Geral Extraordinária, o senhor Presidente deu início aos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, começando pela apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.77. Determinou que fosse feita a leitura da documentação respectiva. Por proposta do acionista José Carlos Collares Guedes, decidiu o plenário dispensar a

leitura da dita documentação, tendo em vista que a mesma já era do conhecimento de todos os acionistas, de vez que havia ficado à disposição dos interessados na sede social da empresa, para exame e conferência, com a antecedência prevista em lei. Por outro lado, as peças integrantes dessa documentação como sejam Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, foram igualmente publicados no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04 de fevereiro do corrente ano e no jornal "O Liberal", edição do dia cinco do mesmo mês. Diante da manifestação do plenário, que dispensou a leitura da documentação referida, o senhor Presidente colocou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação verificando-se sua aprovação por unanimidade, apenas com a abstenção dos acionistas legalmente impedidos. A seguir o senhor Presidente comunicou ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, relativa ao destino dos resultados apurados no último exercício, do seguinte teor: "Senhores Acionistas. Os resultados obtidos por nossa empresa já são do conhecimento de todos. Como o lucro líquido é de Cr\$ 1.817.375,92 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), nossa sugestão é que essa quantia tenha a seguinte distribuição: a) Provisão para pagamento do Imposto de Renda, Cr\$ 272.606,00 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e seis cruzeiros); b) Fundo para aumento de Capital - DL-756-69 - Cr\$ 272.606,00 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e seis cruzeiros); c) Gratificação à Diretoria, Cr\$ 114.494,68 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos); d) Reserva Legal, Cr\$ 57.883,42 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta e dois centavos); e) Dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido após deduzido a Reserva Legal, perfazendo um total de Cr\$ 274.946,26 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte e seis centavos). Dessa maneira, remanesce um saldo de Cr\$ 824.839,56 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos), que sugerimos seja retido em Lucros em Suspensão, para que, após os prováveis reajustes das variações das provisões, se possa proceder aos necessários acertos contábeis, e o valor remanescente seja registrado em conta Reserva para Aumento de Capital, beneficiando dessa forma o Patrimônio Líquido da Sociedade. Ananindeua - Pa., 10 de fevereiro de 1978. Rogélio Fernandez Filho, Diretor Presidente". Concluída a leitura da proposta, o senhor Presidente colocou-a em discussão, como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que também foi aprovada por unanimidade. Proclamando a decisão do plenário, o senhor Presidente declarou oficialmente aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977 e a proposta da Diretoria relativa ao destino dos resultados apurados. A seguir, de acordo com a pauta dos trabalhos, o senhor Presidente convidou o plenário a eleger os membros do Conselho de Administração da sociedade, em obediência à Lei e aos Estatutos Sociais, cujos mandatos terão vigência por três (3)

anos, ou seja até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1981, bem como a eleição do Conselho Fiscal. Novamente com a palavra o acionista José Carlos Collares Guedes, tecendo comentários sobre o Conselho Fiscal em face da Lei 6.404/76, informou que, segundo a atual Lei das Sociedades por ações, é facultativo o Conselho Fiscal permanente e, tendo em vista que aos senhores acionistas é assegurada a eleição desses conselheiros quando entenderem necessária a sua instalação, na forma do artigo 161 e seus parágrafos, propõe que não se eleja de imediato aquele Conselho. Com a palavra, o senhor Presidente pôs em discussão e em seguida em votação a proposta do acionista José Carlos Collares Guedes, a qual foi aprovada por unanimidade. Realizada a eleição do Conselho de Administração, verificou-se que foram eleitos, por unanimidade, os seguintes acionistas: Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF 000.505.552-00 e Cédula de Identidade nº 113.150 - SEGUP-PA., residente em Belém, Capital do Estado do Pará, sito na Rua Presidente Pernambuco, nº 378; Ieda Santana Fernandez, brasileira, casada, Contabilista, portadora do CPF 000.505.552.00, por dependência, e Cédula de identidade número 113.149 - SEGUP-PA., residente em Belém, sito na Rua Presidente Pernambuco, nº 378 e João Severiano Dantas Filho, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF. 005.929.352-72 e Cédula de Identidade nº 8G-66213 - ME, residente em Belém, na Avenida Gentil Bittercourt, nº 1481. Tendo sido escolhido, por aclamação, para presidente do Conselho de Administração, o acionista Rogélio Fernandez Filho. Ao proclamar oficialmente os resultados da eleição, o senhor Presidente declarou os eleitos logo empossados nas respectivas funções. Finalmente, de acordo com a pauta estabelecida no edital de convocação e na forma do artigo 22 dos Estatutos Sociais, o senhor Presidente solicitou que a Assembléia fixasse os honorários que serão pagos à Diretoria e aos membros do Conselho de Administração, recém-eleitos. Depois de debatida a matéria, decidiu o plenário fixar os honorários mensais de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o Diretor Presidente, Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para o Diretor Comercial e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para os demais Diretores e em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o Presidente do Conselho de Administração e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para os demais. Esgotada a pauta dos trabalhos, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os ditos trabalhos foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, ass.) Renaldo Gonzaga de Almeida, secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Ananindeua - PA., 13 de fevereiro de 1978. ass.) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Ieda Santana Fernandez, Mário José de Oliveira Peixoto, Maria Estrela Sarkis Peixoto, José Carlos Collares Guedes e João Severiano Dantas Filho. Confere com o original transcrito no livro nº 1, de atas da Assembléia Geral, autenticado na JUCEPA em 02.09.76.

Ananindeua-PA., 13 de fevereiro de 1978.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. de verdade.
Belém, 07 de março de 1978.
Wolter Robilotta
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21 de março de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 368/78, a 1ª via da presente ata de Transportadora Transinca S/A.

Belém, 21 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 2148 - Dia: 04/04/78).

Agrisa

Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A

CGC. 05.427.554/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da **AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A.**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de abril de 1978, às 10 horas em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação dos seus honorários;

c - Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Conceição do Araguaia, 27 de março de 1978
A DIRETORIA

(T. nº 02393 Reg. nº 2188 - Dias 04, 05 e 06/04/78)

Agropecus Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A.

CGC. 05.426.267/0001-69
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da **AGROPECUS - COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A.**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de abril de 1978, às 10 horas em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;
- b - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação dos seus honorários;
- c - Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Santana do Araguaia, 27 de março de 1978

A DIRETORIA

(T. nº 02392 Reg. nº 2189 - Dias 04,05 e 06/04/78)

Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S.A.

CGC 05.426.754/0001-21
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da **NAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A.**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de abril de 1978, às 10 horas em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;
- b - Eleição da Diretoria para o biênio 1978-1979 e fixação dos seus honorários;
- c - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação dos seus honorários;
- d - Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Conceição do Araguaia, 27 de março de 1978

A DIRETORIA

(T. nº 02394 Reg. nº 2187 - Dias 04, 05 e 06/78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 07

Processos n.ºs. 26.277, 29.226 e 30.164

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO DANTAS DE MELO, Ex-Prefeito Municipal de SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos art.ºs. 122 e 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO DANTAS DE MELO, Ex-Prefeito Municipal de SÃO FRANCISCO DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos dos Processos n.ºs. 26.277, 29.226 e 30.164 referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, exercício de 1972, mês de janeiro de 1973 e Inspeção Contábil.

Belém, 21 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 750 - Dias 04, 08 e 14.04.78)

EDITAL Nº 09/78

Processo nº 38.464

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OTHON ALVES FIALHO, Ex-Prefeito Municipal de Portel.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OTHON ALVES FIALHO, Ex-Prefeito Municipal de Portel, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 38.464, referente à auxílio recebido do Governo do Estado exercício de 1976.

Belém, 21 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 750 - Dias 04, 08 e 14.04.78)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/78
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO.

R E S O L V E:

Conceder à funcionária IRIS EVANGELINA DE SOUZA BARROS, ocupante do cargo de "ESCREVENTE — DATILÓGRAFO", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 1º 03 a 29.05.78.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Belém, 20 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/78
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de "ESCREVENTE DATILÓGRAFO" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Pará, seis (06) meses de licença especial, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 27.03 a 22.09.1978, correspondente ao decênio de 1968 a 1978.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 20 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/78
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido IRENE PARAENSE DA SILVA, do cargo de "AUXILIAR DE PORTARIA", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.03.1978.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.
Belém, 20 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

PORTARIA Nº 26/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.,

R E S O L V E:

DETERMINAR que os funcionários JORGE MARIA MONTEIRO DO AMARAL, DELZIRA DE NAZARÉ DINELLY e MARIA SANTANA DOS SANTOS JESUS, passem a registrar frequência de segunda a quinta-feiras no horário de 9:00 às 15: hs, de acordo com o expediente corrido e especial de trabalho deste Poder.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

1º Secretário, em exercício

Deputado RONALDO CAMPOS DE SOUZA

2º Secretário, em exercício

PORTARIA Nº 27/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 9 de 04.12.72.,

R E S O L V E:

I — Determinar que a partir desta data, as funcionárias OLIVARINA RANGEL BARATA e CILA MOTA DA SILVA, fiquem dispensadas de registrar frequência em seus cartões de "Ponto" neste Poder.

II — As referidas servidoras, registrarão suas frequências, nos expedientes normais de trabalho deste Poder, através de assinatura em Livros Próprios, que ficará sob a guarda, fiscalização e responsabilidade do Secretário Legislativo deste Poder.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

1º Secretário, em exercício

Deputado RONALDO CAMPOS DE SOUZA

2º Secretário, em exercício

PORTARIA Nº 29/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.,

R E S O L V E:

DETERMINAR que os funcionários ANTÔNIO SALIM TAVARES RESQUE "Escrivente Datilógrafo" e GERCINO PAES PANTOJA "Auxiliar de Portaria", passem a registrar frequência de segunda a quinta-feiras, no horário de 9:00 às 15:00 hs, de acordo com o expediente corrido e especial de trabalho deste Poder.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

PORTARIA Nº 30/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 145 da Lei nº 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), à funcionária MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de "ESCREVENTE DATILÓGRAFO" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre o respectivo vencimento, a partir de março de 1978, por ter completado dez (10) anos de serviço público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente, Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 1978 - 4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc: nº 327/77 - SUMARISSIMA

Aut: Agro-Pastoril Arari Ltda

Adv: Alberto de L. Freitas

Réu: Antônio Alves

DESP: Indefiro o pedido de suspensão

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por sua advogada dra. Glória Maroja, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Emanuel da Conceição Lopes Nunes, requerendo a desocupação do imóvel. DESP: N.A. Sim com as cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Ford Administração e Consórcios Ltda, por seu advogado dr. Vanilson Hesketh, nos autos cíveis da Ação de Busca e Apreensão que promove contra o senhor Manoel Gregório de Jesus, requerendo mandar expedir o competente mandado de Busca e Apreensão do Veículo anteriormente apreendido de placa AT-18.83-PA.

DESP: N.A. Sim com as cautelas legais.

Proc: nº 130/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Antônio Salgado da Mota

Adv: José C.B. Magalhães

Réu: Luis Octávio Vergolino de Mendonça

Adv: Humberto Mendonça

DESP: Vistos, etc... Ex-positis procedente a presente ação válido o depósito com efeito de pagamento efetuado e condeno o réu a pagar as custas do processo e os honorários de advogado do autor, resultantes da sucumbência, os quais arbitro em 20% sobre o valor dado à causa. P. Int. Registre-se.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Nilson Navarro Raposo, por seu advogado dr. Iolene Barros, nos autos da Ação de Consignação que move contra Socilar, requerendo a consignação do aluguel referente ao mês de abril de 1978.

DESP: N.A. Sim com as cautelas legais.

Proc: nº 405/76 - ORDINÁRIA

Aut: Manoel dos Santos Pacheco

Adv: Nelson Alves Cunha

Ré: Felina Palheta Cardoso

DESP: Vistos, etc... É o Relatório. O R. é Revel, sendo verdadeiros os fatos alegados pela A. houve recusa no recebimento dos alugueis, competindo ao locatário conseguir os mesmos. Assim procedeu. Eram prestações devidas e deviam ser oferecidas em pagamento. E procedente a ação, sem dúvida. Por estes motivos, julgo procedente a ação e condeno a R., nas custas do processo e nos honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da ação. P.R.I.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Leonam Gondim da Cruz, Advogado, vem pedir digno-se de determinar inspeção judicial, para melhor esclarecimento do fato, na ação de Nunciação de Obra Nova, contra Manoel de Jesus Contente Barra e outros.

DESP: N.A. Conclusos.

Proc: nº 107/78 - DESPEJO

Aut: Antônio Ferreira da Silva

Adv: Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa

Réu: Armando Teixeira Soares

DESP: Cite-se.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Joaquim Ferreira Santos, por sua advogada dra. Conceição Soares, nos autos da Ação de Despejo, movida con-

tra Cláudio Cesar Nunes Batista, requerendo juntada do documento em anexo, e prosseguimento do feito, nos termos da lei.

RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1978

CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CÍVEL Dr:

JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA - ESCRIVÃO

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento Juiz da 3ª Vara Processo nº.....

Agravante: Incapesca Ltda (Adv. Raimundo Puget)

Agravada: Primar S/A Produtos Industrializados do Mar

(Adv. Francisco Mileo)

DESPACHO: R.H. Diga a embargada. Belém, 09 de março de 1978 (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Usucapião Cumulada com Ação Anulatória de venda e compra

Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Processo de nº 106.01.77

Autora: Maria do Carmo Amaral (Adv. César Zacaryas Martires)

Réu: Raimundo do Carmo Araújo e outros Adv. Wilson Magalhães)

DESPACHO: R. Hoje Vistos, etc... O Processo está em ordem nada havendo a sanear e nem nulidade a cumprir. Na fase probatória admito apenas que seja oficiada a Agência Municipal de Coqueiro para os fins aludido e requeridos as fls. 94. Quanto aos demais pedido indefiro por entender desnecessários para o caso em espécie. Decorrido o prazo legal para interposição de recurso, subam estes autos à conclusão para as providências da instrução e julgamento. P. e Intime-se. Belém, 27 de março de 1978. (a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Sumaríssima de Cobrança. Juiz da 6ª Vara Processo nº 50. 3.01.76.

Autora: Expresso Diana Ltda. (Adv. Marcos Nahon)

Ré: Indústria e Comércio Salsar Ltda.

DESPACHO: R. Hoje. Digam os interessados. Belém, 17.03.78 (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara, Resp. p/6ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Reintegração de Posse Juiz da 9ª Vara Proc. 556.78

Autor: Roberto Benedito Almeida Dias (Adv. Mascarenha de Assunção Silva)

Réus: Edson Almeida Dias, Elias Andrade Ramos e sua mulher Graça de Fátima Dias Ramos

DESPACHO: Renovem-se para o dia 06 de abril, 10,00 horas. Belém, 21 de Março de 1978 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Execução Juiz da 8ª Vara Processo de nº Exequente: Banco Sul Brasileiro S/A (Adv. Wanda Luczynski)

Executado: Raimundo Walter Castro Souza e outros

DESPACHO: Publiquem-se editais de praça para a venda dos bens penhorados. em dia e hora designada pelo cartório, observadas as formalidades legais. Intime-se o Executado. Belém, 28 de março de 1978 (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Despejo Juiz da 8ª Vara Cível Processo de nº 63.01.78

Autora: Sarah Lobato Boulhosa (Adv. Flávio C. Maroja)

Réu: Walter Silva Santos

DESPACHO: Fale a autora a contestação. Belém, 28 de março de 1978 (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução da 9ª Vara Cível Processo de nº 210.11.76.

Exequente: J.O. Ferreira (Adv. Raimundo Ferreira Puget)

Executado: Carlos Lopes de Mesquita

DESPACHO: Lavre-se o termo competente. Belém, 27.03.78 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da (9ª) Vara Cível.

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO**

RESENHA DO DIA 29-03-78

Proc. nº 2988 - SUMARISSIMA

A: Francisco do Nascimento Jardim

Adv: Dr. Cezar Martins

R: Francisco Santos Rodrigues

DESPACHO: Renovem-se para o dia 25 de abril às 12 hs.

Proc. nº 3520 - EXECUTIVO

A: Banco do Estado do Pará

Adv: Juary Palmeira.

R: Hermogenes Ferreira Guimarães

DESPACHO: Julgo por sentença, extinto o presente feito pelo pagamento, nos termos dos art. 794, item I do C.P.C. custas de lei.

Proc. nº 2824 - BUSCA E APREENSÃO

A: Ford. Administração e C. Ltda.

Adv: Dr. Vanilson Hesketh

R: Osmar da S. Ramos (Adv. Dr. Burlamaqui Freire)

DESPACHO: Recebo o agravo. Dê-se vista a parte contrária.

Proc. nº 2791 - BUSCA E APREENSÃO

A: Financeira Bradesco S/A.

Adv: Dr. Carlos Balmirino

R: José S. Amaro

DESPACHO: Seja expedido Carta Precatória para a Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para que ali, venha de ser procedidas as necessárias diligências para a apreensão do veículo descrito na inicial.

Proc. nº 3132 - NOTIFICAÇÃO

A: Raimundo Fernandes Gomes

Adv: Dr. Abel Guimarães

R: Isaac Boadana

Adv: Dr. Fernando Rocha

DESPACHO: Em a petição de fls. 12, o sr. Isaac Boadana, se diz sendo identificado nos autos de ação de despejo que lhe move Raimundo Fernandes Gomes, pediu juntada do instrumento de mandado e vistas dos autos para os ulteriores de direito, e que, nas condições proposta lhe foi deferido. Com vista dos autos o Sr. Isaac Boadana apresentou o contra protesto de fls. 14/15, mesmo se tratando este procedimento de notificação e não de ação de despejo. Nos termos do art. 871 do C.P.C., não sendo admitida defesa nem contraprotesto nos autos, mais sim em processo distinto, procedimento que o interessado não adotou, determino o desentranhamento dos autos e contraprotesta de fls. 14/15 e do doc. de fls. 16. Contados, preparados, voltem-me conclusos.

Proc. nº 3195 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: José Caetano Melo e sua mulher

Sra. Vilsa Maria Vieira de Melo

Adv: Dr. Joaquim L. Vasconcelos

DESPACHO: Homologo o acordo de fls..... assim decreto a separação judicial do casal José Caetano de Melo Filho e Vilsa Maria V. de Melo expedindo-se os competentes mandados P.I.R.

Proc. nº 3134 - REINTEGRAÇÃO

A: Marionita D. da Silva

Adva: Dra. Maria Conceição

R: Genésio Mangini

DESPACHO: A Conta.

Proc. nº 2891 - NOTIFICAÇÃO

A: Antônia de J. Marinho Figueredo

Adv: Dr. Humberto de Vasconcelos

R: Geraldo S. Barbosa

DESPACHO: A. Conta

Proc. nº 2501 - CONSIGNAÇÃO

A: Fernando Antônio A. Braga

Adv. Dr. Nelson Borges

R: Antônio S. dos Santos

Adv: Dr. Walter Sarmento

DESPACHO: Proceda-se o levantamento com as cautelas

legais.

Proc. nº 2939 - BUSCA E APREENSÃO

A: Ford Administração e Consórcios

Adv: Dr. Vanilson Hesketh

R: Guiffierme de Franca Messias

Adv: Dr. Antônio M. Freitas Leite

DESPACHO: Diga o A. sobre a conta.

Proc. nº 2427 - ORDINÁRIA

A: Agnelo Euripedes dos Santos

Adv: Dr. José Domingues de Deus

R: Governo do Estado do Pará - e ITERPA

DESPACHO: Sobre a manifestação de fls. 196 e documentos que o acompanham, digam os requeridos.

Proc. nº 3160 - INVENTÁRIO

Inventariante: Maria da Glória Silva Rodrigues

Adva: Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes

Inventariado: José Sodré Rodrigues

DESPACHO: Digam os interessados não havendo impugnação prossiga-se até o cálculo.

Proc. nº 2621 - EMBARGO DE TERCEIROS

A: Luiz Vitório Bisi

Adv: Dr. Roberto Seixas Simões

R: Sul Brasileiro Crédito Fin. e Inv.

Adv: Dr. Carlos Ferro

DESPACHO: No processo de embargos dê-se ciência ao embargante da

Proc. nº 3150 - DESPEJO

A: Eduardo José Salame

Adv: Dr. Fernando da Silva Gonçalves

R: Raimundo da C. Melo

Adv: Dr. Raimundo da C. Melo

DESPACHO: Para a purgação de mora designo o dia 06-04-78 em Cartório, fixando em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado.

Proc. nº 2869 - EXECUÇÃO

A: José Pinto de Souza

Adv: José Consolação

R: Alice P. Quadros

DESPACHO: Designo o dia 10.04.78 às 11 hs. para pagamento do débito, conforme pedido de fls. 13 dos autos, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 3123 - C. PRECATÓRIA

A: Juiz de Direito da Comarca de Garulhos - SP.

R: Juiz de Direito da Comarca de Belém - PA

DESPACHO: Cumpra-se.

Proc. nº 3050 - NOTIFICAÇÃO

A: Manoel R. Filho

Adv: Dr. José Lusquinhos

R: Milardson Faria Rodrigues

Adv: Dr. Raimundo Albuquerque

DESPACHO: Entregue-se os presentes autos as partes interessadas independente de traslado, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 1708 - EXECUÇÃO

A: Credicard Cia de Turismo

Adv: Dr. Humberto Vasconcelos

R: Amaury Mayer

Adv: Dr. Laurênio Rocha

DESPACHO: Inteme-se o sr. Oficial de Justiça a informar em 24 horas o que de direito.

Proc. nº 2655 - DESPEJO

A: Ética Empreendimento Ltda.

Adv: Dr. Paulo Souza

R: Maria Pinheiro de Barros

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta.

Proc. nº 3632 - EXECUTIVA

A: Amir Oswal Chaves

Adv: Dr. Artur Queiroz

R: Dr. Paes Loureiro

DESPACHO: Cumpra-se o respeitável despacho de fls. 27 e após voltem conclusos.

Proc. nº 2203 - EXECUÇÃO

A: Indústria de Pesca Yvemar

Adv: Dr. Floriano G. Barbosa

R: Humberto Marques do Nascimento e Ciapese

Adv: Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves

DESPACHO: Deixo de receber as apelações interpostas, por serem intempestiva, haja visto que, sendo prolatada a sentença de fls. 38/40 no dia 04 de outubro de 1977 e publicada no dia 13 do

mesmo mês, transitou ele livremente em julgado, no dia 1º de novembro de 1977. Homologo pois que produza os seus legais efeitos, a transação retro, determinando seja procedida o levantamento da penhora, cujo auto consta das fls. com a liberação dos bens penhorados, pagas as despesas correspondente pela devedora CIAPESC - Comp. Amazônica de Pesca.

RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1978
- TERÇA-FEIRA -
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

1ª VARA

Processo nº 323/77 - BUSCA E APREENSÃO
Req/Ford Administração e Consórcios Ltda
Adv/Vanilson Hesketh
Req/Shigehiro Takano
Adv/José Rocha Moreira
DESP: Expeça-se Carta Preclatória

6a. VARA

Processo nº 65/77 - EXECUÇÃO
Req/Banco Itaú S.A.
Adv/Fernando Rocha

Req/José Maria Matos Tostes e Renato Campos Figueiredo
Adv/Paulo Rubens X. de Sá

DESP: Em avaliação

6a. VARA

Processo nº 330/77 - EXECUÇÃO
Req/Arivaldo Moraes Alves

Adv/Milton F. Chagas
Req/Wilson da Silva Mota

Adv/José Acreano Brasil

DESP: Chamo o processo à ordem para que os embargos de terceiros sejam A. em separado e conclusos, para os embargos dos outros terceiros sejam autuados em separado e conclusos; e para que os embargos do devedor sejam autuados e apensados aos autos Principais.

8a. VARA

Processo nº 716/78 - DESPEJO
Req/Albino Vilhena & Cia. Ltda
Adv/Afonso Vitor Cardoso

Req/Z.A. Vasconcelos
DESP: Cite-se

9a. VARA

Processo nº 135/77 - DESPEJO
Req/Rita de Cássia Rabêlo
Adv/Frederico Coelho de Souza

Req/J. Pedreira e Cia. Limitada
DESP: Isto Posto. Comprovado e débito, julgo procedente

a ação e decreto o despejo do réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 30 (trinta) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

9a. VARA

Processo nº 440/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Req/Sharp S/A
Adv/Edison Almeida

Req/Antônio José Dantas Ribeiro
Adv/Heitor M. Lopes

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 12 de abril, às 12:00 hs., advertindo-se o réu de que sua ausência não absolverá a realização da audiência.

9a. VARA

Processo nº 568/77 - REPARAÇÃO DE DANOS
Req/Odêlio Vilarinho Prudêncio
Adv/Jacob José da Silva

Req/Antônio Andrade Rayol
DESP: Renovem-se para o dia 13 de abril, 11 hs.

9a. VARA

Processo nº 537/76 - EXECUÇÃO FORÇADA
Req/Antônio Cabral Abreu
Adv/Luiz da Cruz Loureiro

Req/Luiz do Valle Miranda
Adv/Paulo Sérgio R. de Moraes

DESP: Intime-se o A da renúncia de seu advogado. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito os honorários dos mesmos.

9a. VARA

Processo nº 136/77 - DESQUITE LITIGIOSO
Req/Anna Maria Ramos Souza

Adv/Arthur Alves Ramos
Req/Gilvandro de Almeida Souza

Adv/Waldemir Santana Gomes
DESP: Renovem-se para o dia 13 de abril, 10 hs.

9a. VARA

Processo nº 304/77 - EXECUÇÃO
Req/Banco do Brasil S.A.
Adv/Leoncio José Leão

Req/Madeiras Benevides Ind. e Comércio Ltda - e outros.
DESP: Tendo em vista o alegado pagamento, determino a

extinção do presente processo. Custas pelo autor. P.I.R.

10a. VARA

Processo nº 313/77 - EMBARGOS
Req/Fernando Vasconcelos Moreira Castro

Adv/Fernando Ricardo Cabral Wanzeller
Req/Banco Brasileiro de Descontos S.A - Bradesco

Adv/Carlos Balbino Potiguar
DESP: Dê-se vista a parte contrária.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29.03.78
PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autor: José Rodrigues Magalhães (Adva. Edina Dias da Rocha)

cha)

Ré: Associação Atlética Tiradentes

Despacho: no requerimento do autor requerendo a expedição do mandado de despejo: "N.A. Sin. Belém, 29.03.78 a) ROMÃO AMOEDO NETO"

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Finasa Crédito Financiamento e Investimento (Adv. José V. paulo)

Réu: João Luiz de Barros

SENTENÇA (trecho final): "Julgo procedente esta ação e em consequência reintegro a autora na posse do veículo, podendo tomar todas as providências que são facultadas pelo Decreto Lei - 911. Condeno o suplicado ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 28.03.78. a) ROMÃO AMOEDO NETO"

ORDINÁRIA

Autora: Juliana Lúcia da Costa Siqueira (Adv. Marlene Freitas)

Réu: Luiz Alberto Teixeira Pinto (Adv. José Lusquinhos)

SENTENÇA: "O processo está em ordem nada há a sanear. Defiro as provas requeridas, exceto a pericial que já foi realizada não tendo sentido sua repetição. Para audiência designo o dia 04.05.78, às 11 horas. Belém, 28.03.78. Intime-se. ROMÃO AMOEDO NETO".

SEGUNDA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Maximino de Lima Modesto Filho (Adv. Alberto Campos)

Réu: Antônio Soares dos Santos (Adv. Raimundo Sarmiento)

DESPACHO: no requerimento de desistência do autor: "N.A. Baixem os autos à Contadora do Juízo para o levantamento da conta. Belém, 29.03.78. a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA".

ARROLAMENTO

Inventariante: Fábria Ribeiro Soares (Adva. Beatriz Fernandes)

Inventariado: Bens de José de Goes Soares

SENTENÇA: "Julgo, por sentença, o cálculo de liquidação de fls. 26 para que produza os seus legais efeitos. Intime-se. Belém, 29.03.78. a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA".

QUARTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Ford Administração e Consórcios Ltda (Adv. Vanilson Hesketh)

Réu: José Antônio da Silva

DESPACHO: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se o R., para

os fins de direito. Belém, 28.03.78 a) ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA".

RESCISÓRIA

Autores: Antônio José Ferreira da Silva e outros (Adv. Arnaldo Moraes)

Ré: Maria Dilma Couto da Rocha (Adv. Laurênio Rocha)

SENTENÇA: "O processo está em ordem nada havendo a sanear e nem nulidades a suprir. Na fase probatória defiro as provas já declinadas. Decorrido o prazo legal, designe o sr. Escrivão do feito, dia e hora úteis desimpedidas para a realização da audiência de instrução e julgamento, cumpridas as diligências de lei. - P. e Int. Belém, 28.03.78 a) ARMANDO BRAULIO P. DA SILVA".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Mercantil do Brasil S/A (Adv. Carlos Ferro)

Réu: Francisco Ferreira de Alencar

DESPACHO: em dois requerimentos do autor pedindo a baixa à Contadora e a juntada dos recibos comprobatórios: "N.A. A Conta. J. aos autos. Belém, 29.03.78. a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Roberto Simões)

Réus: Ivan Neige Demétrio, Franklin Rabelo da Silva e Carlos Borges da Costa.

DESPACHO: no requerimento do autor solicitando a extinção do processo: "N.A. A conta. Belém, 29.03.78 a) CLIMENIE ARAÚJO PONTES".

OITAVA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autora: Thereza Nunes Bibas (Adv. Quintanilha. Bibas)

Ré: Sociedade Nacional de Instrução (Adv. João Maroja)

DESPACHO: "A desistência requerida e homologada, pôs fim à demanda; assim o pedido de fls. não pode ser apreciado nestes autos, até porque, é objeto de ação própria. Int. Belém, 27.03.78. a) CLIMENIE ARAÚJO PONTES".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Associação Portuguesa de Desportos (Adv. Alacy Nahum)

Réu: Clube do Remo (Adv. Djalma Chaves)

DESPACHO: (trecho final): "Desta maneira, defiro o pedido de reconsideração, chamando o processo à ordem para determinar que o abandono se faça da seguinte maneira: Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) da renda de cada jogo que o executado participe sendo que o quinto e último será abandonada a importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), perfazendo então, o total de Cr\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiros), arbitrados pelo Juízo e que deverão ser depositados no Banco do Brasil S/A. Após o último abandono proceda-se a penhora, em tudo obedecidas as formalidades legais. Belém, 29.03.78. a) MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 29.03.78

1a. vara.

Proc. nº - RESARCIMENTO DE DANOS

Aut: José Antônio Scalf

Adv - Carlos Ferro

Réu: Taxi Aéreo Sagres

Adv - Paulo Chermont

DESP: N.A. Intime-se. Em 28.03.78 (a) ROMÃO A. NETO

2a. Vara

Proc. nº 1900/78 - ORDINÁRIA

Aut: Josefina Maria do N. Conceição

Adv - Carmen Lúcia Cunha

DESP: Tendo falecido o sr. Laurimar Azevedo Fulgêncio da Conceição, o qual insistiu em bem de família o imóvel a que se referem os documentos de fls. 10/21, defiro o pedido de fls. 2/3, formulado pelos interessados (conjugue sobrevivente e filhos maiores do falecido) todos regularmente representados por procuradoras habilitadas neste processo determinando que, nos termos do artigo 21 do Decreto Lei nº 3.200 de 19.4.1941 não se configurando a hipótese do parágrafo 1º desse mesmo artigo 21 do Decreto Lei mencionado, seja expedido o competente mandado para a eliminação, da cláusula de bem de família que grava o prédio em apreço o

qual, logo depois deverá entrar em inventário para ser partilhado. - Belém, 27 de março de 1978. (a) WILSON DE JESUS MARQUES.

4a. Vara

Proc. nº 1584/77 - EXECUÇÃO

Aut: Zilda Rodrigues Correa

Adv - Nathanel Leitão

Réu: Haroldo Maués de Farias

DESP: A avaliação. Arbitro os honorários de advogado em 20% sobre o valor da causa. Int. Belém, 28.03.78 (a) ARMANDO BRAULIO.

8a. Vara.

Proc. nº - DESQUITE

Aut: Paulo da Silva Barros

Adv:

Réu: Marluce da Costa Barros

DESP: Cite-se. Em 29.03.78 (a) CLIMENIE PONTES

RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1978

CARTÓRIO SAMPAIO

Juízo de Direito da Quarta Vara. Dr. Armando Braúlio Paul da Silva.

Ação de Restabelecimento de Transcrição no Registro de Imóveis.

Requerente: Isaac Elias Israel, David Gabbay

Advogado: Luis Roberto Coelho de Sousa Meira

Requerido: Adolpho Franco

Advogado: Teodomiro Cantuária

DESPACHO: Por todas essas razões, indefiro o pedido, feito em caráter administrativo por Isaac Elias Israel e David Gabbay e respectivas mulheres, por inacabível na espécie e os condeno a pagar as custas resultantes do procedimento, mantendo o cancelamento ordenado em virtude de sentença passada em julgado, mantendo os registros lançados às fls. 286, do livro 3-T, transcrito em 9.11.1967, sob nº 27.866, do Registro Imobiliário competente. Assinado Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da 4a. Vara.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Em tempo:

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - Autor: José Tadeu Leão de Sales - Advogado: José Tadeu Sales, - Ré: Benedita Moura de Souza, Advogado: Artemis Leite da Silva. DESPACHO: I - De acordo com os fundamentos expedidos pelo autor, que dispensa comentários, um dos advogados da requerida, por questão funcional, encontra-se impedido de atuar neste pleito; mas, isto não prejudica a lide, até porque, a procuração de fls. 27, também outorga poderes a outro causidico, o qual completamente desimpedido, já ratificou a contestação e demais atos praticados isoladamente. Assim, considero decidida a matéria arguida, que foi a irregularidade. II - Quanto ao direito de visita, é justo que desde logo seja conhecido e regulamentado, em benefício do próprio relacionamento que deve haver entre pai e filhos; e, por esse fim, determino: que os menores em evidência, filhos do Requerente, passem em sua companhia os fins de semana, isto é sábado e domingo. Para o fiel cumprimento desse direito, fica encarregado de apanhar e devolver as crianças, o oficial de justiça Sr. Hélio Freitas, até ulterior deliberação deste Juízo. III - Fale a requerida, sobre a petição que segue, por mim despachada. IV - Cumpra-se. Assinado: Juiz de Direito da 8a. Vara, Dra. CLIMENIE BERNADETE PONTES.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

(Ext. Reg. nº 2128)

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30/3/78

Juízo da 10ª Vara

Inventário de Henrique Rafael Brito

Adv - Pedro Moura Palha

Despacho: Diga a interessada.

Juízo da 1ª Vara

Reivindicatória.

A: Albino Jorge Ferreira.
Adv: Stenio do Carmo.

R: Virgilio Pinheiro de Barros.
Adv: José Araujo de Figueiredo.

Despacho: Negou a apelação por ter sido apresentada fora de prazo legal, mandando expedir mandado.

Juízo da 5ª Vara.
Busca e Apreensão.

A: Marçal Ferreira de Miranda.
Adv: José Livio Barbalho.

R: Mario de Oliveira Baptista.
Adv: Nelson Alves Cunha.

Despacho: Em provas.
Exceção de Litispendência.

Excipiente: Maria Moura da Silva.
Adv: Eduardo Lassance de Carvalho.

Excepto: Condomínio do Edifício Manoel P. da Silva.
Adv: Fernando Gonçalves.

Despacho: Diga a requerida.
Juízo da 2ª Vara.

Embargos.

Embargante: Empresa Soares S/A.

Adv: Christovão Colômbio Gonçalves.
Embargado: Banco da Amazônia S/A.

Adv: Carlos Luzio. Affonso.

Despacho: Sendo apresentadas a destempo, devem ser rejeitadas, liminarmente, os embargos, nas exatas termos do artigo 739, inciso três, do Código de Processo Civil.

Assim sendo, chamo o processo à ordem, para anulando, como faço, o despacho de fls. 4 e todo o processo a partir daí, rejeitar, "in limine", os embargos de fls. 2/3, mandando que a execução prossiga, nos seus termos, pagas as custas pela embargante.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MARÇO DE 1978-5ª FEIRA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª Vara.

Petição de: José Pedro de Souza Soares, por seu advogado dr. Carlos Renato Montes Almeida, nos autos da ação de Consignação em Pagamento que move contra Roberto da Rocha Hundertmark, requerendo o depósito do mês de março de 78.

Desp: N.A. Sim.

Proc: nº 132/78 - Inventário.

Invte: Maria José Carvalho de Rezende.
Adv: Enivaldo da Gama Ferreira.

Invd: Domingos Moutinho de Rezende.

Desp: Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações.

Petição de: Agenor Benassuly Moreira, por seu advogado dr. Fernando da Silva Gonçalves, impugnando o valor da causa, na ação de Execução Hipotecária, que lhe move Banco da Amazônia S/A.

Desp: A. Ap. Conclusos.

Petição de: Agenor Moreira, por seu advogado dr. Fernando da Silva Gonçalves, nos autos da ação de Execução Hipotecária que lhes move contra Banco da Amazônia S/A., apresentando embargos à execução.

Desp: A. Ap. Conclusos.

Proc: nº 405/77 - Ordinária.

Aut: João Torres de Lima.

Adv: Carlos Hacheim Chaves.

Réu: Transinca S/A.

Desp: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 44, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Proc: 505/77 - Despejo.

Aut: Julio dos Santos Ribeiro.

Adv: Djalma Chaves.

Réu: Pedro Nery Ferreira.

Desp: Expeça-se o mandado.

2ª Vara.

Proc: nº 131/78 - Despejo.

Aut: Pia U. da Casa de Stº Antonio da Paróquia de S. Pedro

e São Paulo.

Adv: Nathanael Farias Leitão.

Réu: Wilson Albuquerque Costa.

Desp: Cite-se.

8ª Vara.

Petição de: Dionisio Lima Begot, por seu advogado dr. Al-

fredo Lima Henriques Santalices, nos autos da Ação de Execução que move contra Kazuaki Sakai, requerendo que lhe seja deferido o direito de ficar como depositário fiel, dos bens a serem penhorados.

Desp. R. H. Conclusos.
5ª Vara.

Petição de: Carlos Antunes da Silva, por seu advogado dr. Alberto da Silva Campos, requerendo seja dado conhecimento ao Tribunal de Justiça do Estado, das ocorrências verificadas na ação de Manutenção de Posse requerida contra o Círculo Militar de Belém.

Desp: N.A. Oficie-se ao C. Tribunal de Justiça do Estado.
Proc: nº 486/76 - Reparação de Dano (Sumarissima).

Aut: Clodomiro Dutra de Moraes Filho.
Adv: Artemis L. da Silva.

Réu: Viação Perpétuo Socorro Ltda.

Desp: Vistos, etc... Por estes motivos, julgo procedente a ação e a condeno a R. ao pagamento da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) pelos danos materiais, acrescida do que for apurado em execução de sentença a título de lucros cessantes. Condeno a R. ainda mais no pagamento das custas do processo e nos honorários do advogado do A. que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc: nº 126/78 - Execução.

Exeq: Belmaq Comercial Ltda.

Adv: Carlos Ailson Peixoto.

Exec: Romeu de Almeida Pires.

Desp: Cite-se, executada a duplicata de fls. 11.
6ª Vara.

Petição de: Marcelino Santos Mendes, por seu advogado dr. Claudio Ferreira de Souza, requerendo arresto dos bens de Pedro Paulo da Motta Chermont e s/mulher, na ação de execução que lhes move para cobrança de duas notas promissórias.

Desp: N.A: Conclusos.
9ª Vara.

Proc: nº 124/78 - Consignação Judicial.

Aut: José Nazareno dos Santos.

Adv: Laurenio Miranda da Rocha.

Réu: Santana dos Santos Silva.

Desp: Cite-se, designando o dia 6 de abril, às 11,00 horas para o recebimento.

Proc: nº 565/76 - Indenização.

Req: Maria da Graça Cruz Vidigal.

Adv: João Bosco do Nascimento.

Reqd: Gildasio Mendes Sales.

Adv: Raimundo F. Puget.

Desp: Cumpra-se o despacho supra.

Proc: nº 434/77 - Ordinária.

Aut: Eduardo Hermes.

Adv: Artemis Leite da Silva.

Réu: Luiza Bueno da Silva Hermes.

Adv: Icarai Dias Dantas.

Desp: Nomeio curador ao vínculo o dr. Edgar Contente.

RESENHA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1978-CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO DR. JOÃO AFONSO S. MONARCHA

Autos Cíveis de embargos apenço na execução que Otavio dos Santos Moreira move contra Sergio Yasuo Masaki (adv. Ruy Vilar Sampaio).

Embargante: Ivan C. Moura (adv. José Maria Tuma Haber).

Embargado: Otavio dos Santos Moreira (adv. Ruy Vilar Sampaio).

Despacho: Cite-se. Belém, 29 de março de 1978. a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara, respondendo pela 5ª Vara Cível.

Autos Cíveis de inventário - Juiz da 9ª Vara Cível - Processo nº 251.1.02.

Inventariante: Joana Ferreira da Fonseca (adv. Fernando Nilson).

Inventariado: Ernani Leite da Fonseca.

Despacho: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, para os fins de Direito e expeça-se guias para o pagamento do imposto de Transmissão "Causa Mortis". Intime-se. Belém, 27 de março de 1978. a) Maria Lucia Caminha

Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de indenização - Juiz da 10ª Vara Cível - Proc. nº 495.03.76.

Autor: Magno Landin de Alencar (adv. Carlos Achem Chaves).

Réu: José Maria Gonçalves Viana (adv. Frederico C. de Souza).

Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 14 de março de 1978. a) Romão A. Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Embargos do Devedor - 10ª Vara - nº 70/8/77.
Embargante: Sebastião Couto Rocha (adv. Francisco Gomes da Costa).

Embargado: Erbio Ferreira Padua (adv. Paulo Rubens X. de Sá).

Despacho: A conta.
Inventário - 10ª Vara - nº 415/3/76.

Inventariante: Rosa de Carvalho Rebelo Pereira. (adv. Henrique M. R. Filho).

Inventariado: Alberto Ayres Pereira.
Despacho: Sobre avaliação digam os interessados.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 30.3.78

QUARTA VARA

Execução
Autor: Banco Real S/A (adv. Egydio Salles).
Réus: Antonio Cabral Abreu, Luiz do Vale Miranda, Anibal Vieira de Carvalho e sua esposa (adv. Luiz Loureiro).
Despacho: "Na forma do pedido de fls., "parte in fine".
Numere o sr. Escrivão do feito às fls., a partir de 32. Cumpra-se em int. Belém, 29.3.78. a) Armando Braulio Paul da Silva".

QUINTA VARA
Execução
Autor: Banco Mercantil do Brasil S/A (adv. Carlos Ferro).
Réus: Francisco Ferreira Alencar e outros.
Despacho no requerimento do autor fazendo juntada das despesas efetuadas. "J. aos autos. Belém, 29.3.78. a) Orlando Dias Vieira".

NONA VARA
Reintegração de Posse
Autora: Conam Comércio e Indústria de Madeiras Ltda. (adv. Antonio Pantoja).

Réu: José Ribamar Borges (adv. Arthur Claudio Mello).
Despacho: "Renovem-se para o dia 20 de abril, às 11,30 horas. Belém, 29.3.78. a) Maria Lucia Gomes dos Santos".

DÉCIMA VARA
Consignação
Autora: Rita Maria de Jesus Pinheiro (adv. Soter Sarquis).
Ré: Herminia Dolores Flores da Mota (adv. Dasy Gonçalves).

Despacho: "Autorizo o levantamento. Belém, 30.3.78. a) Romão Amoedo Neto".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO BELÉM, 30 DE MARÇO DE 1978

Ação: Execução - 1ª Vara - nº 111/78
Autor: Cerealista Senhor do Bomfim Ltda. (adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Réu: Rubens Modesto da Silva

Despacho: A avaliação.
Ação: Reintegração de Posse - 2ª Vara - nº 062/78

Autor: Maria Coeli Colares Guedes (adv. Dr. Pedro Paulo S. Campos).

Réu: Edileuza Adonai (adv. Dr. José Maria da Consolação).
Despacho: Diga a autora, no prazo de dez (10) dias, sobre as alegações da ré, que denuncia a petição inicial como inepta e sobre os documentos de fls. 36/49, podendo produzir prova documental.

Ação: Carta Precatória - 2ª Vara - nº 485/77

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Cascavel - Paraná (Adelzinho Jacob Frari) - (adv. Dr. Ronan Manuel Liberal Lira).

Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém-Pará (Agenor Francis) - (adv. Dr. José Maria da Consolação).

Despacho: Contados e preparados, a conclusão.
Ação: Execução - 6ª Vara - nº 071/78

Autor: Produtos de Acabamento S/A - PRACASA - (adv. Dr. Benedito Coelho de Souza).

Réu: Antonio Elias Neto.

Despacho: Em avaliação.
Ação - Despejo - 6ª Vara - nº 520/77

Autor: Fauze da Rocha Salim (adv. Dr. Alirio Franco Da-guer).

Réu: Raimundo Pinto de Oliveira.
Despacho: Expeça-se mandado, requisitando-se a força policial, caso necessário.

Ação: Execução - 8ª Vara - nº 113/77

Autora: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca).

Réus: Antonio Pinto de Almeida e outros.
Despacho: Cumpra a Lei Oficial de Justiça, seu dever de penhorando, digo, ofício, penhorando o bem que lhe foi indicado, como de propriedade do devedor.

Ação: Separação Consensual - 8ª Vara - nº 100/76.

Requerentes: Aldo Ramos e Silva (adv. Dr. José Guilherme Mendes Cavalleiro de Macedo), Maria de Nazaré Oliveira e Silva (adv. Dr. Marcilio Monteiro Ayres).

Despacho: I - Defiro o pedido de desconto em folha de pagamento da pensão alimentícia, oficie-se, II - Fale o autor sobre o expediente de fls. III - Cumpra-se.

Ação: Ordinária - 8ª Vara - nº 368/77

Autores - José Roberto da Costa e sua esposa (adv. Dr. Orlando Fonseca)

Réus: Fernando Loreto Guimarães e sua esposa.
Despacho: Fale o curador sobre o pedido retro.

Ação: Despejo - 9ª Vara - nº 068/78

Autora: Nelia Cardoso do Amaral Chaves (adv. Dr. Ademar Kato).

Réu: Raimundo Edilson Bezerra da Silva

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e decreto de despejo do réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 (quinze) dias. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

Ação: Execução - 10ª Vara - nº 394/77

Autor: Bechara Tannus Mattar (adv. Dr. Pedro Daltro Cunha)

Ré: F. M. Rocha.

Despacho: Publiquem-se: editais de venda, podendo o cartório marcar dia e hora.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 30.3.78

1ª Vara - Proc. nº 1655/77 - Arrolamento

Aut: Jorge Marques de Lima
Adv: Celio Melo

Arrdo: Zulmira Marques de Lima
Desp: A novo cálculo, após digam os interessados. Em 30.3.78. a) Romão A. Neto.

1ª Vara - Proc. nº 1838/78 - Embargos a Execução

Empte: Macol - Materiais de Acabamento
Adv - Alcides Alcantara

Embo: Ind. Cerâmica da Amazônia
Adv - Carlos Ferro

Desp: Diga a embargada. Em 30.3.78. a) Romão A. Neto.
2ª Vara - Proc. nº 1749/77 - Vistoria

Aut: Luiz Otavio V. de Mendonça
Adv: Humberto Mendonça

Réu: Doria Leite Ferreira
Adv: Reis Ferreira

Desp: Chamo o processo à ordem para determinar que a petição de fls. 34/42 e o documento de fls. 43, inadvertidamente introduzidos nestes autos sejam desentranhados e autuados em separado, formalizando-se assim o agravo de instrumento interposto. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 33 baixando os autos a

contadoria do Juiz para o levantamento da conta e preparo. Belém, 29.3.78. a) Wilson de Jesus Marques.

4ª Vara - Proc. nº 1840/78 - Despejo

Aut: José Pereira Monteiro

Adv: Paolo Ricci

Réu: Carlos Gilberto Silva

Desp: Chamo o processo à ordem a fim de que o sr. Escrivão do feito, esclareça o motivo porque na petição inicial o R. chama-se Carlos Gilberto Silva entretanto pela certidão de fls. 12 depreende-se outra pessoa. Havendo necessidade de melhor esclarecimento por parte do sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências que este o faça. Após conclusos para os ulteriores de direito. Cumpra-se e int. Belém, 29.3.78. a) Armando Braulio.

4ª Vara - Proc. nº 1103/76 - Reintegração de Posse

Aut - Joseph Hainshek

Adv - Edison Almeida

Ré: Maria Amaral Cunha

Adv - Paulo Afonso Falcão

Desp: Em especificação de provas no tríduo legal. Belém,

29.3.78. a) Armando Braulio.

4ª Vara - Proc. nº 1892/78 - Execução

Aut: Cia. Brasileira e Com. de Produtos Alimentícios

Adv - Paulo Klautau

Réu: R. Silva Importação S/A.

Desp: Na forma do pedido de fls. 33 em tudo obedecidas as exigências de lei. Belém, 29.3.78. a) Armando Braulio

7ª Vara - Proc. nº - Sumaríssima

Aut: Amadeu Macias Maia

Adv - Domingos Emmi

Réu: Oldemar Rayol Monteiro

Adv - Mario Chermont

Desp: Digam os interessados. Belém, 22.3.78. a) Pedro Paulo Martins.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos.

1ª Vara - Inventário - Secundino Lopes Portela - Despacho.

"Defiro o pedido de folhas 200". Advogado dr. Egidio Machado Salles.

1ª Vara - Inventário - Haalim José Bechara - Despacho.

"Em declarações finais, após digam os interessados". Advogados drs. Enivaldo Ferreira, Vinicius Hesketh, Miguel Brasil Cunha, Antonio Abelém, Henrique Melo Rodrigues Filho e Iramar Rocha.

1ª Vara - Inventário - Sobrepartilha - Eduardo Freitas Leite

- Requerente - Rosa Maria Barata Bastos - Despacho - "N.A. Tome-se por termo". Advogado dr. Carlos Augusto de Paula Abinader.

1ª Vara - Arrolamento - Augusto Ramos Filho - Despacho.

"Digam os interessados". Advogada dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

3ª Vara - Artur Rodrigues Lima - Requerimento de Maria

Barbara de Miranda Barbosa. Despacho. "N.A. Digam os interessados". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

Belém, 30 de março de 1978

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E: às 16,00 horas do dia 31.3.78.

(Ext. Reg. nº 2167 - Dia 04.04.78)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL
REGISTRO Nº 74/73
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital de praça virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 27 (vinte e sete) de abril, às onze (11,00) horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda em praça, os seguintes bens penhorados na ação executiva que o Banco da Amazônia Sociedade Anônima (BASA), moveu contra J.M. Moraes & Companhia, José Maria Moraes da Cunha, Alba Figueiredo da Cunha e Orlando Figueiredo da Cunha: - Um balcão frigorífico, marca Campos Sales, todo em aço inoxidável, com duas portas, mostruário em vidro, todo forrado em ferro, de 120 volts., adaptado com motor elétrico de um (1) HP, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Terreno edificado, coletado sob o nº 102 (cento e dois), sito à Rua Dr. Barata, antes 28 de Novembro, no perímetro com-

preendido entre as travessas São Roque e Cristóvam Colombo, por onde faz ângulo, na Vila de Icoaraci, nesta capital, medindo o terreno 8,70 mts. (oito metros e setenta centímetros) de frente por 66,00 mts. (sessenta e seis metros) de fundos, confinando com quem de direito. Apresentando as seguintes características: - construção em alvenaria de um pavimento, coberta com telhas de barro comum, servida por diversas portas de frente e lateral de entrada, estilo antigo, com os compartimentos a seguir descritos: um amplo salão próprio para comércio, saleta para escritório e lanchonete, depósito, sanitários com paredes revestidas de azulejos até à altura legal, garagem, sendo o portão largo de ferro, pisos mosaicados, toda forrada com tábuas de marupá, avaliado em Cr\$... 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros); Terreno edificado, coletado sob o número 98 (noventa e oito), sito à Rua Dr. Barata, antes 28 de Novembro, no perímetro compreendido entre as travessas São Roque e Cristóvam Colombo, na Vila de Icoaraci, nesta capital, medindo o terreno 10,20 mts. (dez metros e vinte centímetros) de frente por 66,00 mts. (sessenta e seis metros) de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito. Apresentando as seguintes características: construção em alvenaria, de um pavimento, coberta com telhas de barro comum, servida de porta e janela de frente, com os compartimentos a seguir descritos: - sala, dois quartos, varanda, cozinha e sanitário, piso assoalhado e mosaicado, forrada com tábuas de marupá, avaliada em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros);

Terreno, com diversas benfeitorias, constituído de uma parte da marinha e outra do domínio municipal, situado à margem da Baía de Santo Antonio, no lugar denominado Outeiro, Ilha de Caratateua, Distrito de Icoaraci, nesta capital, medindo pela margem da Baía, por onde tem a sua frente principal, 20,00 mts. (vinte metros), por 33,00 mts. (trinta e três metros) de fundos, até encontrar o limite que faz parte ao domínio municipal, medindo 20,00 mts. (vinte metros) de frente por 330,00 mts. (trezentos e trinta metros) de fundos pela lateral esquerda, 340,00 mts. (trezentos e quarenta metros) de fundos pela lateral direita, por onde confina com a Colônia Agrícola do Outeiro, avaliado em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre as avaliações.

Caso não haja licitante para o preço das avaliações, os bens serão vendidos em leilão judicial no próximo dia 17 (dezesete) de maio, às 11,00 (onze) horas, no mesmo local, que funciona no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, pelo maior preço alcançado.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões do escrivão e porteiro, na segunda praça, será acrescida a comissão do leiloeiro, inclusive carta de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de março de 1978. Eu, Amilcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
e Diretor do Forum-Pa.

(Ext. Reg. nº 2177 - Dia: 04/04/78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Edital de Citação de Waldemar Viana de Andrade e sua mulher Celcina Viana Teles de Andrade, pelo prazo de dez (10) dias; na forma abaixo:

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no exercício cumulativo da 5ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber que pelo presente edital com o prazo de dez dias, ficam citados Waldemar Viana de Andrade, comerciante e sua mulher Celcina Viana Teles de Andrade, do lar, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade na Av. Nazaré nº 133, entre as Travessas Dr. Moraes e Benjamin Constant, Ed. Orlando Souza Filho, 10º pavimento, Apartamento 1.002, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para que os mesmos, dentro do referido prazo tomem ciência da Ação Executiva Hipotecária contra ambos propostas por Socilar - Crédito Imobiliário S/A, entidade inte-

grante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta cidade na Rua Santo Antonio, nº 191, feito que tem por objeto o imóvel antes mencionado, onde residem os executados, e como fundamento o fato dos requeridos, que adquiriram o referido imóvel, através de financiamento para aquisição de casa própria, com a interferência da exequente e segundo as normas que regem o Sistema Financeiro da Habitação, haver deixado de pagar as prestações relativas a treze prestações mensais relativas a 30/12/76 até o dia de hoje, no valor líquido de Cr\$ 64.284,60, acrescido das demais despesas devidas, inclusive o vencimento total do financiamento, a cujo valor se atribui a importância de Cr\$ 617.385,58, tudo o que deu margem a propositura da dita ação que se processa perante o Juízo da 5ª Vara, expediente do Cartório do 8º Ofício, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, na Praça Felipe Patroni, nesta capital, sob pena de não se manifestando, dentro do mencionado prazo, prosseguir o feito a sua revelia, na forma e para todos os devidos fins de direito. - E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de março de 1978. - Eu, Edgard Lobato de Almeida, Escrevente Juramentado do Cartório do Oitavo Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no exercício cumulativo da 5ª Vara Cível da Comarca de Belém-Pará

(Ext. Reg. nº 2159 - Dia: 04/04/78)

Proclamas

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: - JOSÉ AIRTON ALVES DE ABREU E CARMEN LÚCIA MACHADO, ele filho de Raimundo Abreu e Adelaide Alves de Abreu, ela filha de Acácio Machado da Silva, e Léa Magalhães Oliveira, solt.: - DILSON ALVES SANTOS E MARIA DA GRAÇA GODINHO MARTINS, ele filho de Delson Oliveira Santos e Maria José Soares Alves Santos, ela filha de Max da Rocha Martins e Maria Lais Teixeira Godinho Martins, solt.: Luis Orivan Ferreira e Regina Maria Boaventura de Farias, ele filho de Domingos Bispo de Sousa e Alzémira Ferreira de Sousa, ela filha de Agostinho Boaventura de Farias e Maria Anunciada de Farias, solt.: SEBASTIÃO RUFFEIL AMARAL E FERNANDA GOMES DE MELO, ele filho de Sebastião Amaral e Terezinha Ruffeil Amaral, ela filha de José Diniz de Melo e Francisca Gomes de Melo, solt.: - JÚLIO VICTOR DOS SANTOS MOURA E ROSEANA PANTOJA DA SILVA, ele filho de Levi Hall de Moura e de Anélia dos Santos Moura, ela filha de Jorge Farias da Silva e Rosália Pantoja da Silva, solt.: -

EVANDRO CARMO RIBEIRO RABELO E MARIA DE LOURDES DE SOUZA MENDES, ele filho de Francisco de Assis de Moura Rabelo e Jandira Rabelo Ribeiro, ela filha de Odilon Mendes Filho e Maria de Lima e Souza Mendes, solt.: JOSÉ DJALMA GOMES FURTADO E SANDRA MARIA VALADAR DA SILVA, ele filho de José Maria Santana Gomes e Graçinda Conceição Furtado, ela filha de José Borges da Silva e Orlandina Valadar da Silva, solt.: - MARCOS ANTONIO BATALHA BANDEIRA E ORNILDA DA COSTA BEZERRA; ELE FILHO DE Benedito Barros Bandeira e Maria Tereza dos Santos Batalha, ela filha de Solon da Silveira Bezerra e Raimunda da Costa Bezerra, solt.: - PAULO ROBERTO BEZERRA MORAES E JANE MARIA ANDRADE DE AZEVEDO, ele filho de Herculano Sydney de Carvalho Moraes e Raimunda Bezerra Moraes, ela filha de Laureano Moutinho de Azevedo e Raimunda Andrade de Azevedo, solt.: - GERMANO ARNAUD DE FIGUEIREDO FILHO E CHRISTINA ROSA DE AGUIAR DIAS, ele filho de Germano Aranoud de Figueiredo e Hilda Moraes Figueiredo, ela filha de Carlos Ferreira Dias e Conceição de Maria Aguiar Souza Dias, solt.: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 3 de abril de 1978. E, eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada

(T. nº 02118 - Reg. nº 2180 - Dia: 04/04/78)

Tribunal de Justiça do Estado

-- EDITAL --

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o Petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Recte.; Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha) e, Rcd., Raimundo Benassuly Massaranduba Maués (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito (1978).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. - nº 817)

Repartição Criminal

-- EDITAL --

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível auxiliando na 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Pú-

blico da Capital, foi denunciado Edilson Rodrigues Gonçalves, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, torneiro mecânico, residente nesta cidade, na Travessa Antônio Everdosa, nº 1119, entre as Travessas da Estrela e Mauriti, bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, incisos, I, III e IV do C.P.B. do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de março de 1978.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora Civil, auxiliando na 4ª Vara Penal.

(G. Reg. - nº 799)

-- EDITAL --

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível auxiliando na 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha em exercício, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Edmundo Teixeira de Souza, brasileiro, casado, vendedor, residente na Rua Domingos Marreiros, nº 597, casa C., como incurso nas penas do artigo 171 § 2º, do C.P.B., do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de março de 1978. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora Civil, auxiliando na 4ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 799)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL L. S. SANTOS, na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer a esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, no dia 10 de abril de 1978 às 13:15 horas, a fim de como litisconsorte integrar a contestação do Processo nº 2ª JCJ—121/78, entre partes MANOEL BARTOLOMEU SILVA e C. C. A. — CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA., reclamante e reclamada respectivamente.

Nessa audiência deverá V. Sa. apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de março de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 807)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. Idalva do Socorro da Costa Santos, reclamante exequente, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que deverá depositar, no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o endereço atual da reclamada executada AMAZÔNIA PROMOÇÕES E VENDAS LTDA., nos autos do Processo nº 2ª JCJ—599/77. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 816)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ—207/78

RECLTE: Fernando Siqueira de Andrade, Assistido por sua mãe Deusarina Siqueira de Andrade.

Reclda: Sociedad Nordeste de Ventiladores Ltda.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma SOCIEDADE NORDESTE DE VENTILADORES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ—207/78, em que é reclamante FERNANDO SIQUEIRA DE ANDRADE, assistido por sua mãe DEUSARINA SIQUEIRA DE ANDRADE, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 4º andar, 2º bloco, no dia 17 (dezessete) de abril de 1978, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), para a audiência de instrução e julgamento do Processo supracitado.

Nessa audiência deverá a Reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da Reclamada à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julga-

mento de Belém, em 27 de março de 1978.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto, presidindo a 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 815)

Processo nº 3ª JCJ — 175/75 e anexos
Reclamantes: JOSÉ DO NASCIMENTO e Outros
Reclamado: J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22, com endereço incerto e não sabido, para se manifestar, no prazo de CINCO (05) dias, sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta, no Processo nº 3ª JCJ — 175/75 e anexos, entre partes JOSÉ DO NASCIMENTO e OUTROS, reclamantes e J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22, reclamada, no valor de Cr\$-1.032,34 (Hum mil e trinta e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 27 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 814)

Processo nº 3ª JCJ — 1.238/75

Exequente: MILTON GOMES DOS SANTOS
Executado: J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22, com endereço incerto e não sabido, para se manifestar, no prazo de CINCO (05) dias, sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta, no Processo nº 3ª JCJ — 1.238/75, entre partes MILTON GOMES DOS SANTOS, exequente, e J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22, executada, no valor de Cr\$-93.254,00 (Noventa e três mil duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 27 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 812)

Processo nº 3ª JCJ — 1.334/75

Reclamante: ALDSON CÂNDIDO DE SOUZA ALVES
Reclamado: J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22, com endereço incerto e não sabido, para se manifestar, no prazo de CINCO (05) dias, sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta, no Processo nº 3ª JCJ — 1.334/75, entre partes ALDSON CÂNDIDO DE SOUZA ALVES, reclamante e J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22, reclamada, no valor de Cr\$-8.261,29 (Oito mil duzentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e nove centavos).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 811)

Processo nº 3ª JCJ — 0205/76 e anexo

Reclamante: JORGE LUIZ COIMBRA FAVACHO e OUTRO

Reclamada: J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22, com endereço incerto e não sabido, para se manifestar, no prazo de CINCO (05) dias, sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta, no Processo

nº 3ª JCJ — 0205/76 e anexo, entre partes JORGE LUIZ COIMBRA FAVACHO e OUTRO, reclamantes, e J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22, reclamada, no valor de Cr\$ 8.936,22 (Oito mil novecentos e trinta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 810)

Processo nº 3ª JCJ — 315/76

Reclamante: EDGAR FERREIRA NASCIMENTO

Reclamado: J. JACOB IRMÃOS — CASA 22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada J. JACOB & IRMÃOS — Casa 22, com endereço incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta, no Processo nº 3ª JCJ — 315/78, entre partes EDGAR FERREIRA NASCIMENTO, reclamante e J. JACOB & IRMÃOS — CASA 22, reclamada, no valor de Cr\$ 31.198,22 (Trinta e um mil cento e noventa e oito cruzeiros e vinte e dois centavos).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 809)

Processo nº 3ª JCJ — 11/78

Exequente: FRANCISCO RIBEIRO BESSA e OUTROS

Executado: BRITO & SOUZA LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica CITADO o senhor BRITO & SOUZA LTDA., com endereço incerto e não sabido, para depositar na Secretaria desta Junta, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a

quantia de Cr\$ 6.556,95 (Seis mil quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidas no Processo nº 3ª JCJ — 11/78 conforme Carta Precatória, expedida pela JCJ de Macapá.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução dentro do prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Eunice Serra Rufino - Téc. Jud. TRT - 8ª - AJ - 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto, presidindo a 3ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 808)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificada TEDDY'S Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4a. JCJ-199/78 e anexos em que são reclamantes, Raimunda Nazaré Pereira e outros, de que no dia 17 de março de 1978, às 17:40 horas, foi prolatada a sentença, cuja a decisão condenou a reclamada TEDDY'S Importação e Exportação Ltda., pagar aos reclamantes os seguintes: Raimunda de Nazaré Pereira Cr\$ 5.734,54, além do FGTS e Horas Extras a serem apuradas em liquidação de sentença, devendo ainda ser dada baixa na CTPS; Fernando Martins de Paula Cr\$ 3.793,76, além do FGTS e horas Extras a serem apuradas em liquidação de sentença, bem como Adicional

Noturno, baixa na CTPS; Maria do Carmo: Pacheco Gouvêa Cr\$ 9.368,56, além do FGTS e Horas Extras a serem apuradas em liquidação de sentença, Baixa na CTPS; Benedito Salazar Dias da Silva Cr\$ 10.117,04, além do depósito do FGTS e Horas Extras a serem apuradas em liquidação de sentença bem como a baixa na CTPS; Natalino dos Santos Cr\$ 9.513,76 além do FGTS e Horas Extras a serem apuradas em liquidação de sentença, bem como a baixa na CTPS; Nildo Tavares Moares Cr\$ 8.745,92 além do FGTS e Horas Extras a serem apuradas em Liquidação de Sentença, bem como baixa na CTPS; Benedito Vieira da Cruz, Cr\$ 10.802,08 além do FGTS e Horas Extras a serem apuradas em liquidação de sentença, bem como baixa na CTPS; Alzira Azevedo Conceição Cr\$ 10.700,72 além do FGTS e Horas Extras a serem apuradas em liquidação de sentença, bem como a baixa na CTPS; Maria Lúcia Costa Barbosa Cr\$ 8.383,92 além do FGTS e Horas Extras a serem apuradas em liquidação de Sentença, bem como a baixa na CTPS; Pedro Ferreira Lopes Cr\$ 43.765,87 além do FGTS e Horas Extras em liquidação de Sentença, bem como baixa na CTPS; Walter Teixeira Maués Cr\$ 62.550,00, além de baixa na CTPS Alberto Tavares Cr\$ 8.021,92 além do FGTS e Horas Extras em liquidação de sentença, bem como baixa na CTPS; Sobre as condenações juros de Mora e Correção monetária, Custas de Cr\$ 6.247,21 pela reclamada, sobre o valor global de condenação a que para este fim arbitra-se em Cr\$ 300.000,00.

Secretaria da 4a. JCJ de Belém, aos 27 dias do mês de março de 1978. Eu, Guilherme Jovita, datilografei. E eu Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 806)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 19/78

Pelo presente EDITAL fica notificado SEVERINO FERREIRA NEVES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 01/78, em que o referido senhor é litisconsorte, sendo recorrente CLAUDIONOR SANTIAGO DA CUNHA e recorrida AGRO — INDUSTRIAL FAZENDAS UNIDAS LTDA:

“ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, por intempestivo.”

Feito na Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 797)

EDITAL Nº 20/78

Pelo presente EDITAL fica notificado o recorrido MANOEL RAIMUNDO DE ARAÚJO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 46/78, em que é recorrente AGRO — INDUSTRIAL FAZENDAS UNIDAS LTDA.:

“ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade suscitada pela recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida”.

Feito na Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 796)